

FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS
CGC 76.572.684/0001-68

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CERTIFICADO DE SEGURO Nº

000641-7

APÓLICE(S)

VG

39

APC

0

ESTIPULANTE

015-20372

CODENAT-CIA DES EST M GRESSO

SEGURADO

CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARAES

INÍCIO DE VIGÊNCIA

01/06/91

FIM DE VIGÊNCIA

DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

VALOR DO PRÊMIO

*****4.900,00**

CAPITAIS SEGUROS EM CASO DE

MORTE NATURAL	MORTE ACIDENTAL	INV. PERM. TOTAL OU PARC. POR ACID
7.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00
INV. PERM. TOTAL POR DOENÇA	HOSPITALAR OPERATÓRIA	
00	00	
ANOS	DIÁRIAS HOSPITALARES	DIÁRIAS DE INCAPACIDADE TEMPORÁR.
00	00	00

BENEFICIÁRIO(S) O(S) MESMO(S) JÁ INDICADO(S) PELO SEGURADO EM DOCUMENTOS EM PODER DA SEGURADORA.

EMITIDO EM

05/02/92


 ASSINATURA

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Comunicação de Dispensa - CD

2142 253517

1 PIS/PASEP/NT

NOME DO DISPENSADO

RECEBI DE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

2 (DUAS) VIAS DO REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO.

POLEGAR DIREITO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO



**INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

ATESTO que a segurada Clélia Regi
na D. Guimarães
portadora da Carteira Profissional n.º.....

Série....., deverá afastar-se do trabalho por
um período de.....semanas, a partir de
25/09/90, de conformidade com o
que dispõem o parágrafo 1.º do Art. 392 da Consolidação
das Leis do Trabalho e o Art. 3.º do Decreto n.º 75.207/75.

972
Hospital - PAM

Clélia 25/9/90
Local - Data

Ass. do Médico - N.º CRM

Valéria Freire Moratelli
MÉDICA

CIC 500 639 107/30

CÍLIA REGINA DE OLIVEIRA			16.0515.01643.00			1
CPF	CPF do Titular	CPF do Cof	DT Aniversário	DT Venc	DT Exat	
170.033.225-26	517/081952	00000	23/09/81	23/09/81		
CUIABA		000000000	TRANSFERIDA		3	
CIA DES ESTADO DE MT-CODEMAT			003.474.053/0001-32			
PALACIO PAIAGUAS CPA			78000	CUIABA	MT	

Movimentação de Conta

Data	Descrição	Saldo
02/01/91	SALDO ANTERIOR	0.920,38
02/01/91	JCM CREDITADOS (INDICE	1.755,92
04/02/91	JCM CREDITADOS (INDICE	2.189,34
01/03/91	JCM CREDITADOS (INDICE	934,53
01/04/91	JCM CREDITADOS (INDICE	1.209,93
02/05/91	JCM CREDITADOS (INDICE	1.380,72
03/06/91	JCM CREDITADOS (INDICE	1.517,58
10/06/91	JCM CREDITADOS (INDICE	417,32
10/07/91	JCM CREDITADOS (INDICE	1.900,49
12/08/91	JCM CREDITADOS (INDICE	2.222,94
10/09/91	JCM CREDITADOS (INDICE	2.970,13
10/10/91	JCM CREDITADOS (INDICE	4.613,90
11/11/91	JCM CREDITADOS (INDICE	6.971,06
10/12/91	JCM CREDITADOS (INDICE	11.189,71

Saldo de Conta

Saldo	Saldo em Moeda	Saldo
0.00	48.193.95	48.193.95

BancoCidade

Assessoria de
Banco Nacional
de Fomento

Estado de Conta
do Fundo de Garantia
do Trabalho de Serviço

Nome do Empregado			Nr. do Contrato FGTS			1
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA			16.0515.01643.80			1
Nº do PIS/PASEP/CP	Cad. de Trabalho	Lot. Tral	Di. Admissão	Di. Cessão	Di. Cessão Res	
170.033.225.24	547/081952	00000	23/09/81	23/09/81		
Aplicação Capitalizada		Nº da Nota Emprego	Situação do Contrato		Temp. Di. Adm. Cal	
CUIABA		000000000	TRANSFERIDA		3	
Nome do Emprego			COC CN. inscrição no IAPAS			
CIA DES ESTADO DE MT-CODENAI			003.474.053/0001-32			
Emprego			CEP	Cidade		UF
PALACIO PIAUAGUAS CPA			78000	CUIABA		MT

Movimentação de Conta

Data	Descrição	Valor
02/01/90	SALDO ANTERIOR	535,63
02/01/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,5392860)	288,86
01/02/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,5649500)	465,80
01/03/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,7320610)	944,57
02/04/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,8477450)	1.894,59
02/05/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,0024660)	-10,18
01/06/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,0563780)	233,47
02/07/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,0988030)	432,08
01/08/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,1106320)	531,61
03/09/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,1085270)	579,19
01/10/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,1312830)	776,67
01/11/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,1379040)	936,33
03/12/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,1692760)	1.291,40
02/01/91	JCM CREDITADOS (INDICE 0,1968440)	1.755,92

Saldo da Conta

Depósitos	Juros e Correção Monetária	Total
0,00	10.676,30	10.676,30

BancoCidade

Assesoria de
Estrutura Nacional
de 1984

Exatidão de Cálculo
de Fatura de Crédito
de Tempo de Serviço

Nome do Empregado			Nº do Contrato FGPS			11	
CELIA REGINA DE OLIVEIRA			16.0515.01493.80			1	
Nº RG INSP/CP		Local de Trabalho	Un. Func.	De Admissão	De Queda	De Queda Res.	
170.033.225-26		547/081952	00000	23/09/81	23/09/81		
Assunto Dispensado			De Mais Serviços		Bônus de Curso		Temp. De Mais Cód.
CUIABA			000000000		TRANSFERIDA		3
Nome do Empregado			CCL CPF expedido de 01/81				
CIA DES ESTADO DE MT-CODEMAT			003.479.053/0001-32				
Emprego			CPF	Cargo		UF	
PALACIO PAIAGUAS CPA			78000	CUIABA		MT	

Manutenção de Contas

Data	Descrição	Valor
01/12/80	SALDO ANTERIOR	17.182,41
01/12/80	JCM CREDITADOS (INDICE 1.0178470)	17.489,06
16/01/89	REGULARIZACAO A DEBITO - DEPOSITO	4,45-
16/01/89	REGULARIZACAO A CREDITO - JCM	4,45
16/01/89	REVERSAO DE JCM	1,47-
16/01/89	DEBITO DO SALDO EM CRUZADOS	34.670,00-
16/01/89	CREDITO DO SALDO EM CRUZADOS NOVOS	34,67
01/03/89	JCM CREDITADOS (INDICE 0.8790830)	30,48
01/06/89	JCM CREDITADOS (INDICE 0.4726210)	30,79
01/09/89	JCM CREDITADOS (INDICE 1.0944870)	105,01
01/11/89	JCM CREDITADOS (INDICE 0.8801810)	176,87
01/12/89	JCM CREDITADOS (INDICE 0.4176870)	157,81
02/01/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0.5392860)	288,86
Banco do Estado		
Depositos	Ativos Corrente Movimentados	Total
0,00	824,49	824,49

MOVIMENTAÇÃO / 1987 - DOCUMENTO MICROFILMADO

 BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A. INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO		EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO	
NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.01643.80	
Nº DO PIS/PASEP/CPF 547/081952		CART. TRABALHO 00000	DATA ADMISSÃO 23/09/81
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA		Nº DA MAT. NA EMP. 3	DATA OPÇÃO 23/09/81
NOME DA EMPRESA CIA DES ESTADO MT - CODEMAT		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA		CIDADE CUIABA	UF MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
24/11/87	DEPOSITO JUN/87	1.393,39
24/11/87	JCM RECOLHIDOS	537,54
01/12/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0.3336970)	16.513,55
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	TOTAL
	11.430,76	60.092,21
		71.522,97

BancoCidadeAssociação de
Bancos Nacionais
do Brasil - BNBEXTRATO DE CONTA DO FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO

CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

Nº DA CONTA NO F. G. T. S.

16.0515.01643.80

FOLHA

1

Nº DO P.L.S.P.A.S.E.P.C.F.F.

170.033.225.28

CARTERA DE TRABALHO

547/081952

UNO INSS/INSS

00000

DATA ADMISSÃO

23/09/81

DATA RESCISÓRIA

23/09/81

DATA RESCISÓRIA

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA

CUIABA

Nº MATRÍCULA EMPRESA

SITUAÇÃO DA CONTA

TRANSFERIDA

TAXA

3

DATA AFASTAMENTO

NOME DA EMPRESA

CIA DES ESTADO MT - CODENAT

C.C.C.F.F. INSCRIÇÃO NO I.P.A.S.

003.474.053/0001-32

ENDEREÇO

PALACIO PAIAGUAS CPA

CEP

78.000

CIDADE

CUIABA

UF

MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
01/12/87	SALDO ANTERIOR	2.754,35
01/12/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,333697)	919,12
01/03/88	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,5804580)	2.132,30
01/06/88	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,6420200)	3.727,42
01/09/88	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,8023780)	7.649,22
01/12/88	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 1,0178470)	17.489,06
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	4,45
	JUNTOS E CORREÇÃO MONETÁRIA	34.667,02
	TOTAL	34.671,47

MOVIMENTAÇÃO - 1988 - DOCUMENTO MICROFILMADO

BancoCidadeAssociação de
Bancos Nacionais
do Brasil - BNBEXTRATO DE CONTA DO FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

 BANCO CIDADE DE SAO PAULO S.A. INSTITUO NACIONAL DE PAIS		EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO	
NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.01643.80	
Nº DO RLS / PASEP / C.P.F.	CART. TRABALHO	UN. TRAB.	DATA ADMISSÃO
	547/081952	00000	23/09/81
		DATA OPÇÃO	OPÇÃO PETR
		23/09/81	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA	Nº DA MAT. NA EMP.	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	TAXA DE AFAST. CÔRGO 3
NOME DA EMPRESA CIA DES ESTADO MT - CODEMAT		C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 003.474.053/0001-32	
ENDEREÇO PALACIO PIAUAGUAS CPA	CEP /8.000	CIDADE CUIABA	UF MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
01/12/86	SALDO ANTERIOR	11.614,97
01/12/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0786570)	913,60
02/03/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,5100750)	6.390,51
01/06/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,7227320)	13.673,42
30/06/87	DEPOSITO MAI/87	995,28
24/07/87	DEPOSITO MAR/87	804,24
24/07/87	JCM RECOLHIDOS	581,27
24/07/87	DEPOSITO ABR/87	1.126,03
24/07/87	JCM RECOLHIDOS	813,84
01/09/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3857790)	12.573,50
20/10/87	DEPOSITO AGO/87	1.433,02
20/10/87	DEPOSITO SET/87	2.158,81
SALDO CA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORR. MONETÁRIA
		TOTAL

DO
CO

HA

TR

O

T



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

BANQUE NATIONAL DE PARIS

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		Nº DA CONTA NO F.G.T. 16.0515.01613.80		FOLHA 1	
Nº DO R.S.PASEP/CPR	CART. TRABALHO	UN. TRAB.	DATA ADMISSÃO	DATA OPÇÃO	DT. OPÇÃO RETR.
	547/081952	00000	23/09/81	23/09/81	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA		Nº DA MAT. NA EMP.	SITUAÇÃO DA CONTA TRANSFERIDA	TAXA	OTAFAST-CÓDIGO
			13		
NOME DA EMPRESA CIA DES ESTADO MT - CODENAT		C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.P.A.S. 003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA		CEP 78.000	CIDADE CUIABA		UF MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/12/85	SALDO ANTERIOR	355.042,00
02/01/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3833220)	136.095,00
28/02/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3292000)	161.682,00
28/02/86	CONVERSAO P/ CRUZADOS - DL-2264	9,00-
03/03/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0099690)	4,90
02/06/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0258820)	17,02
01/09/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0497800)	33,59
01/12/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0786570)	55,71
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	
	4,45	
	JUROS E CORR. MONETÁRIA	
	759,58	
	TOTAL	764,03

3

I.3

MOVIMENTAÇÃO / 1986 - DOCUMENTO MICROFILMADO

3
0

BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

BANQUE NATIONAL DE PARIS

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

BANCO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

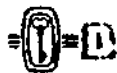
EXTRATO DE CONTA DO FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO F.G.T.S.			FOLHA	
CELIA REGINA DE OLIVEIRA			16.0515.01643.80			1	
Nº DO R.L.P.A.S.E.P./C.P.F.	CART. TRABALHO	UN. TRAB.	DATA ADMISSÃO	DATA OPÇÃO	DT. OPÇÃO RETR.		
	547/081952	00000	23/09/81	23/09/81			
AGENCIA DEPOSITÁRIA		Nº DA MAT. NA EMP.	SITUAÇÃO DA CONTA		TAXA	DTAFAST CÓDIGO	
CUIABÁ			TRANSFERIDA		3		
NOME DA EMPRESA			C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.P.A.S.				
CIA DES ES MATO GROSSO CODEMAT			003.474.053/0001-32				
ENDEREÇO			CEP	CIDADE	UF		
PALACIO PAIAGUAS CPA			78.000	CUIABÁ	MT.		

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/12/83	SALDO ANTERIOR	0,00
27/09/84	TRANSFERENCIA A CREDITO - DEPOSITOS	4.457,26
27/09/84	TRANSFERENCIA A CREDITO - JCM	73.303,18
01/10/84	JCM CREDITADOS (INDICE 0,3580880)	27.845,08
31/12/84	ELIMINACAO DE CENTAVOS- DL-7.214/84	0,52-
02/01/85	JCM CREDITADOS (INDICE 0,3776970)	39.886,00

SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORR MONETÁRIA	TOTAL
	4.457,00	141.034,00	145.491,00

DOCUMENTO MICROFILMADO - MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1984
JCM DE 02.01.84 CONSTANTES NO SALDO DE 31.12.83

BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

BANCO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1.985



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO: CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.01643.80		FOLHA 1	
Nº DO R.C.P.A.S./C.P.F. 547/081952	CART. TRABALHO 00000	UN. TRAB. 23/09/81	DATA ADMISSÃO 23/09/81	DATA OPÇÃO 23/09/81	DT. OPÇÃO RETR.
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA GUIABA	Nº DA MAT. NA EMP.	SITUAÇÃO DA CONTA TRANSFERIDA		TAXA 3	DT. AFAST. CÓDIGO
NOME DA EMPRESA CIA DES ES MATO GROSSO CODEMAT		C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.E. 003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA		CEP 78.000	CIDADE GUIABA		UF MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/12/84	SALDO ANTERIOR	105.605,00
02/01/85	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3776970)	39.886,00
01/04/85	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,4089280)	59.495,00
01/07/85	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3535420)	72.471,00
01/10/85	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,2796290)	77.585,00
02/01/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3833220)	136.095,00
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	TOTAL
	4.457,00	486.680,00
	JUNCOB E CORR. MONETÁRIA	491.137,00

MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1.985



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

BancoCidade

Associação de
BancoCidade
do Porto - BCP

Associação de Banco
do Porto de Cádis
do Banco de Banco

Nome do Empregado			Nr do Cartão de Ident.			11		
CELIA REGINA DE OLIVEIRA			16.0515.01693.00			1		
C. de Adm. (C. de Adm.)			C. de Adm. (C. de Adm.)			C. de Adm. (C. de Adm.)		
170.033.225.26			547/081952 000000			23/09/81 23/09/81		
Aplicação Operadora			Nr. de Emprego			Situação do Cartão		
CUIABA			000000000			OPTANTE		
Nome do Emprego			C. de Adm. (C. de Adm.)			C. de Adm. (C. de Adm.)		
CIA DES ESTADO DE MT-CODENAT			003.474.053/0001-32			3		
Endereço			CNP			C. de Adm. (C. de Adm.)		
PALACIO PAIAGUAS CPA			78000			CUIABA		
Movimentação de Caixa			C. de Adm. (C. de Adm.)			C. de Adm. (C. de Adm.)		

Data	Descrição	Valor
01/12/88	SALDO ANTERIOR	386.822,09
01/12/88	JCM CREDITADOS (INDICE 1,0178470)	393.725,65
16/01/89	REGULARIZACAO A DEBITO - DEPOSITO	9,32
16/01/89	REGULARIZACAO A CREDITO - JCM	9,32
16/01/89	CONVERSAO P/CRUZADOS NOVOS - MP32/89	7,69
16/01/89	DEBITO DO SALDO EM CRUZADOS	700.540,00
16/01/89	CREDITO DO SALDO EM CRUZADOS NOVOS	780,54
01/03/89	JCM CREDITADOS (INDICE 0,8790830)	686,16
01/06/89	JCM CREDITADOS (INDICE 0,9726210)	693,19
01/09/89	JCM CREDITADOS (INDICE 1,0944870)	2.363,97
01/11/89	JCM CREDITADOS (INDICE 10,8801810)	3.981,82
01/12/89	JCM CREDITADOS (INDICE 10,9176870)	3.552,71
02/01/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,5392860)	6.502,92

Descrição	Valor	Valor
39,94	18.521,37	18.561,31

BancoCidade

Assetado no
Banco Nacional
do Pará - BNP

Extrato de Conta
do Fundo de Garantia
de Tempo de Serviço

Nome do Empregado			Nº da Conta no FCTIS			11
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA			16.0515.01643.00			1
Nº do ALTA CPF	Cot. do Indicado	Un. Trab.	Di. Admissão	Di. Cessão	Di. Cessão Ant.	
170.033.225-24	547/081952	00000	23/09/81	23/09/81		
Agência Operadora		Nº Mat. Empreg.	Situação do Conto		Taxa	Di. Alter. Cál.
CUIABA		0000000000	OPTANTE		3	
Nome do Emprego			CCE CPF Inscricao no IAPAS			
CIA DES ESTADO DE MT-CODEMAT			083.474.053/0001-32			
Endereço			CEP	Cidade	UF	
PALACIO PAIAGUAS CPA			78000	CUIABA	MT	

Movimentação de Conta

Data	Descrição	Valor
02/01/90	SALDO ANTERIOR	12.058,39
02/01/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,5392060)	-6.502,92
01/02/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,5649500)	10.406,21
01/03/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,7320610)	21.264,56
02/04/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,8477450)	42.653,01
02/05/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,0024660)	229,25
01/06/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,0563980)	5.255,91
02/07/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,0988030)	9.727,06
01/08/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,1106320)	11.967,74
03/09/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,1085270)	13.038,05
01/10/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,1312830)	17.484,62
01/11/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,1399040)	21.078,96
03/12/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,1692760)	29.072,52
02/01/91	JCH CREDITADOS (INDICE 0,1968440)	39.529,98

Solário de Contas

Depositos	Juros e Correção Monetária	Total
39,94	240.308,84	240.348,78

BancoCidade

CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		16.0515.01643.00		1	
170.033.225.26	547/081952	00000	23/09/01	23/09/01	
QUIABA	000000000	OPTANTE	3		
CIA DES ESTADO DE MT-CODEMAT			003.474.053/0001-32		
PALACIO PIAUAGUAS CPA		78000	QUIABA	MT	

Movimentação do Conto

DATA	DESCRIÇÃO	INDICE	VALOR
02/01/91	SALDO ANTERIOR		200.818,00
02/01/91	JCM CREDITADOS	(INDICE 0.1968440)	39.529,98
04/02/91	JCM CREDITADOS	(INDICE 0.2050650)	49.287,12
01/03/91	JCM CREDITADOS	(INDICE 0.0726380)	21.038,57
01/04/91	JCM CREDITADOS	(INDICE 0.0876750)	27.238,38
02/05/91	JCM CREDITADOS	(INDICE 0.0919860)	31.083,25
03/06/91	JCM CREDITADOS	(INDICE 0.0925870)	34.164,24
10/06/91	JCM CREDITADOS	(INDICE 0.0233030)	9.394,85
10/07/91	JCM CREDITADOS	(INDICE 0.1037060)	42.784,45
12/08/91	JCM CREDITADOS	(INDICE 0.1099040)	50.043,65
10/09/91	JCM CREDITADOS	(INDICE 0.1323050)	66.864,74
10/10/91	JCM CREDITADOS	(INDICE 0.1815120)	103.869,88
11/11/91	JCM CREDITADOS	(INDICE 0.2321120)	156.935,08
10/12/91	JCM CREDITADOS	(INDICE 0.3023900)	251.906,89

Resumo do Conto		
Saldo Inicial	Saldo Final	Total
39,94	1.084.919,94	1.084.959,88

BancoCidadeAssociado ao
Banco Nacional
de Porto - BNPEXTRATO DE CONTA DO FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO		Nº DA CONTA NO F.G.T.S.		FOLHA	
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		16.0515.01643.80		2	
Nº DO P.I.S./A.S.E.P./C.F.F.	CARTeira DE TRABALHO	DATA ADMISSÃO	DATA QUITAÇÃO	DATA QUITAÇÃO POR FÓRMULA	
170.033.225.26	547/081952	00000	23/09/81	23/09/81	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA		SITUAÇÃO DA CONTA		TAXA	
CUIABA		OPTANTE		3	
NOME DA EMPRESA		C.G.C./C.F.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S.			
CIA DES ESTADO MT - CODEMAT		003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO		CEP	CIDADE	UF	
PALACIO PAIAGUAS CPA		78.000	CUIABA	MT	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
25/08/88	DEPOSITO JUN/88	5.724,08
01/09/88	JCM CREDITADOS (INDICE 0,8023780)	162.875,01
31/08/88	DEPOSITO JUL/88	7.010,75
01/12/88	JCM CREDITADOS (INDICE 1,0178470)	393.725,65
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS	TOTAL
	39.949,32	780.547,69
	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	
	740.598,37	

MOVIMENTAÇÃO / 1988 - DOCUMENTO MICROFILMADO

BancoCidadeAssociado ao
Banco Nacional
de Porto - BNPEXTRATO DE CONTA DO FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO		Nº DA CONTA NO F.G.T.S.		FOLHA	
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		16.0515.01643.80		1	
INSCRIÇÃO P.A.S. E P.C.P.S.	CATEGORIA DE TRABALHO	UNID. TRABALHADA	DATA ADMISSÃO	DATA OPÇÃO	DATA OPÇÃO REINSCRIÇÃO
170.033.225.26	547/081952	00000	23/09/81	23/09/81	
NOME DA DEPOSITÁRIA		Nº MATRÍCULA EMPRESA		SITUAÇÃO DA CONTA	
CUIABA				OPTANTE	
NOME DA EMPRESA		C.G.C./C.F.P.J. INSCRIÇÃO NO I.P.S.			
CIA DES ESTADO MT - CODEMAT		003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO		CEP	CIDADE	UF	
PALACIO PAIAGUAS CPA		78.000	CUIABA	MT	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
01/12/87	SALDO ANTERIOR	55.009,42
01/12/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,333697)	16.513,55
15/12/87	DEPOSITO NOV/87	1.826,14
27/01/88	DEPOSITO DEZ/87	3.794,92
01/03/88	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,5804580)	41.516,08
11/03/88	DEPOSITO DEZ/87	1.994,72
11/03/88	JCM RECOLHIDOS	1.157,85
11/03/88	DEPOSITO JAN/88	3.160,81
11/03/88	JCM RECOLHIDOS	1.834,72
01/06/88	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,6420200)	76.182,16
01/06/88	DEPOSITO FEV/88	5.007,14
01/06/88	JCM RECOLHIDOS	3.214,69
SALDO DA CONTA	SALDO E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL

MOVIMENTAÇÃO / 1988 - DOCUMENTO MICROFILHADO

MOVIMENTAÇÃO / 1987 - DOCUMENTO MICROFILMADO



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

PARANÁ - NÚMERO 11.000

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA			Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.01643.80			FOLHA 1
Nº DO R.S. PASEP/CPF.	CART. TRABALHO	UN. TRAB.	DATA ADMISSÃO	DATA OPÇÃO	OT. OPÇÃO RETR.	
	547/081952	00000	23/09/81	23/09/81		
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA		Nº DA MAT. NA EMP.	SITUAÇÃO DA CONTA TRANSFERIDA		TAXA DT. AFAST.	CÓDIGO
			3			
NOME DA EMPRESA CIA DES ESTADO MT - CODEMAT			C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA			CEP 78.000	CIDADE CUIABA	UF MT	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
01/12/86	SALDO ANTERIOR	708,32
01/12/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0786570)	55,71
02/03/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,5100750)	389,71
01/06/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,7227320)	833,84
01/09/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3857790)	766,77
01/12/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3336970)	919,12
SALDO NA CONTA	DEPÓSITOS	TOTAL
	4,45	3.673,47
	JUROS E CORR. MONETÁRIA	
	3.669,02	

MOVIMENTAÇÃO / 1987 - DOCUMENTO MICROFILMADO



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

PARANÁ - NÚMERO 11.000

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO



BANCO CIDADE DE SAO PAULO S.A.

BANCO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO		Nº DA CONTA NO F.G.T.S.		FOLHA
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		16.0515.01643.80		1
Nº DO R.S.P.A.S./C.P.F.	CART. TRABALHO	UN. TRAB.	DATA ADMISSÃO	DATA OPÇÃO
	547/081952	00000	23/09/81	23/09/81
OT. OPÇÃO RETR.				
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA		Nº DA MAT. NA EMP.		DT. AFAST. CÓDIGO
CUIABA				3
NOME DA EMPRESA		SITUAÇÃO DA CONTA		
CIA DES ESTADO MT - CODEMAT		OPTANTE		
C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S.		TAXA		
003.474.053/0001-32		3		
ENDEREÇO		CEP	CIDADE	UF
PALACIO PAIAGUAS CPA		78.000	CUIABA	MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/12/85	SALDO ANTERIOR	4.702.830,00
02/01/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3833220)	1.728.618,00
28/02/86	DEPOSITO JAN/86	193.256,00
28/02/86	JCM RECOLHIDOS	74.079,00
28/02/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3292000)	2.117.232,00
28/02/86	CONVERSAO P/ CRUZADOS - DL-2284	5,00-
03/03/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0099690)	64,12
30/05/86	DEPOSITO ABR/86	193,25
30/05/86	DEPOSITO ABR/86	138,33
30/05/86	DEPOSITO ABR/86	386,51
30/05/86	JCM RECOLHIDOS	148,15
30/05/86	DEPOSITO ABC/86	172,67
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORR.MONETÁRIA
		TOTAL

MOVIMENTAÇÃO / 1986 - DOCUMENTO MICROFILMADO



BANCO CIDADE DE SAO PAULO S.A.

BANCO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

BANQUE NATIONAL DE PARIS

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA			Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.01643.00		FOLHA 2
Nº DO P.A.S. E P.C.P.F.	CART. TRABALHO	UN. TRAB.	DATA ADMISSÃO	DATA QPÇÃO	DT. QPÇÃO RETR.
	547/081952	00000	23/09/81	23/09/81	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA	Nº DA MAT. NA EMP.		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	TAXA 3	DTAFAST. CÓDIGO
NOME DA EMPRESA CIA DES ESTADO MT - CODEMAT			C.G.C./C.P.F. INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 003.474.053/0001-32		
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA			CEP 78.000	CIDADE CUIABA	UF MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
30/05/86	JCM RECOLHIDOS	56,84
16/05/86	DEPOSITO ABR/86	365,93
16/05/86	JCM RECOLHIDOS	120,46
02/06/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0258820)	252,26
31/07/86	DEPOSITO JUN/86	361,92
31/07/86	JCM RECOLHIDOS	5,15
01/09/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0497800)	533,37
01/09/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0786570)	913,60
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	TOTAL
	3.519,99	12.528,57
	JUROS E CORR. MONETÁRIA	
	9.008,58	

MOVIMENTAÇÃO / 1986 - DOCUMENTO MICROFILMADO



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

BANQUE NATIONAL DE PARIS

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DOCUMENTO MICROFILMADO - MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1984
 02.01.84 CONSTANTES NO SALDO DE 31.12.83



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

**EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**

NOME DO DEPOSITÁRIO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA			Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.01643.80			FOLHA 1
Nº DO PIS/PASEP/CPF 547/081952	CART. TRABALHO 00000	UN. TRAB. 23/09/81	DATA ADMISSÃO 23/09/81	DATA OPÇÃO 23/09/81	DT. OPÇÃO RETR.	
R. FUNÇÃO DEPOSITÁRIA CUIABA			Nº DA MAT. NA EMP. OPTANTE		TAXA 3	DTAFAST.CODIGO
NOME DA EMPRESA CIA DES ES MATO GROSSO CODEMAT			C.G.C./C.F.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.S. 003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA			CEP 78.000	CIDADE CUIABA	UF MT	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/12/83	SALDO ANTERIOR	0,00
30/03/84	DEPOSITO FEV/84	17.024,00
30/04/84	DEPOSITO MAR/84	17.025,00
31/05/84	DEPOSITO ABR/84	17.025,00
29/06/84	DEPOSITO MAI/84	17.025,00
02/07/84	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3047380)	5.187,86
31/07/84	DEPOSITO JUN/84	17.025,00
31/08/84	DEPOSITO JUL/84	36.670,00
28/09/84	DEPOSITO AGO/84	28.670,00
27/09/84	TRANSFERENCIA A CREDITO - DEPOSITOS	149.216,00
27/09/84	TRANSFERENCIA A CREDITO - JCM	342.432,24
01/10/84	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3580880)	202.296,48
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS	TOTAL
	JUNTOS E CORR.MONETÁRIA	

DOCUMENTO MICROFILMADO - MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1984
 02.01.84 CONSTANTES NO SALDO DE 31.12.83



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

**EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**

MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1.985

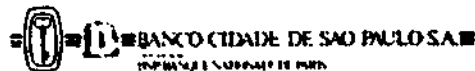
EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.01643.80		FOLHA 2	
Nº DO L.P.A.S.E.P./C.P.F.	CART. TRABALHO	UN. TRAB.	DATA ADMISSÃO	DATA OPÇÃO	DT. OPÇÃO RETR.
	547/081952	00000	23/09/81	23/09/81	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA	Nº DA MAT.NA EMP.	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	TAXA DE MANT. CÔRGO 3		
NOME DA EMPRESA CIA DES ES MATO GROSSO CODEMAT		C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA	CEP 78.000	CIDADE CUIABA	UF MT		

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

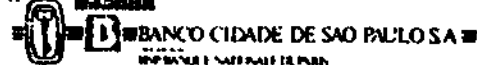
DATA	HISTÓRICO	VALOR
30/09/85	DEPOSITO AGO/85	193.256,00
01/10/85	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,2796290)	876.981,00
29/11/85	DEPOSITO OUT/85	193.256,00
02/01/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3833220)	1.728.618,00
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	TOTAL
	1.708.130,00	6.431.448,00
	JUROS E CORR. MONETÁRIA	
	4.723.318,00	

MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1.985

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1.985

R 4

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO		Nº DA CONTA NO F.G.T.S.		FOLHA	
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		16.0515.01643.80		1	
Nº DO P.L.S./P.A.S.E./C.P.F.	CART. TRABALHO	UN. TRAB.	DATA ADMISSÃO	DATA OPÇÃO	DT. OPÇÃO RETR.
547/081952	00000	23/09/81	23/09/81		
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA		Nº DA MAT. NA EMP.		SITUAÇÃO DA CONTA	
CUIABÁ				OPTANTE	
NOME DA EMPRESA		C.G.C./C.F.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S.			
CIA DES ES MATO GROSSO CODEMAT		003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO		CEP	CIDADE	UF	
PALACIO PAIAGUAS CPA		78.000	CUIABÁ	MT	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/12/84	SALDO ANTERIOR	935.606,00
02/01/85	JCM CREDITADOS (INDICE 0,3776970)	320.889,00
28/02/85	DEPOSITO JAN/85	148.486,00
29/03/85	DEPOSITO FEV/85	44.941,00
01/04/85	JCM CREDITADOS (INDICE 0,4089280)	513.815,00
30/04/85	DEPOSITO MAR/85	109.849,00
31/05/85	REGULARIZAÇÃO A CREDITO - DEPOSITO	109.849,00
31/05/85	DEPOSITO ABR/85	109.849,00
28/06/85	DEPOSITO MAI/85	109.849,00
01/07/85	JCM CREDITADOS (INDICE 0,3535420)	733.099,00
31/07/85	DEPOSITO JUN/85	109.849,00
30/08/85	DEPOSITO JUL/85	193.256,00
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORR.MONETARIA
		TOTAL

MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1.985

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

JCM DE 02.01.84 CONSTANTES NO SALDO DE 31.12.84

Banco Cidade de São Paulo S.A. **EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**
 BANCO NACIONAL DE PARIS

NOME DO EMPREGADO: **CLELIA REGINA DE OLIVEIRA** Nº DA CONTA NO F.G.T.S.: **16.0515.01643.80** **2** **L 7**

Nº DO PLS/P.A.S.E.R./C.P.F.: **547/081952** CART. TRABALHO: **00000** DATA ADMISSÃO: **23/09/81** DATA QUAÇÃO: **23/09/81** DATA QUAÇÃO PELA: **3**

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: **CUIABA** Nº DA MAT. NA EMP.: **SITUAÇÃO DA CONTA: OPTANTE** TAXA DE AFAST. C/DOGIT: **3**

NOME DA EMPRESA: **CIA DES ES MATO GROSSO CODEMAT** C.G.C./C.F.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S.: **003.474.053/0001-32**

ENDEREÇO: **PALACIO PAIAGUAS CPA** CEP: **78.000** CIDADE: **CUIABA** UF: **MT**

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/10/84	DEPOSITO SET/84	28.670,00
30/11/84	DEPOSITO OUT/84	28.670,00
28/12/84	DEPOSITO NOV/84	28.670,00
31/12/84	ELIMINACAO DE CENTAVOS- DL-7.214/84	0,58-
02/01/85	JCM CREDITADOS (INDICE 0,3776970)	320.889,00
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 385.690,00	JUROS E CORR MONETÁRIA 870.805,00
		TOTAL 1.256.495,00



**GRUPO
ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS**

**CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO.**

CIA V G

CIA APC

BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN
C.G.C.: **33.498.411**

C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO

APÓLICE VG

APÓLICE APC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INÍCIO

000544-4

001952

000000

001

000

01/05/84

ESTIPULANTE

C. G. C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO, EST MATO GROSSO

SEGURADO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

0000000000

05/04/62

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. - ATÉ

A.M.D.S.

D.H. - ATÉ 180 DIAS

D.I.T. - ATÉ 360 DIAS

****2.200.000**

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.



GRUPO
ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO.

CIA VG

CIA APC

C.G.C.:

BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN.

C.G.C.: **33.498.411**

NÚMERO DO CERTIFICADO

APÓLICE VG

APÓLICE APC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INÍCIO

001749-3

000000

000159

001

000

01/05/84

ESTIPULANTE

C.G.C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS

03474053/0001-32

SEGURADO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

0000000000

05/04/62

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. - ATÉ

A.M.D.S.

D.H. - ATÉ 180 DIAS

O.I.T. - ATÉ 360 DIAS

****2.200.000**

****2.200.000**

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

COPIAR

**GRUPO
ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS**

**CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO.**

CIA VG

CIA APC

BOAVISTA 'SEG. VIDA' E ACIDEN

C.G.C.: **33.498.411**

C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO

APÓLICE VG

APÓLICE APC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INÍCIO

000544-4

001952

000000

001

000

01/11/83

ESTIPULANTE

C.G.C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST MATO GROSSO

SEGURODO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

0000000000

05/04/62

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. - ATÉ

A.M.D.S.

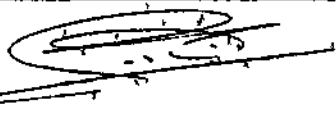
D.H. - ATÉ 180 DIAS

D.L.T. - ATÉ 360 DIAS

****1.000.000**

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S), PELO SEGURODO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.





AG. EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

395

NOME DO EMPREGADO		Nº CONTA FGTS		MATRÍCULA		FOLHA					
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		646-44				1					
Nº PIS/PASEP/CPF		CARTEIRA DE TRABALHO		ADMISSÃO		SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO		SITUAÇÃO DA CONTA			
17003322526		B1952-547		23/09/81		0,00		OPTANTE			
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA				OPÇÃO		TAXA		OPÇÃO RETROATIVA		AFASTAMENTO	
CUIABA BOSQUE				23/09/81		3		00/00/00		00/00/00-	
NOME DA EMPRESA						CÓDIGO		CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS			
CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT						708-60		3474053000132			
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF.											
BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999											
CPA 78000 CUIABA - MT											

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	5.676.261,36
21/12/92	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO /92	442.398,05
30/12/92	DEPOSITO DEZEMBRO /92	478.446,22
10/01/93	JCM CREDITADOS 0,230599	1.410.956,74
26/01/93	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO /92	478.446,22
10/02/93	JCM CREDITADOS 0,315467	2.677.213,40
16/02/93	DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO /93	865.154,70
10/03/93	JCM CREDITADOS 0,239518	2.881.132,48
17/03/93	DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO/93	1.174.811,78
10/04/93	JCM CREDITADOS 0,252998	4.069.427,53
23/04/93	DEPOSITO EM ATRASO MARCO /93	1.697.197,63
	SALDO A TRANSPORTAR	21.851.446,11
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS *****	JUROS E CORR. MONETÁRIA *****
		TOTAL *****

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. EX. O DE CONTA DO F.G.T.S.

211

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		Nº CONTA FGTS 646-44	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 17003322526	CARTEIRA DE TRABALHO 81952-547	ADMISSÃO 23/09/81	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA GUIABA BOSQUE		OPÇÃO 23/09/81	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00
			AFASTAMENTO 00/00/00-	

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CDEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF BLOCO 00 G P C PAL PAIAGUÁS 99999 CPA 78000 GUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	157.847,68
10/01/92	JCM CREDITADOS 0,275161	43.433,52
10/02/92	JCM CREDITADOS 0,248146	49.947,12
10/03/92	JCM CREDITADOS 0,243984	61.295,69
10/04/92	JCM CREDITADOS 0,281340	87.925,50
24/04/92	DEPOSITO EM ATRASO MARCO /92	55.315,00
11/05/92	JCM CREDITADOS 0,182213	83.046,21
15/05/92	DEPOSITO EM ATRASO ABRIL /92	55.315,00
03/06/92	DEPOSITO MAIO /92	132.756,00
10/06/92	JCM CREDITADOS 0,223273	132.652,23
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 292.423,44	JUROS E CORR. MONETÁRIA 567.110,51
		TOTAL 859.533,95

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGÓCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. **EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

216

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA			Nº CONTA FGTS 646-44	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 17003322526	CARTEIRA DE TRABALHO 81952-547	ADMISSÃO 23/09/81	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 23/09/81	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	25.298,84
05/07/91	DEPOSITO EM ATRASO MAIO /91	11.953,00
10/07/91	JCM CREDITADOS 0,103706	3.863,23
10/07/91	DEPOSITO EM ATRASO JUNHO /91	11.953,00
31/07/91	DEPOSITO EM ATRASO JUNHO /91	13.178,00
12/08/91	JCM CREDITADOS 0,109904	7.280,70
10/09/91	JCM CREDITADOS 0,132305	9.727,95
10/10/91	JCM CREDITADOS 0,181512	15.111,73
10/11/91	JCM CREDITADOS 0,232112	22.832,03
10/12/91	JCM CREDITADOS 0,302390	36.649,20

SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 49.037,44	JUROS E CORR. MONETÁRIA 108.810,24	TOTAL 157.847,68
----------------	-------------------------------	--	----------------------------

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. 1-7 EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

205

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		Nº CONTA FGTS 646-44	MATRÍCULA	FOLHA 1	
Nº PIS/PASEP/CPF 17003322526	CARTEIRA DE TRABALHO 81952-547	ADMISSÃO 23/09/81	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA 8DSQUE		OPÇÃO 23/09/81	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-
NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT			CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132	
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DD G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT					

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
01/03/89	SALDO ANTERIOR	62,49
	JCM CREDITADOS	0,879083
01/06/89	JCM CREDITADOS	19,85
		20,05
SALDO DA CONTA ▶	DEPÓSITOS	JUROS E CORR. MONETÁRIA
	0,44	348,41
		TOTAL
		348,85

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.

**AG. 1-7 EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

205

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA			Nº CONTA FGTS 646-44		MATRÍCULA		FOLHA 1				
Nº PIS/PASEP/CPF 17003322526		CARTEIRA DE TRABALHO 81952-547		ADMISSÃO 23/09/81		SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE			
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE				OPÇÃO 23/09/81		TAXA 3		OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00		AFASTAMENTO 00/00/00-	
NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT						CÓDIGO 708-60		CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132			
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT											

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	22,59
01/03/89	JCM CREDITADOS 0,879083	19,85
01/06/89	JCM CREDITADOS 0,472621	20,05
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 0,44	JUROS E CORR. MONETÁRIA 62,05
		TOTAL 62,49

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGÓCIOS E BASES PROFUNDAS.

**AG. 1-7 EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

205

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA			Nº CONTA FGTS 646-44	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 17003322526	CARTEIRA DE TRABALHO 81952-547	ADMISSÃO 23/09/81	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 23/09/81	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
01/03/88	SALDO ANTERIOR	2.393,67
01/06/88	JCM CREDITADOS 0,580458	1.389,42
	JCM CREDITADOS 0,642020	2.428,81
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 448,80	JUROS E CORR. MONETÁRIA 5.763,10
		TOTAL 6.211,90

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGÓCIOS E BASES PROFUNDAS.

AG. **EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

205

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA			Nº CONTA FGTS 646-44		MATRÍCULA		FOLHA 1				
Nº PIS/PASEP/CPF 17003322526		CARTEIRA DE TRABALHO 31952-547		ADMISSÃO 23/09/81		SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE			
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE				OPÇÃO 23/09/81		TAXA 3		OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00		AFASTAMENTO 00/00/00-	

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60		CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132	
---	--	-------------------------	--	--	--

ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF.

BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999
CPA 78000 CUIABA

- MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	497,86
04/03/87	JCM CREDITADOS 0,510075	253,94
01/06/87	JCM CREDITADOS 0,722732	543,34
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 448,80	JUROS E CORR. MONETÁRIA 846,34
		TOTAL 1.295,14

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGÓCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

205

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		Nº CONTA FGTS 646-44		MATRÍCULA		FOLHA 1					
Nº PIS/PASEP/CPF 17003322526		CARTEIRA DE TRABALHO 81952-547		ADMISSÃO 23/09/81		SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE			
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE				OPÇÃO 23/09/81		TAXA 3		OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00		AFASTAMENTO 00/00/00-	
NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT						CÓDIGO 708-60		CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132			
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT											

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	348,85
01/01/90	JCM CREDITADOS 0,539286	188,12
01/02/90	JCM CREDITADOS 0,564950	303,36
01/03/90	JCM CREDITADOS 0,732061	615,17
01/04/90	JCM CREDITADOS 0,847745	1.233,89
01/05/90	JCM CREDITADOS 0,002466	6,63
01/06/90	JCM CREDITADOS 0,056398	152,05
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 0,44	JUROS E CORR. MONETÁRIA 2.847,63
		TOTAL 2.848,07

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. **EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

396

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA			Nº CONTA FGTS 646-44	MATRÍCULA	FOLHA 2
Nº PIS/PASEP/CPF 17003322526	CARTEIRA DE TRABALHO 81952-547	ADMISSÃO 23/09/81	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 23/09/81	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
10/05/93	SALDO TRANSPORTADO	21.851.446,11
10/05/93	JCM CREDITADOS 0,280364	6.126.358,83
10/05/93	TRANSF A DEBITO/C.E.F - DEPOSITO	-6.778.898,67
10/05/93	TRANSF A DEBITO/C.E.F - JAM	-21.198.906,27
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	TOTAL
	0,00	0,00
	JUROS E CORR. MONETÁRIA	
	0,00	0,00

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. **EXTRAJO DE CONTA DO F.G.T.S.**

387

NOME DO TITULAR CLELIA REGINA DE OLIVEIRA			Nº CONTA FGTS 646-44		MATRÍCULA		FOLHA 2				
Nº PIS/PASEP/CPF 17003322526		CARTEIRA DE TRABALHO 81952-547		ADMISSÃO 23/09/81		SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE			
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE				OPÇÃO 23/09/81		TAXA 3		OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00		AFASTAMENTO 00/00/00-	
NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT						CÓDIGO 708-60		CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132			
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT											

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
10/12/92	SALDO TRANSPORTADO	4.532.144,22
	JCM CREDITADOS 0,252445	1.144.117,14
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 1.642.444,07	JUROS E CORR. MONETÁRIA 4.033.817,29
		TOTAL 5.676.261,36

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

AG.

1-7

386

NOME DO DEPOSITÁRIO			Nº CONTA FGTS	MATRÍCULA	FOLHA
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA			646-44		1
Nº PIS/PASEP/CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	ADMISSÃO	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO	SITUAÇÃO DA CONTA	
17003322526	81952-547	23/09/81	0,00	OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA		OPÇÃO	TAXA	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO
CUIABA BOSQUE		23/09/81	3	00/00/00	00/00/00-

NOME DA EMPRESA		CÓDIGO	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS
CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		708-6	03474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF.			
BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999			
CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	859.533,95
02/07/92	DEPOSITO JUNHO /92	132.756,00
10/07/92	JCM CREDITADOS 0,213152	183.211,38
10/08/92	JCM CREDITADOS 0,220777	259.523,65
20/08/92	DEPOSITO EM ATRASO JULHO /92	132.756,00
04/09/92	DEPOSITO AGOSTO /92	486.773,00
10/09/92	JCM CREDITADOS 0,253974	431.892,17
10/10/92	JCM CREDITADOS 0,272149	676.683,83
23/10/92	DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO /92	237.254,52
10/11/92	JCM CREDITADOS 0,226821	771.278,61
16/11/92	DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO /92	360.481,11
	SALDO A TRANSPORTAR	4.532.144,22
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORR. MONETÁRIA
	*****	*****
		TOTAL

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.

**AG. EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

205

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA			Nº CONTA FGTS 646-44	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 17003322526	CARTEIRA DE TRABALHO 81952-547	ADMISSÃO 23/09/81	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 23/09/81	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO 6 P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	0,00
29/08/86	JCM RECOLHIDOS	12,76
29/08/86	DEPOSITO EM ATRASO ABRIL /86	448,80
01/12/86	JCM CREDITADOS 0,078657	36,30
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 448,80	JUROS E CORR. MONETÁRIA 49,06
		TOTAL 497,86

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGÓCIOS E BASES PROFUNDAS.

AG. **EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

205

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA			Nº CONTA FGTS 646-44		MATRÍCULA		FOLHA 1				
Nº PIS/PASEP/CPF 17003322526		CARTEIRA DE TRABALHO 31952-547		ADMISSÃO 23/09/81		SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE			
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE				OPÇÃO 23/09/81		TAXA 3		OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00		AFASTAMENTO 00/00/00-	
NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT						CÓDIGO 708-60		CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132			
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT											

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	2.848,07
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 0,44	JUROS E CORR. MONETÁRIA 4.968,04
		TOTAL 4.968,48

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGÓCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

205

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA			Nº CONTA FGTS 646-44	MATRICULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 17003322526	CARTEIRA DE TRABALHO 81952-547	ADMISSÃO 23/09/81	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 23/09/81	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF: BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	0,00
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 0,00	JUROS E CORR. MONETÁRIA 0,00
		TOTAL 0,00

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGÓCIOS E BASES PROFUNDAS.



FGTS

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CONTA VINCULADA - ST

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ATUAL

1 EMPRESA 460.071.1- CODEMAT -		
2 BANCO DEPOSITÁRIO BANCO DO BRASIL S/A		
3 AGÊNCIA Cuiabá	4 PRAÇA Cuiabá	5 UF MT
6 ENDEREÇO DA AGÊNCIA Barão de Melgaço		

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO

7 NOME CLÉLIA REGINA OLIVEIRA	
8 CART. DE TRABALHO NÚMERO SÉRIE 81.952 / 5479	9 PIS / PASEP 1700332252-6

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ANTERIOR

10 EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ		
11 BANCO DEPOSITÁRIO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A		
12 AGÊNCIA Cuiabá	13 PRAÇA Cuiabá	14 UF MT
15 ENDEREÇO DA AGÊNCIA Central		

RESERVA DO BANCO DEPOSITÁRIO
DA EMPRESA ANTERIOR

18 TOTAL TRANSFERIDO (FILIGRANADO) 1.457,26	
19 SAQUE NA VIGÊNCIA DO CONTRATO	20 SALDO NO DIA ÚTIL DO TRIMESTRE 33.831,53
21 COD. DE AFAST.	22 TAXA DE JUROS 3%
23 VALOR TRANSFERIDO 24 DEPÓSITOS 4.457,26 25 JCM 29.374,27 26 TOTAL 33.831,53	
27 DATA DA TRANSF. 10/11/83.	

27 ASSINATURA AUTORIZADA DO BANCO
Banco do Estado de Mato Grosso S.A.
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Edio Bosen Hotelho
160
160

OBSERVAÇÃO -

ESTA VIA SERÁ DEVOLVIDA
À EMPRESA ATUAL ANEXADA AO
CONTRATO DA RESPECTIVA CONTA,
CONFIRMANDO A EFETIVAÇÃO DA
TRANSFERÊNCIA.

16 DATA
13 / 05 / 83

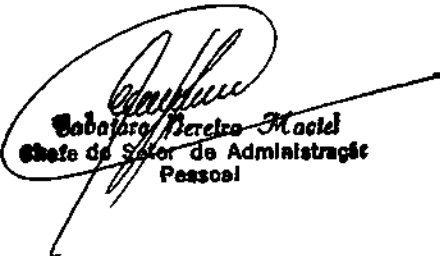
ASSINATURA AUTORIZADA

EMPRESA ATUAL

DIR. ADM. FINANCEIRO

Pedro Carlos B. Leite
Chefe do Setor Administrativo

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	SEAP/SVSO	DATA	08.01.91
PARA	SEAS	N.º DA C.I.	005/91
ASSUNTO	ENCAMINHAMENTO (faz)		
Em anexo à presente, estamos encaminhando FICHA DE SALÁRIO MATERNIDADE da servidora CLELIA REGINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, para as devidas providências. Outrossim, solicitamos posterior devolução ao Serviço Social, para outros fins. Atenciosamente,  Tabajara Pereira Maciel Chefe de Setor de Administração Pessoal  Fabiola Bordignon Quadros Assistente Social - CODEMAT -			
ENVIADO POR	TABAJARA PEREIRA MACIEL	DESTINADO À	ANA MARIA GARCIA FANAIA
		RECEBIDA EM	08.01.91

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. Nº 012

COMUNICAÇÃO INTERNA

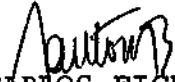
DE AGF		DATA 10/12/87
PARA DIPR		Nº DA C.L. 042/87
ASSUNTO Senhor Presidente, A atual política de valorização dos servidores da CODEMAT, dirigida por V.Sª, tem vindo ao encontro dos anseios de todos os segmentos da Empresa. Dentro desse quadro, solicito de V.Sª, que autorize o enquadramento da servidora CLÉLIA REGINA OLIVEIRA, Agente Administrativo nível 18, para nível superior. Tal solicitação, deve-se ao fato que a servidora concluiu no 1º semestre deste ano, o curso de Economia pela UFMT, e lotada na agência desde 23/09/81 onde exerce a função		
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

Fls. N° 02

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	DATA	
PARA	N.º DA C.I.	
ASSUNTO		
compatível com o curso que ora concluiu. Assim, esperando contar com o apoio que V.Sª sempre dedi<u>cou</u> as justas causas, principalmente, em relação a valo<u>rização</u> dos funcionários da empresa. Subscrevo. Atenciosamente.  ANTONIO CARLOS FIGUEIRA BALBINO Cefe Agência de Financiamento		
ENVIADO POR Antonio C. F. BALBINO	DESTINADO A Ernani A. A. Camargo	RECEBIDA EM

BancoCidadeASSOCIADO AO
Banco Nacional
de Paris - BNPENTRADA DE CONTA
DO FUNDO DE GARANTIA
DO TEMPO DE SERVICO

NOME DO EMPREGADO		N. DA CONTA-NO FGT9		FL.	
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		16.0515.01643.80		1	
N. FIS/PASEP/CPF	CART. TRABALHOUN. TRAB.	DT. ADMISSAO	DT. OPERAO	DT. OPERAO RET.	
170.033.225.26	547/081952 .00000	23/09/81	23/09/81		
AGENCIA DEPOSITARIA	N.NATR.EMPRESA	SITUACAO DA CONTA TARA	DT. AFAST.-COR.		
CUIABA	000000000	OPTANTE	3		
NOME DA EMPRESA		COC/CPF/INSCRICAO NO IAPAS			
CIA DES ESTADO DE MT-CODEMAT		003.474.053/0001-32			
ENDERECO		CEP	CIDADE	UF	
PALACIO PAIAGUAS CPA		78000	CUIABA	MT	

MOVIMENTACAO DA CONTA

DATA	HISTORICO	VALOR
10/12/91	SALDO ANTERIOR	1.084.959,88
10/01/92	JCM CREDITADOS (INDICE 0,2751610)	298.538,65
10/02/92	JCM CREDITADOS (INDICE 0,2481460)	343.309,63
10/03/92	JCM CREDITADOS (INDICE 0,2439840)	421.313,56
30/03/92	TRANSFERENCIA DE DEPOSITOS A CEF	39,94-
30/03/92	TRANSFERENCIA DE JCM A CEF	2.146.081,78-

SALDO DA CONTA

DEPOSITOS	JUROS E CORRECAO MONETARIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00

CONTA TRANSFERIDA PARA A CAIXA ECONOMICA
FEDERAL SOB N: 6778600000075000000027012

PAGINA: I 10

CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

00000

16.0515.01643.80

000000000

14-34

BancoCidadeAFILIADO AO
Banco Nacional
de Paris - BNPEXTRATO DE CONTA
DO FÔNDOS DE GARANTIA
DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO		N. DA CONTA NO FGTS		FL.
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		16.0515.01643.80		1
N. FIS/PASEP/CPF	CART. TRABALHADOR	DT. ADMISSÃO	DT. APOSEN	DT. QPCAO RET.
170.033.225.26	547/081952 00000	23/09/81	23/09/81	
AGENCIA DEPOSITARIA	N. ROTA-EMPRESA	SITUAÇÃO DA CONTA	TAXA	DT. AFAST.-CDS.
CUIABA	000000000	TRANSFERIDA	3	
NOME DA EMPRESA		CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS		
CIA DES. ESTADO DE MT-CODEMAT		003.474.053/0001-32		
ENDEREÇO		CEP	CIDADE	UF
PALACIO PAIAGUÁS CPA		78000	CUIABA	MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA

DATA	HISTÓRICO	VALOR
10/12/91	SALDO ANTERIOR	49.193,95
10/01/92	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,2751610)	13.261,10
10/02/92	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,2481460)	11.959,14
06/03/92	REGULARIZAÇÃO A CRÉDITO - JCM	3.290,68
10/03/92	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,2439940)	18.714,76
30/03/92	TRANSFERÊNCIA DE DEPOSITOS A CEF	0,00
30/03/92	TRANSFERÊNCIA DE JCM A CEF	95.419,63-

SALDO DA CONTA

DEPOSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00

CONTA TRANSFERIDA PARA A CAIXA ECONOMICA
FEDERAL SOB N: 6778600000075000000027012

PAGINA: J 10

CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

00000

16.0515.01643.80 000000000

Aviso Prévio do Empregador para Dispensa do Empregado

Nº

Empresa

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

Nome do Empregado

CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES

UTILIZE IMPRESSORA

Pelo presente notificamos que a.....30.....dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 - itens - I e II - Cap.VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V.Sª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso V.Sª resolva optar pela faculdade do § único do art. 488 (jornada normal, com redução de sete dias de trabalho no final do aviso), solicitamos formalizar esta intenção. A presente dispensa se dá pelo motivo da liquidação desta Companhia, em obediência ao Decreto Governamental nº 770/96, que preconiza sua extinção. Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

Local/Data

30/05/96

Empregador

José G. Belchior do Prado

~~LIQUIDANTE~~

Empregado

Ata 1.09

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

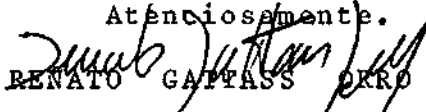
Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA	N. da CI
Ag. de Financiamento	Setor de Pessoal		09/03/83	07/83

ASSUNTO: Comunicação Faz:

Com a presente, comunicamos à V.Sa, que a Servidora CLÉLIA REGINA OLIVEIRA, gozou somente 15 (Quinze), dias, de suas férias, no período de 16.02.83 a 02.03.83, ficando os 15 (quinze) dias restantes para uma data oportuna.

Atenciosamente.


RENATO G. ORRO

Chefe Ag. de Financiamento

ENVIADO POR:

Renato G. Orro

DESTINADA A:

Vilázio de A. Pinto

RECEBIDA

EM:

09/03/83 



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03.474.530/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

C. R. A. 01

CUIABA - MT: 09

M3

Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA	Nº da CP
Ag. de Financiamento	Dir. Adm. Financeiro		28/11/83	045/83

ASSUNTO:

Senhor Diretor,

Venho com esta, comunicar a V.Sa. que a servidora
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA, pretende gozar suas férias de
30/11 à 14/12, ref. ao período passado, na qual foi co-
municado, pela CI em anexo.

Dir. adm. Geral
pp providências necessárias. Atenciosamente.
Em 28/11/83

(unimmi)
LUIZ CARLOS ARMANI
Chefe Ag. de Financiamento

ENVIADO POR:
Luiz Carlos ArmaniDESTINADA A:
Jonir de Oliveira e SouzaRECEBIDA
EM



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO —

DE MAT

C. P. A.

I. C. G. C. 03.474.053/0001-52

Fones: 321-9508-9509

Cuiabá - MT.

Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA	N. da CI
Ag. de Finauciamento	Seror de Pessoal	-	09/03/83	07/83

ASSUNTO: Comunicação Faz:

Com a presente, comunicamos à V.Sa, que a Servidora CLÉLIA REGINA OLIVEIRA, gozou somente 10 (quinze) dias, de suas férias, no período de 10.02.83 a 02.03.83, ficando os 15 (quinze) dias restantes para uma data oportuna.

Atenciosamente.

RENATO GATTASS ORRO

Chefe Ag. de Financiamento

ENVIADO POR:

Renato G. Orro

DESTINADA A:

Vilázio de A. Pinto

RECEBIDA

EM:

09/03/83

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE CLÉLIA R. DE OLIVEIRA	PARA SECRETÁRIA	REF.	DATA 17/07/95	Nº DA C.I.
-----------------------------	--------------------	------	------------------	------------

ASSUNTO:

Senhora Secretária,

Em vista da impossibilidade de gozar minhas férias, relativas ao período 93/94; dada a exigência dos trabalhos de assessoramento aos projetos de Captação de Recursos, Rolagem das Letras Financeiras do Tesouro Estadual LFTE, Regularização das Certidões Negativas, etc., solicito de V. Sª autorizar a remuneração da referida férias.

Atenciosamente

~~CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA~~

PASO
Releito

ENVIADA POR:

Clélia R. Oliveira

DESTINADA A:

Inês M. Oliveira

RECEBIDA:

EM:

Nº E DATA DA RESPOSTA

① A.C.R.H.:

Para conhecimento e informações relativas ao solicitado pela servidora.

Em 23.07.95

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

②
A Dir. Reg. Acompanhamento
p/ informar situação funcional
da servidora.

Em 24/7/95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

30
A COORDENADORIA DE REC. HUMANO

REF: CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA

Admitida em 23.09.81 - na Função de Economista- TNS-07, encontra-se lotada na SEPLAN e ora solicita suas férias - período 93/94 - Remuneração, tendo em vista que até a presente data não saiu em gozo, por motivo de serviços citados na presente CI. Informamos também que esta Empresa cumpriu com a Escala de Férias a qual esta Divisão é responsável e devidamente assinada pela Servidora, na época do seu pagamento, junto a esta, segue Xerox do seu Comunicado, para apreciação.

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	AGF	DATA	03.12.90
PARA	SUSO	N.º DA C.I.	004/90
ASSUNTO Encaminhamento (Faz).			
Encaminho a V. Sa. para providências, atestado médico para gestante da servidora Clélia Regina Oliveira Guimarães, a partir de 25/09/90. Atenciosamente <i>Luiz Carlos Armani</i> LUIZ CARLOS ARMANI Pela Agência de Financiamento <i>Procede anotação na ficha funcional e posterior arquivo na pasta.</i> Es 8-1-91 <i>[Signature]</i> Gladys Helena Mouton Chefe do Setor de Administração Pessoal			
ENVIADO POR LUIZ CARLOS ARMANI		DESTINADO A FABÍOLA	RECEBIDA EM

10 SEAP

Para as devidas providências
uma vez que o Alameda atende
as exigências da Empresa.

licença gestante 25.09.90

27.01.91 - Retorno 23.04.91.

Use 8/01/91

Fabiola Bordignon Quadros

Assistente Social

CODEMAT -

10 SEAP



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

C. P. A.

I. C.G.C. 03.47453.0/0001-32

Fones: 821-9508-9509

Cuiabá - MT.

Comunicação Interna

DE AGENTE DE FINANCIAMENTO	PARA DIRETOR ADMINISTRATI VO FINANCEIRO	REF.	DATA. 19/08/81	N. da CI
-------------------------------	--	------	-------------------	----------

ASSUNTO:

Senhor Diretor

Com esta venho solicitar a V.Sa., a contratação da Srta Clelia Regina de Oliveira, Secretaria Datilografa para esta Agencia de Financiamento, uma vez que, a Secretaria que nos atendia foi promovida e transferida para o Núcleo de Ciências e Tecnologia do Gabinete do Sr. Secretario de Planejamento.

Atenciosamente

RENATO GATTASS ORRO
Chefe da Agencia de Financiamento

ENVIADO POR:
Renato Gattass Orro

DESTINADA A:
Luis Carlos Armani

RECEBIDA
EM

Αδ
S' Rossi
πληρωμένη υπηρεσία α/α Διοτ. 939

9187000000 9187000000 9187000000

18/07/81

Figure 1

2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841,

התאחדות העובדים הכללית
התאחדות העובדים הכללית

100-443887-1

14-00000



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

C. P. A.

I. C.G.C. 03.47453.0/0001-32

Fones: 821.9508-9509

Comunicação Interna

Cuiabá - MT.

DE	PARA	REF.	DATA	N. da CI
Director Adm. Financeiro	Exm ^o Sr. Secretário Chefe do G. P. C.		15.09.81	96/81

ASSUNTO: Encaminhamento (faz):

Pela presente, encaminhamos a V. Exa., Exposição de Motivos datada de 31.08.81, para devida aprovação de Sua Excelência o Senhor Governador do Estado.

A indicada a ser contratada é a Srta.:

- Glélia Regina de Oliveira - datilógrafa (CI 5/80 da Agência de Financiamento).

Atenciosamente

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Director Administrativo Financeiro

ENVIADO POR:
LUIZ CARLOS ARMANI

DESTINADA A:
DR. OSVALDO DE O. FORTES

RECEBIDA
EM

Antônio
23/9/81

Ad. S. S. S. S. S.
PI primidencios
9 25/9/81

Reuniao em Ata de
Reuniao de Diretoria

do dia 22/10/81

Amelio

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03.474.530/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

C. P. A.

CUIABÁ - MT.

Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA	Nº da CI
Ag. de Financiamento	Setor de Pessoal		19/07/83	025/83

ASSUNTO:

Encaminhamento Faz:

Senhor Chefe;

Com a presente estamos encaminhando a V.S^a., o requerimento de matrícula do curso de ECONOMIA da Servidora CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA, para ser anexado a sua pasta funcional, conforme requerimento anexo.

Atenciosamente.



LUIZ CARLOS ARMANI

Chefe Ag. de Financiamento

ENVIADO POR:

Luiz C. Armani

DESTINADA A:

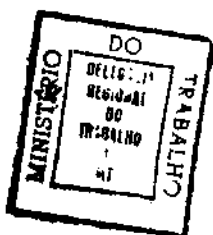
Juarez Souza e Silva

RECEBIDA

EM

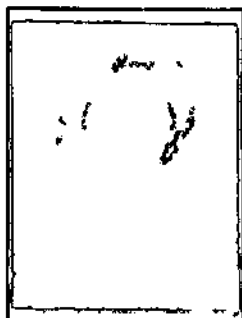
**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE AGF	DATA 17/11/87
PARA SEAP	N.º DA C.I. 40/87
ASSUNTO Encaminhamento (faz)	
Anexo a presente, estamos encaminhando a V.Sª, o Atestado de Conclusão de Curso, nível superior, da servidora CLELIA REGINA OLIVEIRA, para que seja anexado em sua pasta funcional. Atenciosamente, <i>Antonio C. F. Balbino</i> ANTONIO CARLOS FIGUEIRA BALBINO Chefe da Agência de Financiamento <i>Tabajara P. Maciel</i> Tabajara Pereira Maciel Chefe do Setor de Adm. Pessoal <i>CSO 02/11/87</i> CODEMAT EM	
ENVIADO POR Antonio C. F. Balbino	DESTINADO A Sr. Tabajara P. Maciel



CODEMAT

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº de Ordem 1.392Nome do Empregado: CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRAResidência: RUA I, Nº 148 IPASE COXIPÓ Telefone: 322-5507Côr BRANCACabelo LOIROBarba x:x:x:x:x:xBigode x:x:x:x:x:x

Olhos

Altura

Peso

Idade 19 anos. Data do nascimento 05 / 04 / 62 lugar do nascimento BELO HORIZONTEEstado Civil SOLTEIRA Nacionalidade BRASILEIRAFiliação | Pai GRAIR PEREIRA DE OLIVEIRA Nacionalid. BRASILEIRO| Mãe MARIA DEACI M. OLIVEIRA Nacionalid. BRASILEIRA

Beneficiários:

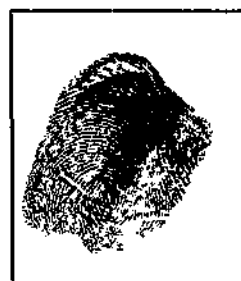
Nº da Cart. Prof. 81.952 Série 5472

" " " de Saúde

" " " do Inst. Aposentadoria

SITUAÇÃO
MILITARCad. Nº Série Categoria Certificado QUANDO
MotoristaCart. Nac. de Habil. Nº CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENORNº Série Nº da Cart. do Inst.
de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

Nº da Cart. Nº do Reg. Geral Casado com brasileira? Nome do cônjuge: Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil Naturalizado? Decreto Nº Data da Admissão ao Serviço 23/09/1.981Cargo que ocupa DATILOGRAFARemuneração 21.277,00 (VINTE E HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS)Forma de Pagamento MENSALHorário de Trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 2:00 hs. para refeição e descansoData e assinatura do empregado na ocasião da admissão 23 de OUTUBRO de 1981Data da Dispensa Recebi os seguintes documentos que me pertencem de de 19

Polegar Direito

IMPOSTO SINDICAL			
Ano	SINDICATO	Importância	
82	GOVERNO FEDERAL	996,33	
83		2.048,26	
84		7.027,06	
85		45.770,50	
86		150,80	
87			
88			

Acidentes ou Doenças Profissionais _____

ALTERAÇÃO DE CARGO OU DE ORDENADO

Data	Cargo	Alterações de Ordenados	Hora Mês Dia
01.01.82	Datilografa nivel 08	em . . . Cr\$ 29.890,00	
01.07.82	" "	em . . . Cr\$ 43.469,por	
01.01.83	" "	em . . . Cr\$ 61.448,por	
01.05.83	" "	em . . . Cr\$ 72.555,por	
01.07.83	" "	em . . . Cr\$ 112.460,por	
01.10.83	Reclassificada Nivel-09	em . . . Cr\$ 121.746,por	
01.01.84	Reajuste "	em . . . Cr\$ 210.812,por	
01.07.84	A g. Adm. "	em . . . Cr\$ 358.375,por	

FÉRIAS GOZADAS

de 03 - 01 - 83	a 02 - 02 - 83	referente ao período de 23 - 09 - 81	a 23 - 09 - 82
de 03 - 02 - 84	a 04 - 03 - 84	referente ao período de 23 - 09 - 82	a 23 - 09 - 83
de 07 - 01 - 85	a 26 - 01 - 85	referente ao período de 23 - 09 - 83	a 23 - 09 - 84
de 06 - 01 - 86	a 04 - 02 - 86	referente ao período de 23 - 09 - 84	a 23 - 09 - 85
de 01 - 09 - 86	a 30 - 09 - 86	referente ao período de 23 - 09 - 85	a 23 - 09 - 86
de 15 - 10 - 87	a 03 - 11 - 87	referente ao período de 23 - 09 - 86	a 23 - 09 - 87
de - - -	a - - -	referente ao período de - - -	a - - -
de - - -	a - - -	referente ao período de - - -	a - - -

« TÉRMO DE ENCERRAMENTO »

CODEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

008-0039

Ficha de Controle de Férias

pº 26 035

NOME:

CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

DATA ADM.

23.09.81

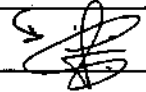
CARGO:

DATILOGGRAFA

LOTAÇÃO:

G P C

MÊS DE GOZO

Período Aquisitivo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Período de Gozo	Cliente
23.09.89/90									X91	Abono															14.10. à 02.11.91	
23.09.90/91																										
23.09.91/92									X92																17.09 à 18.10.92	
23.09.92/93									X93																20-10-93	
23.09.93/94																						X			18.10 a 16.11/94	
23.09.94/95									X95																23.10./21.11.95	
23.09.95/96																										
23.09.96/97																										
23.09.97/98																										
23.09.98/99																										
23.09.99/2000																										

☐ GOZADAS☐ NÃO GOZADAS

Visto:

Conforme CDM 2293, autorizado pelo Dir. Financeiro foi remuneradas as férias da servidora

91/92.....~~requisito~~

25

FICHA DE CONTROLE DE FÉRIAS

NOME:

CLELIA REGINA DE OLIVEIRA - GUIMARÃES

G.P.C.

DATA ADM.

23.09.81

CARGO: DATILOGRAFA

F. P. L. A. C. S. T. A.

LOTAÇÃO: AG. DE FINANCIAMENTO - PRES.

MÊS DE GOZO

PERÍODO AQUISITIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PERÍODO DE GOZO	CIENTE
23.09.83 a 23.09.84																									07.01.85 a 26.02.85	<i>[Signature]</i>
23.09.84 a 23.09.85																									06.01 a 04.02.86	<i>[Signature]</i>
23.09.85/86																									01.09 a 30.09.86	<i>[Signature]</i>
23.09.86 a 87																									25.10 a 03.11.87	<i>[Signature]</i>
23.09.87/88/89																									02.01.89.21.01.89.	<i>[Signature]</i>
23.09.88/89																									02.01.90.21.01.90	<i>[Signature]</i>
23.09.89/90																									03.09.90. 22.09.90	<i>[Signature]</i>
23.09.90/91																									14.10.à 02.11.91	<i>[Signature]</i>



GOZADAS



NÃO GOZADAS

Visto:

OBS: Adiantado pago em CI 566/86

Conf. Proc. nº 3.280/91, foi Deferido o pedido da servidora ref. Período 90/91.

Conforme CI S/Nº da servidora foi solicitado o pagamento de suas férias, período 93/94 - REMUNERADAS mas tendo em vista a indisponibilidade de recursos financeiros foi ~~indefinido~~ conforme autorização do Diretor administrativo.

*Remuneradas conf. comprovante de ELOUK A. A. A., us
sus posto. Agosto/95*

OF/GPC/ 1199/84

Cuiabá, 09 de novembro de 1984

Protocolo

1.017

(2)

Senhor Presidente:

CODEMAT	
Protocolo Nº	8.625/84
Processo Nº	8.179/84
Data	05.11.84
Serviço de Protocolo	

Solicito o enquadramento no quadro funcional desta Companhia, dos servidores abaixo relacionados nos seguintes níveis e funções, a partir de 01 de novembro de 1984.

FUNÇÃO ATUAL	MUDAR P/ FUNÇÃO	NÍVEL ATUAL	MUDAR P/ NÍVEL
<u>BIRTON JOSE DE OLIVEIRA</u> -Ag. Administ.	a mesma	16	<u>20</u>
WESLEY AYRES VIEIRA -Ag. Administ.	a mesma	15	<u>20</u>
<u>OSCAR ALVES DE OLIVEIRA</u> -Datilógrafa	Ag. Adm.	09	<u>18</u>

Outrossim, informo que os mesmos encontram-se à disposição da Assessoria Economica deste Gabinete.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para renovar a V. S^a., os meus protestos de estima e consideração.

Belluca
ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

mo Sr.

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente da CODEMAT

S T A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª. JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO

Ca

"IN PROCESSO Nº 1025/95"

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT, pessoa jurídica de direito privado, com
sede e estabelecida nesta Capital, no Centro Político e
Administrativo, Palácio Paiaguás, devidamente inscrita no
CNC(MF), sob o nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por
seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro,
casado, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o nº 527, nos autos
de Reclamação Trabalhista que lhe move CLELIA REGINA OLIVEIRA
GUIMARÃES, processo supra, em trâmite por essa Ilustre Junta e
Secretaria, por seus procuradores infrafirmados, constituídos na
forma do incluso mandato (doc. 01), advogados, regularmente
inscritos na OAB/MT, sob os nºs 2597 e 4328, com endereço na-sede
da Reclamada, local indicado a receberem as intimações, vem à
presença de Vossa Excelência, com todo respeito e bastante
acatamento, apresentar sua

CONTESTAÇÃO

?

aduzindo para tanto as razões fáticas e de direito a seguir
articuladas:

PRELIMINARMENTE

1 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

O valor da causa deve ser conferido em atinência ao seu conteúdo econômico, e ainda, sem perder de vista a expectativa da pretensão, móvel do litígio.

Ainda que se admita certa tolerância à indicação do valor da causa, face a natural cautela ante às incertezas da demanda, o valor que se indica para o presente processo é inaceitável, eis que totalmente irrisório.

Como manifesta-se patente que o valor indicado na exordial não se coaduna com a expectativa da demandante, nem com nenhum critério responsável, torna-se claro que a autora previnem-se de uma eventual sucumbência, burlando a penalização tributária, representada pelas custas processuais.

Tal estratégia, perpetrada em detrimento do erário, não pode prosperar.

Ademais, no caso vertente, a Reclamante não é desempregada. Pelo contrário, faz parte do quadro de funcionários da Reclamada de há muitos anos, como se nota pelas próprias pretensões aduzidas.

Dessarte, requer a Vossa Excelência que atribua à causa valor consentâneo com sua realidade factual, adequando-o a expectativa da demanda.

2 - INÉPCIA DA INICIAL - Ausência do ACT

Um dos pleitos formulados ao Juízo na exordial consiste em reajustes concedidos por força de Acordo Coletivo.

Compulsando os documentos que instruíram a inicial, constata-se que não se encontra colacionado o referido ACT, que vigiu no período 90/91, e que fundamentaria os reajustes suplicados.

Se nele constam efetivamente tais concessões, a estribar os pedidos efetuados, indispensável se faz a sua juntada, e desse mister a autora não se desincumbiu.

Especificando-se precisamente, a cópia que juntou-se aos autos refere-se ao acordo coletivo de outro período, o qual não possui identidade de vínculo com aquele invocado pela autora, e nada comprova em relação aos reajustes pleiteados.

Melhor sorte não possui o Termo Aditivo juntado, eis que notoriamente insubsistente como prova, uma vez que trata-se de mero complemento do documento principal, inexistente nos autos.

Pede-se vênia para citar-se o insuperável brocardo jurídico: "O que não existe nos autos, não existe no mundo".

O termo aditivo é mera cláusula suplementar a um contrato preexistente, e é juridicamente impossível acolhê-lo como prova sem examinar o contrato que o gerou.

É lógico, procedente, concludente, que, uma vez ausente o essencial, prejudicado está o acessório.

Apenas para que se tenha uma idéia da ilegitimidade do suprarreferido T. A. e da flagrante transgressão de seus termos ao original ACT, vê-se a nomeação de reajuste para maio de 1991, enquanto o acordo original estipulou vigência legal de seus dispositivos de 01.05.90 a 30.04.91.

Como não consta no Termo Aditivo cláusula que revogue essa disposição, tal reajuste é plenamente ilegal, assim como é insubsistente o próprio T. A.

Requer-se, destarte, ante o descumprimento cabal do artigo 282 do CPC, bem como o artigo 333, do mesmo diploma legal, inviabilizando a meditação do Juízo acerca da veracidade dos fatos articulados, que Vossa Excelência se digne de julgar extinto o feito nesse particular.

3 - LITISPENDÊNCIA - FGTS

A autora informa que "Pelas parcas informações conseguidas, constatou-se que a empresa reclamada, desde junho de 1986 não procede ao recolhimento dos depósitos fundiários de seus empregados"... (sic), até a presente data, requerendo o imediato depósito.

Conforme já exposto em outras ações opostas por outros Reclamantes em desfavor desta Companhia, de fato, a CODEMAT deixou de recolher o FGTS durante certo período a partir de 1986.

Todavia a inadimplência citada ocorreu apenas até final de 1992, a partir do que retomou-se a normalidade em termos dos recolhimentos fundiários.

Dessa maneira, improcede totalmente a alegação da autora no sentido de que a Reclamada deixou de efetuar os recolhimentos do FGTS até a presente data. Em toda a existência desta empresa, apenas num período de cerca de 05(cinco) anos, de 1986 a 1992, ocorreu tal inadimplência.

Restaria, por conseguinte, esse período como ponto de discussão.

Contudo, a CODEMAT buscou solucionar essa grave lacuna, firmando em 20 de dezembro de 1993, um TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, juntamente com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, órgão gestor dos depósitos fundiários.

Através desse instrumento, a CODEMAT obrigou-se a recolher todo o montante em atraso, atualizadamente e acrescido dos ônus pertinentes, em parcelas, conforme consta no aludido contrato, cuja cópia segue em anexo.

Para respaldar adequadamente tal avença compareceu como garantidor o Estado de Mato Grosso, representado por seu Governador, na qualidade de interveniente.

E para que aludida garantia se consubstanciasse irretorquivelmente sólida e idônea, o Estado de Mato Grosso, além de assumir a posição de principal pagador e devedor solidário (cláusula décima-terceira), ofereceu em garantia as cotas que lhe cabem do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS - FFE.

Seria necessário, no mínimo, que a própria União entrasse em colapso, inadimplindo nos repasses constitucionais à Mato Grosso, para que tal compromisso sofresse interrupções.

Porém, tamanho apocalipse não se afigura provável, e, no demais, a CODEMAT vem cumprindo rigorosamente os prazos, já tendo abatido até a presente data todos os depósitos, devidos, diferenças, juros e atualização monetária (JAM), além de multas, sobre os recolhimentos em atraso, acertando os compromissos retroativamente até a data de fevereiro de 1991.

Encontra-se devidamente recolhido, portanto, cerca de 20 meses que se encontravam em atraso, o que representa mais de 40% do total do débito.

Restaria finalmente como argumento, a situação do empregado que viesse a ser demitido, ou necessitasse sacar seus créditos imediatamente.

Para tais casos, através do mesmo contrato, a CODEMAT se obrigou (cláusula oitava) a recolher todo o montante devido, de uma vez só, a cada um que venha necessitar de sacá-lo, ou no caso de demissão.

Inexiste, destarte possibilidade veraz de prejuízo ou dano a quaisquer dos servidores dos quadros desta empresa.

O que havia de ser feito acerca desse assunto já o foi, e mostra-se eficiente. Os recolhimentos mensais, após 1992 estão estritamente em dia, e o parcelamento contratado pelas parcelas inadimplidas no passado encontram-se ausentes de qualquer desvio ou atraso.

Para comprovar todas as informações supra, além do citado termo, o qual contém rigorosíssimas cláusulas e elevadas penalidades, junta-se, em anexo à presente, cópia do Laudo Pericial exarado pelo perito JUSCELINO AUGUSTO DE ARAÚJO, designado pela MM 1ª JUNTA DESTA CAPITAL, para examinar a documentação da ora Reclamada, com o propósito de averiguar a real situação de seu compromisso perante a CEF.

A conclusão do Sr. Perito, expressa nos itens 11 e 12 do laudo em apreço, é deveras esclarecedora, pelo que pertine reproduzi-la:

"11 . Diante do acima exposto, não existe a necessidade de realizar levantamento mensal dos salários de cada funcionário para apurar a diferença dos recolhimentos do FGTS, juros e atualização monetária e multas, pois o mesmo já foi realizado pela Caixa Econômica Federal e além disso a Reclamada vem mantendo rigorosamente o cronograma de pagamento.

12 . Sendo assim, somos favoráveis para manter o Termo de Compromisso entre a Caixa Econômica Federal e a CODEMAT, ficando prejudicado o pedido inicial".

A essa altura, muito embora o que já se aduziu seja sobejamente impeditivo das pretensões dos autores, resta abordar ainda o principal: a litispendência.

Conforme atesta a Certidão inclusa à presente, tramita pela insigne 1ª. JCI de Cuiabá, Reclamação Trabalhista oposta pelo próprio sindicato que representa os servidores da CODEMAT, de No. 072/92, que versa exclusivamente sobre os recolhimentos em atraso do FGTS.

Dessa maneira, comprovada a identificação das ações, ou seja, a reedição em juízo de ação ainda em andamento, constata-se a pendência da lide, afigurando-se inadmissível o prosseguimento desta que ora se opôs, nesse particular, pelo que se requer, com fulcro no artigo 301, I, do CPC, seja o feito julgado extinto, como determina precisamente o artigo 267, V, de nossa lei Adjetiva Civil, subsidiariamente aplicada.

4 - INÉPCIA DA INICIAL - CORREÇÃO MONETÁRIA

Reza o artigo 282, do CPC, verbis:

Art. 282 . A petição inicial indicará:

I - omissis

VI - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.

Inépcia é o termo que se reserva para definir o ato postulatório da parte formulado defeituosamente.

O CPC em vigor acolheu o princípio dispositivo, conforme depreende-se da Exposição de Motivos.

O postulado de que a iniciativa das provas cabe exclusivamente à parte que alega o fato constitutivo de seu direito, constitui-se na mais acentuada característica do princípio dispositivo, cuja particularidade mais evidente é o ônus da prova.

Assim, se o sistema do CPC, em vez de dispositivo fosse inquisitório, não haveria falar em ônus da prova, pois que sua indicação caberia ao Juiz. Contudo, como adotado que foi o referido princípio no direito processual brasileiro, a atividade relativa à procura e a escolha dos fatos e suas correspondentes provas, compete pois, à iniciativa exclusiva das partes.

Como cabe às partes indicar as provas que julgarem oportunas, tanto pior para elas se forem insuficientes.

A simples alegação de que a Reclamada teria pago com atraso e uma relação de datas supostamente apuradas pelo Sindicato lançada na exordial sem estribar-se em qualquer tipo de provas, não detém o condão de alçar-se a plano de verdade irrefutável.

O mero arrozoado não é suficiente para provar um fato, surge a imprescindibilidade da prova da existência do fato.

Tal asserção encontra eco no artigo 333, do CPC, que prescreve, "verbis":

Art. 333. O ônus da prova incube.

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito.

Logo, face a absoluta ausência de provas que corroborassem a alegação de atraso no pagamento de salários, cujo ônus a autora incumbia, impossibilitando a realização da cognição pelo Juízo, bem como também a defesa da Reclamada, que não poderia contestar pedido inespecífico, Requer-se a Vossa Excelência, fulcrado nos artigos 267, I, e 329, do CPC, a extinção do processo nesse particular.

5 - DA NULIDADE CONTRATUAL

A Reclamante da presente lide ingressou na CODEMAT, ora Reclamada, órgão da administração pública indireta sem prestar concurso.

Assim, o vínculo laboral é produto de flagrante ilegalidade e é totalmente nulo, já que consubstancia-se em ato administrativo inconstitucional, haja vista haver a Autora ingressado no emprego público sem submeter-se ao indispensável concurso público.

A Constituição Federal, ao traçar os princípios norteadores da administração pública, prescreve em seu artigo 37, verbis:

"A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I - OMISSIS

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Primeiro - OMISSIS

Parágrafo Segundo - a não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei".

Os ícones da exegese constitucional brasileira, todos eles já se pronunciaram a propósito daquele dispositivo do texto dito, entre eles CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, HELLY LOPES MEIRELLES, ADILSON DE ABREU DALLARI, JOSÉ AFONSO DA SILVA, entre outros, concluindo unissonamente pelo entendimento da plena ilegalidade de contratações desse jaez, e por conseguinte da sua total nulidade.

A Reclamada é sociedade de economia mista de que o Estado de Mato Grosso é acionista majoritário, integrando, pois, a administração indireta estadual. Nessa qualidade, insofismável que os atos de gestão praticados pelos que a dirigem, submetem-se em absoluto aos ditames da legislação que rege a administração pública, mormente no que se refere à forma de investidura no emprego do seu funcionalismo.

Anteriormente à Carta Magna de 1988, e mesmo após o seu advento, sucessivas diretorias da Reclamada perpetravam contratações de pessoal ao arrepio das estipulações da lei maior, o que vem redundando no assoberbamento asfixiante de suas obrigações financeiras, na inviabilização de sua própria e específica função de instrumentalizadora do desenvolvimento do estado de Mato Grosso.

Nulas são, pois, essas celebrações, pleno jure, e assim devem ser declaradas.

Necessário se faz atentar para os efeitos da decretação dessa colimada nulidade. O ato nulo, por natimorto, não gera quaisquer efeitos.

Esse o entendimento corrente da Doutrina e da Jurisprudência. Um dos mais consultados exegetas da legislação laboral, o emérito Jurista DÉLIO MARANHÃO, em sua obra "INSTITUIÇÕES DO DIREITO DO TRABALHO", ed. LTR, pág. 243, ensina que:

"Atingindo a nulidade o próprio contrato, seguindo os princípios do direito comum, produziria a dissolução "ex tunc" da própria relação.

Evidentemente, não pode o empregador devolver ao empregado a prestação do trabalho em virtude do contrato nulo. Assim, não é possível aplicar-se, no caso, o princípio do efeito retroativo da nulidade. Daí porque os salários que já foram pagos, não devem ser restituídos, correspondendo, como correspondem, a contraprestação definitivamente realizada.

Se o trabalho foi prestado, ainda que com base em um contrato nulo, o salário há de ser devido; o empregador obteve o proveito da prestação do empregado, que sendo por natureza infungível não pode ser restituída.

Impõe-se por conseguinte, o pagamento da contraprestação equivalente, isto é, do salário, para que não haja enriquecimento ilícito".

Essa novel constituição brasileira não inovou no estabelecimento de regras gerais para o funcionalismo público; nada mais fez que recepcionar os critérios consagrados pela Carta de 1969.

A emenda constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que igualmente recepcionou o Texto Máximo de 1967, no que se refere à forma de investidura no serviço público estabelecia em seu artigo 97:

"Os cargos públicos serão acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

Parágrafo Primeiro - A primeira investidura em cargo público dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos salvo os casos indicados em lei."

De tudo o que se expende nessa preliminar ficou assente, à margem de qualquer dúvida, que servidor ou funcionário público é aquele que se vincula contratualmente à administração pública, seja ela direta ou indireta.

O diploma maior de 1967 já dava explicitamente o aspecto conceitual do servidor público ao tratar da proibição da cumulação de cargos em seu artigo 99, verbis:

"Art. 99 - É vedada a cumulação remunerada de cargos ou funções públicas.

Parágrafo Segundo - A proibição de acumular se estende a cargos, funções, ou empregos em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista."

Assim, a Reclamante admitida sem prévio concurso público ainda que anteriormente a atual constituição, nem por isso está infensa aos efeitos profiláticos dela, cujas disposições se constituem em mero prolongamento do que continha a Carta revogada no respeitante à forma de acesso ao serviço público.

Inconteste que o contrato laboral celebrado com a Reclamante ainda sob a vigência da Constituição de 1969, é igualmente nulo de pleno direito e assim também deve ser declarado.

NO MÉRITO

Na hipótese de que alguma matéria ultrapasse as preliminares erigidas, a Reclamada prossegue sua contestação adentrando ao mérito.

DA PRESCRIÇÃO

Devido a que a autora não especificou as datas a que se referiam determinados pedidos constantes da inicial, a reclamada, preventivamente, vem em relação a todos eles requerer sejam observadas as datas de prescrição dos direitos suplicados, os quais, em função de preceitos, inclusive constitucionais, não poderão retroagir além dos limites impostos para tal.

Dessarte, ainda que o pedido de correção monetária superasse a preliminar de inépcia, sobre ele incidiria a prescrição para períodos anteriores a 10.02.90.

Da mesma forma, o pleito concernente ao FGTS, na improvável hipótese de superar a preliminar que o prejudica, deveria adstrir-se ao período posterior a 10.02.90

DA NULIDADE DO ACT E TERMO ADITIVO - Por afronta a dispositivo legal

O multi referido ACT padece de nulidade absoluta, celebrado que foi em plena transgressão às Leis que disciplinavam a Política Salarial da época.

A lei 8030, de 12.04.90, ditava as normas salariais ao tempo da formalização do ACT, bem como no advento do "Termo Aditivo", em 27.09.90, eis que somente foi revogada pela lei 8.178, de 01.03.91.

Ambos dispositivos legais, determinantes de critérios para alterações salariais e plenamente vigentes à época, impunham limitações precisas, as quais foram frontalmente transgredidas pelo malsinado ACT.

Pertine trazer a lume o v. acórdão que debruçou-se com notável oportunidade sobre o tema:

Correção salarial - Modificação do
convencionado

As leis regulamentadoras da Política Salarial do País contém normas de ordem pública, de caráter impositivo e cogente. Sobrepõem-se hierarquicamente aos instrumentos normativos, com força para alterar disposições convencionadas que contrariem normas disciplinadoras da política econômica-financeira do governo ou concernente à política salarial vigente (art. 63, CLT), não gerando quaisquer efeitos. Se a lei nova (Lei 8030/90) eliminou a correção automática dos salários suprimindo a indexação pelo IPC, não tem mais qualquer eficácia norma da convenção coletiva firmada anteriormente a ela (lei) dispondo em sentido contrário, porque essa norma está derogada".

TRT - PR-RO-4812/91 - (Ac. 3a. T-6867/92)-
Rel. Juiz Design. Alberto Manenti. DJPR,
11.09.92 - pág. 129.

E, no mesmo diapasão:

Antecipação salarial - Supervenência de lei
que modifica política salarial - Invalidez.

"Reputa-se inválido o pacto que o empregador em determinado momento obrigou-se em acordo coletivo a conceder a antecipação salarial se, e quando a diferença entre IPC e URP superasse a 30%, se antes mesmo de ocorrer o fato, sobreveio legislação de emergência vedando quaisquer reajustes de preços e salários. Inocorrência de ofensa a direito adquirido ou negócio jurídico perfeito celebrado buscando ocorrência de fato futuro. Sentença que se mantém".

TRT 3a. Reg. RO- 7064/91- (Ac. 3a. T) - Rel.
Juiz Sergio Aroeira Braga. DJMG, 07.07.92 -
pág. 78.

Por mais evidente que esteja a manifesta afronta legal e integral nulidade insitas no ACT e TA, é de se frisar que nem expectativa de direito eles geraram, haja vista que no azo da celebração já vigiam normas de ordem pública

impositivas, cujo teor foi plenamente transgredido por ajuste a que competia a observância legal.

Ademais, se é pacífico que a superveniência de lei contrária às concessões perpetradas já lhes anularia os efeitos, ainda com muito mais razão tal ocorre no caso em tela, em que as indevidas concessões incompatibilizaram-se com a legislação vigente.;

Revela aduzir que o princípio da norma mais vantajosa ao trabalhador não tem cabimento no caso em tela, por se tratar de assunto de ordem pública.

A própria CLT, adiantando-se a prováveis controvérsias acerca da aplicação desse princípio e prevenindo a possibilidade de seu emprego inadequado delimitou seu alcance, insculpindo no artigo 80.:

"Artigo. 80. As autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por equidade e outros princípios e norma gerais de direito, principalmente do direito do trabalho, e, ainda, de acordo com os usos e Costumes, o direito comparado, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classes ou particular prevaleça sobre o interesse público". (destacamos)

Como se vê, trata-se de circunstância prevista no código obreiro, e para qual o próprio diploma consolidado repudia o uso da primazia da norma mais benéfica ao empregado quando conflitante com o interesse público.

Admitir-se o contrário seria erigir uma muralha protecionista em torno do obreiro, de tal forma impenetrável às disciplinações legais que orientam as relações jurídicas para o geral dos seres, que estariam se estabelecendo um "status" de intangibilidade incompatível com os princípios basilares de todo o arcabouço jurídico.

É de hialina clareza que o malsinado ACT jamais adentrou ao universo da legalidade. Sendo plenamente nulo e sem efeitos, o pedido de suas concessões é inacolhível juridicamente, pelo que se requer sua inteira improcedência.

Ao mês de FEV/91, ainda que V. Exa. julgasse legítimo o ACT, os reajustes não poderiam ser avengados por força do art. 80. da Lei No. 8.178/91, que determinou a fórmula de reajustes cabível e exclusiva para aquele mês.

Finalmente, tendo em vista que a vigência do multireferido ACT expiraria em 30.04.91, improcede totalmente o pedido do reajuste referente a MAIO/91.

Pelo exposto, face a plena nulidade do ACT e Termo Aditivo, os mesmos não geraram quaisquer efeitos, pelo que devem ser julgados totalmente improcedentes os pedidos arrimados em seus termos.

DA NULIDADE DO TERMO ADITIVO
Inobservância as formalidades legais

Os acordos coletivos são regulamentados pela CLT, através dos artigos 611 e seguintes, que erigem e delimitam os pressupostos indispensáveis à sua eficácia jurídica.

As alterações às normas coletiva de trabalho, por sua vez, tem sua admissibilidade restrita à observância das disposições do artigo 615 do citado diploma original.

A teor do que dispõe o artigo 615 e parágrafos, Acordos Coletivos são passíveis de alterações apenas por outras normas, igualmente coletivas e que se tenha jungido às mesmas formalidades legais a que se ateve o acordo original.

A legislação que regula os Acordos Coletivos não contempla a possibilidade de Termos Aditivos, meramente confeccionados na informalidade banal existentes nos contratos particulares alienígenas às normas coletivas de trabalho.

O pacto firmado no TA foi fruto de mera reunião de gabinete, a qual não tem a lhe respaldar, a lhe bafejar com um sôpro de legalidade de forma minimamente necessária para que se sustente juridicamente, sequer a participação COLETIVA dos empregados supostamente acordantes.

Omitiu solenidade que a lei considera indispensável para a validade e eficácia do ato jurídico, não se aperfeiçoando.

O art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplinando a formalização de avenças desses jaez, prescreve:

"Art. 615 O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial de Convenção ou Acordo ficará subordinado, em qualquer caso, à aprovação da Assembléia Geral dos Sindicatos convenientes ou partes acordantes, com observância do disposto no art. 612. (grifamos)

Parag. 1º. O instrumento de prorrogação, revisão, denúncias ou revogação de Convenção ou Acordo será depositado para fins de registro e arquivamento, na repartição em que o mesmo originariamente foi depositado, observando o disposto no art. 614.

Parag. 2º As modificações introduzidas em Convenção ou Acordo, por força da revisão ou de revogação parcial de suas cláusulas passarão a vigorar 3 (três) dias após a realização do depósito previsto no Parag. 1º.

Por sua vez, o art. 612, do mesmo diploma, ilegal, ao qual remete o dispositivo aludido estabelece, verbis".

"Art. 612 Os sindicatos só poderão celebrar convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho por deliberação de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, consoante o disposto nos respectivos Estatutos, dependendo a validade da mesma do comparecimento e votação, em primeira convocação, de 2/3 (dois terços), dos associados da entidade, se se tratar de Convenção, e dos interessados, no caso de Acordo, e, em segunda, de 1/3 (um terço) dos mesmos.

Parag. 1º O "quorum" de comparecimento e votação, será de 1/8 (um oitavo) dos associados em segunda convocação, nas entidades sindicais que tenham mais de 5.000 (cinco mil) associados".

Ora, as notas introdutórias da aditivação que conferiu pretensas majorações aos salários dos Reclamantes, dão conta da forma absolutamente alheia aos ditames que a lei impõe, como é de se transcrever do TA fls...,:

"Em reunião realizada no dia 04 de setembro p. passado, o Governador do Estado, naquele ato representado pelos Exmos. secretários de Estado da Administração e da Fazenda, e representantes dos servidores públicos estaduais, discutiram as perdas salariais da categoria e uma nova política salarial a ser aplicada aos vencimentos dos respectivos servidores.

Por decisão unânime dos participantes, ficou decidido e consequentemente oposto na competente "Ata de Reunião", que os percentuais ali definidos seriam aplicados nos salários dos servidores da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT nos itens e condições a seguir".

A teor do que se consignou no "Termo Aditivo", fica estampado o seu despojamento, a sua pobreza de elementos, que obrigatoriamente dele haveriam de constar e que se constituem em condição "sine quibus" à sua validade, uma vez que

nenhum momento se refere à participação do corpo diretivo do próprio Sindicato que tenham recebido da Assembléia Geral, forum soberano para decisões nesse sentido, competente outorga de poderes.

O que dele consta é a solitária e desautorizada anuência do Presidente daquele sodalício lançada em documento lavrado em local que não declina, em sede de que não traz notícia.

Os termos em que vazado denunciam que a decisão entre as partes visavam o cometimento de obrigações de forma ampla, no atacado, à feição do que normalmente se estipulam à administração do Governo, de forma geral, não se atentando para as peculiaridades de que se reveste Recorrente, pessoa jurídica de características de direito privado, constituída sob os auspícios da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas, entres as quais a de economia mista.

Estes entes, contitucionalmente, não se subordinam a ingerências que não prescindem do "referendum" de Assembléia Geral própria, fato que no presente caso não ocorreu, conforme reza o seu próprio Estatuto, inspirado no Diploma Legal que se referiu, suso.

Não tendo assim, se revestido das formalidades que a lei reputa, indispensável à sua plena validade, padece o guerreado Termo Aditivo da ausência insanável da exequibilidade, não sendo portanto documento hábil à instrumentalização dos pedidos elencados na inicial.

Portanto, ainda que essa Insigne Junta, em sede de mérito venha considerar válido o ACT e seu "Termo Aditivo" por julgar que não ofenderam disposição legal, por outra forma estará igualmente fulminado de nulidade o Termo Aditivo, suporte dos pedidos, em observando a sua nulidade por ter sido elaborado com inobservância das formalidades legais previstas nos artigos retro citados.

DOS REAJUSTES DO ACT

A Reclamante informa em sua peça inicial que a Reclamada cumpriu os índices avençados, "ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO DE 1991, sendo, entretanto, inexecutada a partir do mês de março daquele mesmo ano".

Na hipótese de que esse Honrado Juízo defira os reajustes pleiteados, dois fatos relevantes devem ser considerados:

O primeiro diz respeito aos índices nomeados pela autora, os quais, se apesar de tudo quanto se expôs forem deferidos, deverão ser compostos por soma simples, e não por multiplicação capitalizante, como deverá ser apurado

posteriormente, em liquidação de sentença, havendo o deferimento para tais pleitos.

O outro aspecto que faz-se mister considerar, é o de que o TA não poderia conceder reajuste para maio de 1991, tendo em vista que todo acordo coletivo estipula um prazo de vigência para seus próprios dispositivos, invariavelmente de um ano, até a próxima data base.

Como a data base para a Assembléia que efetua os acordos coletivos dos empregados da Reclamada ocorre em Maio a cada ano, como estampado no ACT 93/94 juntado pela autora, a vigência de todos eles, como se depreende do texto do próprio ACT colacionado aos autos, percorre o período que vai do primeiro dia do mês de maio até o dia 30 de abril do ano subsequente.

Como a vigência do ACT 90/91 iniciou-se em 01.05.90, sua eficácia exauriu-se em 30.04.91, e um "Termo Aditivo" originado dele não poderia estabelecer reajustes para além de seu prazo legal.

Assim, totalmente improcedente a inclusão de reajustes para maio de 1991, pelo que requer-se seu indeferimento.

DA RESOLUÇÃO 018/91 - REAJUSTE DE 50%

Após o advento da Lei 8.178/91, em março daquele ano, esta Companhia cancelou as Resoluções 01, 02 e 03, que concediam os aumentos a partir daquele mês, conforme estabelecido no TA.

Aos 18.06.91, cedendo às pressões salariais consequentes da anterior expectativa de reajustes, a ora Reclamada viu-se forçada a conceder um aumento salarial.

Assim, foi firmada a Resolução 018/91, concedendo um reajuste salarial de 50%, retroativo a abril/91, mês em que incidiria o primeiro reajuste revogado.

Atentando-se bem, à tal concessão não se obrigava a Reclamada, e em verdade, ela veio a transgredir as normas salariais vigentes, já que a Lei nº 8778/91 coibia reajustes naquele patamar.

Entretanto, tal questão não merece maior interesse, até mesmo porque a aludida concessão hoje integra os salários dos servidores da ativa de forma definitiva e é direito assegurado.

O enfoque que se busca é que houve uma concessão de 50%, e caso os índices de reajustes sejam acolhidos, deles não de se descontar o que foi efetivamente concedido.

Ou seja, se, apesar de todas as razões retro expendidas, as súplicas ~~de~~ entendemos indevidas prosperem, requer-se seja devidamente abatido daqueles índices o montante de 50%, efetivamente concedido à época, e que visava atender as expectativas salariais já deflagradas após o firmamento do Termo Aditivo.

Face ao exposto, a Reclamada requer finalmente que nestes termos e nos melhores de direito deverá ser a presente contestação ser recebida e afinal julgada provada para o efeito de acolher-se as preliminares arguidas, ou ainda adentrando o mérito, pela procedência das razões expostas para declarar nulo de pleno direito o ACT e seu TERMO ADITIVO, julgando totalmente improcedentes os pedidos da inicial, condenando-se a autora nas custas e demais cominações legais, como de direito.

Protesta por todos meios de provas em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal da Reclamante e oitiva de testemunhas.

Termos em que
Pede deferimento.

Cuiabá/MT; 19 de julho de 1995.

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB/MT - 2597

OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT - 4328



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª. JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO GROSSO

"IN PROCESSO Nº 1025/95"

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT, pessoa jurídica de direito privado, com
sede e estabelecida nesta Capital, no Centro Político e
Administrativo, Palácio Paiaaguás, devidamente inscrita no
CGC(MF), sob o nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por
seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro,
casado, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o nº 527, nos autos
de Reclamação Trabalhista que lhe move CLELIA REGINA OLIVEIRA
GUIMARÃES, processo supra, em trâmite por essa Ilustre Junta e
Secretaria, por seus procuradores infrafirmados, constituídos na
forma do incluso mandato (doc. 01), advogados, regularmente
inscritos na OAB/MT, sob os nºs 2597 e 4328, com endereço na sede
da Reclamada, local indicado a receberem as intimações, vem à
presença de Vossa Excelência, com todo respeito e bastante
acatamento, apresentar sua

CONTESTAÇÃO

?
aduzindo para tanto as razões fáticas e de direito a seguir
articuladas:

PRELIMINARMENTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª JCJ - CUIABÁ MT
R. MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI, BANDEIRANTES

NOT. Nº: 01.259-I

(RECLAMADO)

PROCESSO Nº 01.259-I
CODEMAT
Protocolo Nº 2.272/95
Processo Nº 3.418/95
20/07/95
Serviço de Protocolo

20/07/95

PROCESSO Nº: 1.025/95.

AUDIÊNCIA : 9 de agosto de 1995, quarta-feira, às 15.05 horas

RECLAMANTE CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARAÃES

RECLAMADO CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO

Pela presente, fica V.Sa. NOTIFICADO para os fins previstos nos itens abaixo:

Comparecer à AUDIÊNCIA que será realizada no endereço, e na data e hora acima mencionados.

Apresentar DEFESA (art. 846, da CLT) com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845, da CLT), devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

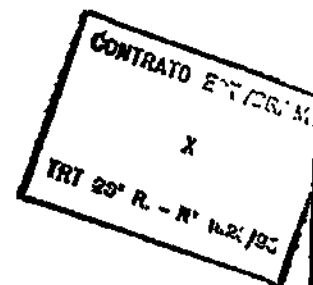
Em anexo a cópia da inicial.

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário, via
postal em 31-07-95.

Diretor de Secretaria

Pauline Duro de Araújo Almeida
Auxiliar Judiciário

CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO
CPA - CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO, BL.- GPC
- CUIABÁ - MT



EXM^o SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA EG. __^a JCI DE CUIABÁ

SECRETARIA DO TRABALHO
23^a REGIÃO - CUIABÁ-MT

19 JUL 1981 023946

DISTRIBUIÇÃO

CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARAÃES, brasileira, casada, Economista, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 278.902 SSP/MT - CPF nº 229.769.811-91, CTPS nº 81.952 Série 547^a, residente e domiciliado à Rua "F" - Setor Centro-Norte - Nº 03 - Bairro Morada do Ouro - CEP 78050-970 - Cuiabá-MT, representado por seus procuradores infra-assinados, vem à honrosa presença de V. Exa, propor **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, em face de **CODEMAT - CIA DE DESENVOLV. DO ESTADO DE MATO GROSSO**, empresa pública, sediada no CPA-Centro Político e Administrativo, Bloco GPC, Cuiabá (MT), pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos :

1. É o reclamante empregado da empresa reclamada, admitido em 23/09/81, exercendo a função de **Economista**.

**I - DAS DIFERENÇAS SALARIAIS
POR DESCUMPRIMENTO DE NORMA COLETIVA**

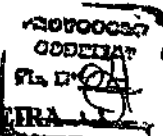
1. Firmou o reclamado com o Sindicato obreiro, em 27.09.90, Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, exemplar anexo, estabelecendo no item 5:

"5 - Em atendimento à reivindicação do SINDPD-MT e para evitar qualquer dívida na aplicação dos percentuais dispostos nos itens acima, foi inserido no presente instrumento o quadro demonstrativo abaixo:

Mês	Rep. Salarial	Ganhos-Reais	Política Salarial
Outubro	-	6,09%	-
Novembro	3%	-	-
Dezembro	3%	6,09%	IPC Set/Out/Nov
Janeiro	3%	-	-
Fevereiro	8%	6,09%	-

VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
ADVOGADO OAB/MT 3618

MARCOS DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO OAB/MT 3850



Março	12,55%	-	IPC Dez/Jan/Rev
Abril	12,55%	6,09%	-
Maio	44,80%	-	- "

2. Até o mês de fevereiro de 1991, a avença foi integralmente satisfeita, sendo, entretanto, inexecutada a partir do mês de março daquele mesmo ano. Neste caso, é o reclamante credor de diferenças salariais a serem aferidas com a aplicação dos seguintes índices:

a) 94,57% no mês de março/91 (12,55% da reposição pactuada, mais os IPC's dos meses de dezembro/90, janeiro/91 e fevereiro/91, de 18,30%, 19,91% e 21,87%, respectivamente), sobre os salários de fevereiro/91;

b) no mês de abril/91, 19,40% (12,55% mais 6,09%), sobre os salários de março/91; e,

c) a partir do mês de maio/91 44,80%, sobre os salários de abril/91, incorporando-se este percentual definitivamente aos salários dos reclamantes.

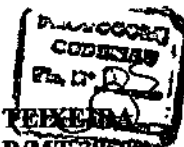
3. Essas diferenças devem refletir nas férias, 13º salário, licença-prêmio, gratificações e FGTS com as cominações do art. 22 da Lei nº 8.036/90.

III - DO ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

1. Sucessivos atrasos foram verificados no pagamento dos salários mensais, causando transtornos e prejuízos ao reclamante.

2. Os levantamentos estimativos feitos pelo Sindicato obreiro, eis a síntese desses atrasos:

RUA GALDINO PIMENTEL, Nº 14 - EDIF. PALÁCIO DO COMÉRCIO - SALA 22 - 2º ANDAR
CENTRO - CUIABÁ - MT - FONE FAX (065) 322-3541



Pagamento dos salários do mês de	Foi efetuado no dia
Março/91	10.05.91
Abril/91	15.06.91
Maio/91	12.07.91
Junho/91	15.08.91
Julho/91	10.09.91
Agosto/91	14.10.91
Setembro/91	17.11.91
Outubro/91	10.12.91
Novembro/91	13.01.92
Dezembro/91	20.01.92

3. Em face dos atrasos acima, é o reclamante credor de juros, multa e correção monetária, nos termos do art. 147 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

4. Requerem que se digne V. Ex^a determinar que a Reclamada apresente os holerites do Reclamante, com vistas à apuração da correção monetária e demais encargos.

IV - DO ATRASO NOS DEPÓSITOS DO FGTS

1. Outro ponto da demanda relaciona-se à ausência de recolhimento dos valores referentes ao FGTS à conta vinculada de cada um dos reclamantes. Pelas poucas informações conseguidas, constatou-se que a empresa reclamada, desde junho de 1986 não procede ao recolhimento dos depósitos fundiários de seus empregados.

2. No tocante a este ponto da demanda não se tem notícias de nenhum depósito fundiário feito pela Reclamada na conta vinculada do Reclamante desde junho/86.

3. Com apoio no art. 25 da Lei 8036/90, os reclamantes pedem que a empresa reclamada seja compelida a realizar todos os depósitos em atraso, com as cominações do art. 22 da referida Lei.

V - REQUERIMENTO

1. Demonstrada a lesão aos seus direitos, formula o reclamante os pedidos seguintes, em valores apuráveis na liquidação da sentença :

a) pagamento das diferenças salariais em face da aplicação dos percentuais de 94,57% no mês de março/91; em abril/91, 19,40% sobre os salários de março/91; e em maio/91, 44,80%, sobre os salários de abril/91, com a incorporação definitiva desses índices aos salários do reclamante;

b) pagamento dos reflexos das diferenças supra nas férias, 13º salário, licença-prêmio, gratificações e FGTS com as cominações do art. 22 da Lei nº 8.036/90;

c) pagamento dos juros, multas e correção monetária pelo atraso no pagamento dos salários e a multa prevista no Acordo Coletivo de Trabalho, conforme fundamentação supra;

d) recolhimento dos depósitos do FGTS, desde junho/86, na conta vinculada do reclamante, com as cominações previstas no art. 22 da Lei nº 8.036/90, quais sejam, correção monetária, juros de mora de 1% ao mês e multa de 20%.

2. Pede mais a condenação do Reclamado nas custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da condenação, de acordo com a Lei 8.906/94.

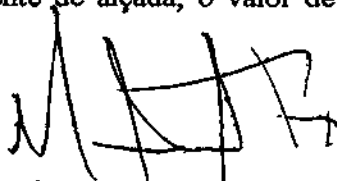
3. Protesta pela oportuna produção de provas, requerendo, desde logo, com base no art. 355 e sob as penas do art. 359, ambos do CPC, que a empresa seja compelida a apresentar cópias de todos os holerites de pagamento dos reclamantes, como provas do não cumprimento dos reajustes salariais estabelecidos na norma coletiva aqui invocada, bem assim, dos atrasos no pagamento mensal.

4. Com o apoio do art. 735 da CLT e Lei nº 8.036/90, pedem que a Caixa Econômica Federal seja notificada a fornecer cópia dos extratos analíticos das contas do FGTS existentes em nome do Reclamante, com vistas à comprovação do não recolhimento dos respectivos depósitos fundiários pelo reclamado.

5. Finalmente, requer a notificação da empresa reclamada para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, com depoimento pessoal de seus prepostos, ouvida de testemunhas, juntada de documentos e que, ao final, seja o empregador condenado nos pedidos supra, com juros, correção monetária e demais cominações legais.

6. Dá-se à causa, para efeito meramente de alçada, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Termos em que, P. Deferimento
Cuiabá-MT, 06 de abril de 1995.



RUA GALDINO PIMENTEL, Nº 14 - EDIF. PALÁCIO DO COMÉRCIO - SALA 22 - 2º ANDAR
CENTRO - CUIABÁ - MT - FONE FAX (065) 322-3541



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 1.348/95 DE 02 / 08 / 95

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ/MT

ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO Nº 1.025/95

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 1995, reuniu-se a Egrégia 1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT, presentes o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto DR. FRANCISCO A. M. COSTA MOTTA e os Excelentíssimos Senhores Juizes Classistas, representantes dos Empregados e Empregadores, que ao final assinam, para a audiência relativa ao Processo nº 1.025/95, entre as partes.

RECLAMANTE: *CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES.*

RECLAMADO: *CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO*

Às 13:20 horas, aberta a audiência, foram por ordem do MM. Juiz Substituto, apregoadas as partes: Ausente a reclamante, presente seu patrono DR. MARCOS DANTAS TEIXEIRA, OAB/MT 3.850. Presente a reclamada pela preposta Srª. Odete Pinheiro da Silva, assistida pela DRª. MARIA CONCEIÇÃO PINHO MARQUES, OAB/MT 968.

Pelo d. procurador da reclamante foi requerido o desentranhamento das peças de fls. 07 a 22, o que foi deferido mediante traslado.

Tendo em vista a ausência injustificada da reclamante em comparecer a esta audiência, posto que devidamente cientificado, decidiu a MM. Junta arquivar a sua reclamatória, nos termos do art. 844/CLT, condenando-o, no pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 6,00, calculadas sobre R\$ 300,00, declarando-a isenta de seu pagamento, nos termos da lei.

Após cumpridas as cautelas de praxe, arquivem-se os autos.

Encerrou-se às 13:26 horas.

Nada mais.

Francisco A.M.Costa Motta
Juiz do Trabalho Substituto

Geraldo Régis de Lima
Juiz Class.Rep.Empregados

Fauze Lemos da Silva
Juiz Class.Rep. Empregadores

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 4ª
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ

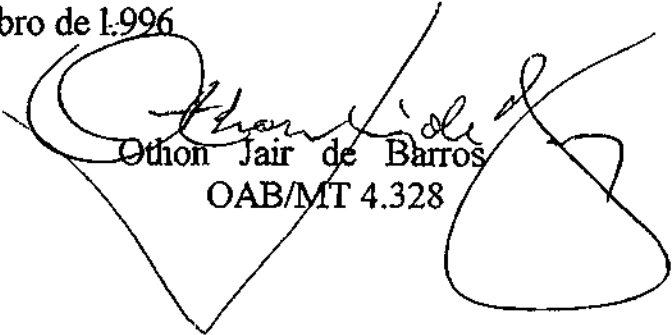
Processo nº 1.911/96

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - Em Liquidação, já devidamente qualificada nos autos de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES, e que têm curso por essa digna Junta e Secretaria, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do que ficou estipulado na Ata de Audiência de fls., trazer à colação as cópias da documentação probante da ocorrência da figura julgada relativamente aos pleitos deduzidos na presente Reclamação Trabalhista, consistente das peças extraídas em xeroscopia dos autos referidos na Contestação oportunamente deduzida.

Pede Deferimento

Cuiabá/Mt., 09 de dezembro de 1.996

Newton Ruiz da Costa e Faria
OAB/MT 2.597


Othon Jair de Barros
OAB/MT 4.328

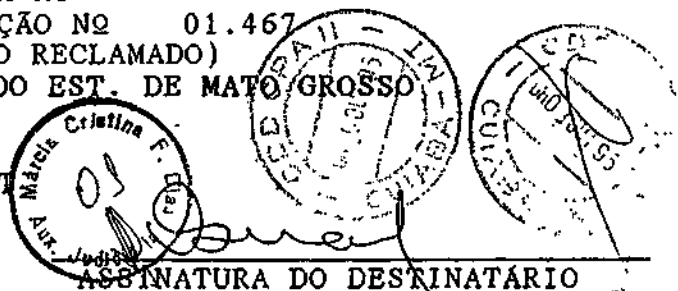
PODER JUDICIÁRIO
TRT - 23ª REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO
5ª JCJ - CUIABÁ MT

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED NOTIFICAÇÃO Nº 01.467
PROCESSO Nº : 1.353/95. (ADVOGADO DO RECLAMADO)
DESTINATÁRIO: CODEMAT CIA DE DESENVOL. DO EST. DE MATO GROSSO
A/C Dr(a): ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
BLOCO GPC
CPA

CUIABÁ - MT

Recebido Em: 30/10/98



ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

ERTINADO

na presente fls.

Cuiabá - MT, 16/11/95 sob

Márcia Cristina Ferreira Dias
Auxiliar Judiciário

Vencimento de Prazo

Certidão de 07/11/95 (3ª folha)
decorre de 08 (auto) dias para

o modo interposto R.O.

Cuiabá-MT, 13 de 11 de 19 95

Marcelo
Márcia R. de C. Soares
Atendente Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

pel prot 40656 de 10/11/95
Av. 13 de 11 de 19 95 2ª

Márcia Cristina Ferreira Dias
Auxiliar Judiciário

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

4ª JCJ - CUIABÁ MT

R. MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI, BANDEIRANTES

NOT. Nº: 000559

(ADVOGADO DO RECLAMADO)

20/01/97

PROCESSO Nº. 1.911/96.

RECLAMANTE - CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES

RECLAMADO CODEMAT S/A

Fica V.Sa. NOTIFICADO(A) de que nos autos do processo em epigrafe, o MM. Juiz Presidente proferiu despacho, cujo teor é o seguinte:

Audiência designada para o dia 27.01.97. às 17:06 horas.

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário, via
postal em 21/01/97 3º f

Diretor de Secretaria

Glória Sibeles L. M. Castro
Auxiliar Judiciário

RECEBI

24.01.97
Maílene

Respons. da Unidade CODEMAT

CONTRATO ECT / DR / MT

X

T.R.T. 23ª. R. DF. 1323

CODEMAT S/A

A/C Dr(a): OTHON JAIR DE BARROS-4328/94

CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO-CODEMAT

CPA

CUIABÁ - MT

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 4ª
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO
GROSSO**

PROCESSO Nº. 1.911/96

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT - EM LIQUIDAÇÃO**, sociedade de
economia mista, com sede e estabelecida nesta Capital, no Centro Político e
Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, devidamente inscrita no CGC(MF),
sob o No. 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seu liquidante, **DR.
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**, brasileiro, casado,
contador, inscrito no CRC, sob o No. 2.291-MT, nos autos de

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

que lhe move **CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES**, processo supra,
em trâmite por essa Junta e Secretaria, por seus procuradores infrafirmados,
constituídos na forma do incluso mandato (doc.01), advogados, regularmente
inscritos na OAB/MT, sob os Nos. 2597 e 4328, com endereço na sede da
Reclamada, local indicado a receber as intimações, vem à presença de Vossa
Excelência, apresentar sua

CONTESTAÇÃO

aduzindo para tanto as razões fáticas e de direito a seguir articuladas:

1 - DA EFETIVA OCORRÊNCIA DA COISA JULGADA

A figura da coisa julgada, contrariamente ao que afirma o Reclamante, operou-se *pleno jure* referentemente à questão ora posta.

A respeitável sentença trântisa em julgado prolatada pela MMª 5ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital nos autos nº 1.353/95, aquela mesma a que se reporta o Reclamante em suas deduções iniciais, à toda prova se constitui em ato jurídico que em si traz claramente os característicos distintos e inconfundíveis que a fazem apta a produzir os seus efeitos.

Esposa o Reclamante tese sem nenhum substrato válido, escorada em formalismo exarcebado, írrito por não resistir a qualquer análise, ainda que perfunctória.

Ao apreciar o móvel do pedido exposto nos autos que fizeram originar aquele *decisum* e que igualmente se constitui na causa do presente, o MM. Juiz prolator, percuciente, definitiva e contundentemente assim perourou, após alentada e judiciosa fundamentação estribada na melhor doutrina espancadora da pretensão deduzida, verbis:

“{...} Como ficou demonstrado linhas volvidas, os reajustes pactuados contrariam frontalmente a política fixada pelo Governo Federal por intermédio das Leis nºs 8.030/90 (art. 4º) e 8.178/91 (art. 9º), sendo nulo o “Termo Aditivo” que o consagrou, consoante os imperativos do *caput* do art. 623 da CLT.

Repise-se o fato de que o multirreferido “Termo Aditivo” foi celebrado quando já se encontrava vigendo a Lei nº 8.030/90. Tal circunstância poupa o intérprete de considerações acerca da existência ou não de ato jurídico perfeito e sua afetação por lei posterior. E é claro que, viciado o ato, assim ele se apresentava quando do advento da Lei nº 8.187/91, que também inadmitia os reajustes pacuados e a “Política Salarial” que tentava instituir.

Por isso, à vista do disposto no parágrafo único do mesmo artigo citado, declara-se de ofício a nulidade do “Termo Aditivo” constante às fls. 16/118 dos autos instrumento, não se lhe reconhecendo qualquer efeito desde a sua celebração.

Destarte, indeferem-se todos os pedidos de reajustes decorrentes do malsinado Termo Aditivo, bem assim os pretendidos reflexos. (sic-negritou-se).

Substancialmente, pois, recebeu aquele pedido inteiro provimento jurisdicional.

A jurisprudência pátria não diverge no sentido de que, em casos à feição do presente, os efeitos da coisa julgada são incontestes.

Theotônio Negrão, em notas de rodapé ao artigo 469 do Código de Processo Civil, em sua obra Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor, cita à saciedade arestos proferidos por diversas Cortes de justiça, a consagrar a inteligência daquele dispositivo no tocante ao tema, dando o repertório em que hauridos.

Assim, muito propriamente temos:

“A coisa julgada alcança não só a parte dispositiva da sentença ou acórdão, mas também o fato constitutivo do pedido. Abrange a questão última do raciocínio do Juiz, a conclusão de seu silogismo, que constitui a premissa essencial objetiva, a base lógica necessária do dispositivo”

Ainda:

“É exato dizer que a coisa julgada se restringe à parte dispositiva da sentença; a essa expressão, todavia, deve dar-se um sentido substancial e não formalista, de modo que abranja não só a parte final da sentença, como também qualquer outro ponto em que tenha o juiz eventualmente provido sobre os pedidos das partes.”

E mais:

“A coisa julgada em sentido material restringe-se à parte dispositiva do ato sentencial ou àqueles pontos que, substancialmente, hajam sido objeto de provimento jurisdicional, quer de acolhimento, quer de rejeição do pedido”

Muito mais do que fundamentar a sua lúcida sentença, decidiu o MM. Juiz prolator acerca de cada item componente do pedido inicial, indeferindo-os expressa e especificamente.

A parte dispositiva daquela sentença faz reportação inequívoca ao juízo de valor manifestado na fundamentação, que pôs fim indubitável à demanda, dissecando a causa de pedir que baseou-se nos mesmíssimos instrumentos de Acordo Coletivo de Trabalho e seu Termo Aditivo que intruem o presente pedido.

Na melhor das hipóteses, o que o reclamante poderia ter feito mas não fez, porque sabia descabido ante a contundência do decisum, seria valer-se do instituto próprio, o Embargo de Declaração para esclarecimento do que entendesse duvidoso.

Ante o exposto desde já se requer seja o presente processo extinto sem julgamento mérito, nos termos do que preceitua o artigo 267, V da nossa Lei Instrumental Civil, à vista da flagrante ocorrência da figura da coisa julgada a fazer natimorta a pretensão deduzida.

2 - DA PRESCRIÇÃO

Ainda que prevalecesse a tese esposada pelo Reclamante, melhor sorte não teria o pedido, eis que de há muito prescrito o seu *jus postulandi*.

1 - DA PRESCRIÇÃO

a) O celeberrimo Acordo Coletivo que fez originar os pretensos direitos declinados na inicial foi ajustado para vigir de 1º. de maio de 1.990 a 30 de abril de 1.991.

O interstício prescricional referido pelo inciso XXIX do artigo 7º. da Constituição Federal operou-se *pleno jure* em detrimento dos interesses do Reclamante quanto à sua pretensão em ter os próprios salários majorados com base nos índices acordados, relativamente aos meses de março, abril e maio de 1.991.

Ora, o cumprimento daquele Acordo dar-se-ia através de prestações sucessivas, mes a mes, cujos efeitos perdurariam numa projeção de cinco anos, ao final do qual expiraria até mesmo a admissibilidade de deduções que pleiteassem direitos que lhes sobejassem.

Ao aforar o pedido versando apenas no mês de novembro, indiscutivelmente o vórtice irresistível da prescrição, que no caso versando tratou-se de prescrição *intercorrente*, haja vista da interrupção dos efeitos desse instituto ter-se operado apenas no interstício de 90 (noventa) dias verificado entre a propositura da Reclamação nº 1.353/95, aforada em 04.09.95, e o trânsito em julgado da sua sentença terminativa, que se materializou em 15.11.95, ministro da morte do *jus postulandi* que a desídia pretende eternizar, já havia sorvido eventuais direitos atribuíveis ao Reclamante nos meses antecedentes, aqueles mesmos relativos a março, abril e maio de 1.991, pleiteados na exordial.

Isto posto, o pedido não se legitima a prosperar, fulminado irretorquivelmente que está pelo fenômeno da prescrição, a qual deverá ser declarada judicialmente.

Face ao exposto, a Reclamada requer finalmente que nestes termos e nos melhores de direito, deverá ser a presente contestação recebida e afinal julgada provada para o efeito de acolher-se as arguições suso expendidas extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito ou declarando-se a incidência da figura da prescrição do direito à postulação razões expostas para julgar totalmente improcedentes os pedidos da inicial, condenando-se o autor nas custas e demais cominações legais, como de direito.

Protesta pela produção de todos meios de provas em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal do Reclamante e oitiva de testemunhas.

Pede Deferimento

Cuiabá/Mt.,10 de outubro de 1.996

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB/MT 2.597

OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL
AO: CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias,
comunicamos a V.Sa., que se encontra em Folha de Pagamento do mês
de JULHO de 1.9.86.... a importância referente ao
salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do
período de 23/09/85 a 23/09/86, devendo V.Sa., entrar em go
zo das mesmas a partir de 01/09/86 a 30/09/86.

Atenciosamente,

**CODEMAT**

Milza S. Daques Vieira
Chefe do Setor de adm. de pessoal

RECEBI
25/08/86
Monteiro

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

01

TERMO DE RESPONSABILIDADEConcessão de Salário Família - Port. = Termo de Responsabilidade
nº MPAS - 3.040/82

EMPRESA: CODEMAT

NOME DO SEGURADO: Clélia Regina Oliveira

CARTEIRA PROFIS. OU IDENTIDADE:

BENEFICIÁRIO

NOME DO FILHO

DATA DE NASCIMENTO

Isnayla Cristina Oliveira Guimarães23/07/82

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinar a perda do direito ao salário-família:

- . ÓBITO DE FILHO;
- . CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- . SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREN; (casso de desquite ou separação, abandono de filho ou perda de pátrio-poder);

Estou ciente ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á as penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e a rescisão do Contrato de Trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cuiabá,

Servidor (segurado)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO SUBDISTRITO DE BELO HORIZONTE

VICENTE DE PAULO SILVEIRA

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

LIVRO 326
FOLHAS 446
TERMO 137.805

CERTIFICO que do livro, termo e folhas citados do
registro de nascimentos do cartório a meu cargo consta o assento
referente a Clélia Regina Cliveira //

do sexo feminino //

nascido em esta Capital //

n o d i a cinco (5) de abril // de mil

novecentos e sessenta e dois (1962) //

filho de Glair Pereira de Oliveira e de dona Maria Deacy Miguez de
Cliveira //

Avós paternos Alfredo Gomes de Oliveira e Teclinda Pereira de Cliveira //

e maternos Brasilino de Cliveira Miguez e Rita Reis Miguez //

Declarante: o pai //

Registrado em 11 de abril de 1962 //

OBSERVAÇÕES: Ressalvo: Cliveira //

O referido é verdade, do que dou fé.

Belo Horizonte, 9 de janeiro de 1973.

OFFICIAL

Handwritten signature: Vicente de Paulo Silveira

C. Belém

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, **CELIA REGINA DE OLIVEIRA**

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º **81.952** **Série 5478**, empregado da

empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

(denominação da empresa)

sita **PALACIO PAIAGUAS, C.P.A. - BLOCO G.P.C.**

(endereço)

CUIABÁ

Estado **MATO GROSSO**

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

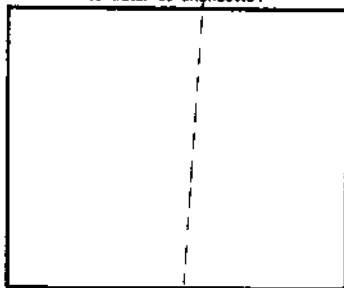
CUIABÁ, 23 DE SETEMBRO DE 1.981

(Local e data)

Celia Regina Oliveira

(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



TESTEMUNHAS:

1.ª *[Assinatura]*

2.ª

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA / / 19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco **DO BRASIL**
localizada à Rua **AV. GETULIO VARGAS**

(Preencher em 2 Vias)

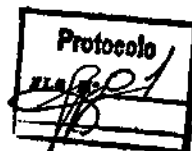
LIBRA

Carimbo e Assinatura

Vilazito

CÓD.

ABONO PECUNIÁRIO



CODEMAT	
Protocolo Nº	5.832/84
Processo Nº	5.526/84
Data	22/08/84
Serviço de Protocolo	

Ilmº Sr.

Diretor Administrativo Financeiro

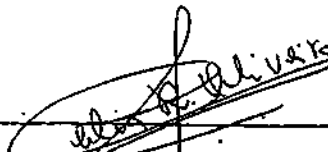
CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA

funcionário da CODEMAT, lotado no Setor Ag. Financiamento, vem mui respeitosamente, requerer a V.Sª., abono pecuniário de 1/3 (hum terço) das férias correspondentes ao período 83/84, nos termos do artigo 143 § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Cuiabá, 22/08/84


Assinatura

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

1122

ANEXO AO PROCESSO Nº 5.526/84 =

DE 22 / 08 / 84

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

O. Dir. Adm. Geral
Para exame e informação,
conforme orientação do Sr.
Dir. Adm. Financeiro.

" Cla 22/08/84

Ao Setor de Pessoal
Para Informar.

Culab 23/08/84

Clélia Regina de Oliveira
Ch. Dir. Adm. Geral

À DIVISÃO DE ADM GERAL

REF.: CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA

ADMISSÃO: 23.09.81

FUNÇÃO: DACTILOGRAFA

NÍVEL: 09

SALÁRIO: R\$ 358.375,00

LOTAÇÃO: AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO.

ASSUNTO - requer abono pecuniário correspondente ao período 83/84, de acordo com
o art. 143, da C.L.T.

INFORMAÇÃO - trata-se de servidora desta Cia., ora requerendo o devido abono de
férias que será pago ao ensejo das mesmas, de acordo com a Escala de Férias/84.

PARECER - De acordo com o art. 143 § 1º da C.L.T., combinados com o Dec. Lei nº...
1.535/77, e as informações do Setor de Pessoal, o requerente tem direito ao seu
abono de férias uma vez tê-lo feito dentro do prazo legal e deverá percebê-lo jun-
tamente com o salário das férias à época de sua concessão. S.M.J.

- CODEMAT -

Em: 23.08.84

Inaêz da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

HELENA MARIANO DA SILVA
Advogada

AO DIR. ADM. E FINANCEIRO

Faca as informacoes do setor

Pessoal Submetemos a
apreciacao de V. S.

Cuiabá 23/08/84

Vilazio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

Q: Dir. Adm. Geral

Para providencias e pagamentos.

CODEMAT

1/ *Benedito Otton Barreto*
Diretor Administrativo Financeiro

Ao Setor de *Pessoal*
Para Providenciar

EM 24/08/84

Vilazio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

Nº PROTOCOLO: 8.625/84

Nº PROCESSO: 8.179/84

DATA 05 / 12 / 84

*A Original 5ª
encontra-se
Custo de Wesley*

Arguinar

*Anotado
em ficha
verde
B*

INTERESSADO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDEN. ÇÃO - GPC.

ASSUNTO

SOLICITA O ENQUADRAMENTO NO QUADRO FUNCIONAL DESTA CIA, DOS SERVIDORES.
AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA, WESLEY AYRES VIREIRA, E CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA A
DISPOSIÇÃO DA ASSESSORIA ECONOMICA DO GPC., CONFORME OFICIO Nº. 1.199/84.

Visto: S.

*Nov/84
PA50
14/10/84
14/12/84
14/11/84
14/11/84*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



OF/GPC/ 1199/84

Cuiabá, 09 de novembro de 1984

Protocolo
Nº 05
11/11/84

CODEMAT	
Protocolo Nº	8.625/84
Processo Nº	8.179/84
Data	05.11.84
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente:

Solicito o enquadramento no quadro funcional desta Companhia, dos servidores abaixo relacionados nos seguintes níveis e funções, a partir de 01 de novembro de 1984.

	FUNÇÃO ATUAL	MUDAR P/ FUNÇÃO	NÍVEL ATUAL	MUDAR P/ NÍVEL
AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA	-Ag. Administ.	a mesma	16	<u>20</u>
WESLEY AYRES VIEIRA	-Ag. Administ.	a mesma	15	<u>20</u>
CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA	-Datilógrafa	Ag. Adm.	09	<u>18</u>

Outrossim, informo que os mesmos encontram-se à disposição da Assessoria Econômica deste Gabinete.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para renovar a V. S^a., os meus protestos de estima e consideração.


ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Ilm^o Sr.

Dr. GUSTAVO ARRUDA

DD. Diretor Presidente da CODEMAT

N E S T A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 8.179/84

05/12/84

INTERESSADO (A) _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

DAE // atendimento

06.12.84

[Handwritten signature]

A. Dir. Adm. Geral
Para conhecimento e pro-
vidências.



CODEMAT

Benedito Granga Barreto
Diretor Administrativo-Financeiro

Ao Sec. Dir. Adm.
Para conhecimento

Em 10/12/84



CODEMAT

Vilazio Arruda Pinto
Ch. Dir. Adm. Geral

CLIENTE em 10/12/84

[Handwritten signature] CEA

Ao Setor de Pessoal
Para Providenciar

EM 10/12/84

Vilazio Arruda Pinto
Ch. Dir. Adm. Geral



UFMT

SUB - REITORIA
ACADÊMICAATESTADO DE
CONCLUSÃO DE CURSO

DAA-DDI

Atestamos, para fins que se fizerem necessá-
rios que CILELIA REGINA OLIVEIRA de nacionalidade
BRASILEIRA, portador da C. Identidade RG Nº 278902
filho(a) de OLAIR PEREIRA OLIVEIRA
e de MARI DEACY M. OLIVEIRA nascido(a)
aos 05 / 04 / 62 em BELO HORIZONTE - MG
concluiu o Curso de ECONOMIA no ano de
1.987/1º período, e o mesmo já foi reconhecido
pelo CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, e que a consequente expedição
do DIPLOMA está sendo processada, conforme PROCESSO SC. Nº xxx
/xx de xx / xx / xx. Colou Grau aos 10
xxxx dias do mês de OUTUBRO do ano de
1.987, conforme consta lavrado no Livro Ata de Colação de
Grau desta UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

Cuiabá, 17 de NOVEMBRO de 198 7

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES
ACADÊMICAS
D.A.A.

Antonia Natalina Costa Baes
Gerente de Documentação e Intercâmbio

VISTO:

Jaci Rosa da Silva
Diretora do Departamento
de Atividades Acadêmicas

CURSO DE ECONOMIA

Reconhecido pelo Decreto nº
72.647 de 17.08.1973, publi-
cado no D.O.U. de 20.08.
1973.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL

AO: CLÉRIA REGINA DE OLIVEIRA

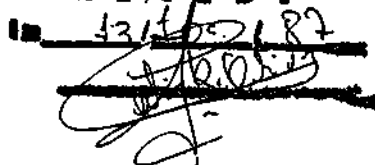
ABONO

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V.Sª., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de ..SETEMBRO/87..... à importância relativo ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares do período 23 / 09 / 86 a 23 / 09 / 87, devendo V.Sª., entrar em gozo das mesmas a partir de 15 / 10 / 87 a 03 / 11 / 87.

Aguardamos a carteira profissional de trabalho e Previdência Social, para as anotações.

Esperamos contar com a atenção de V.Sª
Desejamo-lhe uma feliz férias.

Atenciosamente


Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
= CODEMAT =**R E C E B I**
13/10/87
12.05.87

**C O D E M A T**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOR E C I B O D E F É R I A SCZ\$-11.238,46

R E C E B I, da Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso "C O D E M A T", estabelecida no Centro Po-
lítico Administrativo "C.P.A.", Palácio Paiaguás - Cuiabá-MT., a -/
importância supra de CZ\$- 11.238,46 (Onze Mil, Duzentos e
Trenta e Oito Cruzados e Quarenta e Seis Centavosx.x.x.x.x.x.x.x.x.) -/

que me é paga adiantadamente por motivo de minhas férias regulamen-
tares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição aci-
ma, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "ciente".

Para clareza e documento, firmo o presente -/
recibo, dando à Cia., plena e geral quitação.

Cuiabá-MT., 10 de Outubro de 1.987.

assinatura do empregado

NOME:- CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

CHEQUE Nº 102687 BANCO EMAT S/A

RECONHECER NO TABELIONATO 293 - Loja 6 - S. Paulo
Rua Libero Baduró, 293 - Loja 6 - S. Paulo

RECONHECER FIRMA Tabilionato Generoso Ponco Fo. Av Rio Branco, 114 - 2º Andar - RIO

Anotado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ — CAPITAL

Pedro D'Abadia Maciel
TABELIÃO

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Seda da Comarca de Cuiabá.

Maria Isabel Barros Maciel
Substituto

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa
Escrivente Juramentado

Abadia Barros Maciel Lemos dos Santos
Escrivente Juramentado

LIVRO n. 85-A.....

FOLHA n. 220-Vº.....

TÉRMO n. 107.823

Certidão de Nascimento

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTOS desta Capital está registrada uma criança do sexo Feminino..... nascida no dia 23 de Julho..... de 1.987 às 17:00 horas n a Maternidade Santa Cruz nesta Capital - MT

com o nome de IASNAYLA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARÃES

filh a do cidadão Everaldo Jorge Guimarães//

e de D.ª Clélia Regina Oliveira//

sendo seus avós paternos Higino Soares Guimarães//

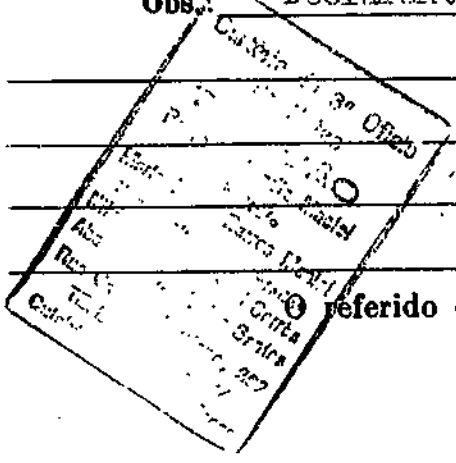
e Ana Maria Guimarães//

e Maternos ~~6553655505556555~~ Glair Pereira de Oliveira//

e Maria Deaci Miguez de Oliveira//

Registrado 04 de Agosto..... de 19 87..

Obs.: Declarante o Pai



O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 04 de Agosto..... de 1.9

Oficial de Registro Civil
Dando de Genilda Martins
Escr. Juramentada
Cartório 5º. Oficial

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOProtocolo
Fls. n.º 01
mmg/907ILM^º SR.

CO. MAT
Protocolo N.º 2.586/86
Processo N.º 2.446/86
Data 28, 08, 86
Serviço de Protocolo

N E S T ACLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA

NOME

Agente Administrativa	18	Ag. de Financiamento
CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO

contratado nesta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, a partir de 29/09/81 a _____, contando portanto com 5 anos, _____ meses e _____ dias de serviços prestados, vem mui respeitosamente, requerer a V.S^a., o adicional por permanência de serviço de 5 % (cinco por cento) sobre o salário base de acordo com a Resolução nº 06/83 de 17/05/1.983 e a partir da data do requerimento.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Cuiabá, 28 de Agosto de 86


ASSINATURA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N°

02

Anexo ao Processo Nº 2.446/86

De 28 / 08 / 86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A CEA / DIRAF

para instruir o presente processo.
Loreta MattaLoreta Pinheiro da Matta
Diretora Adm. Financeira
- CODEMAT -

29-8-86

A Direção de Adm. Geral

Para instruir o processo
conforme despacho supra.

- CODEMAT -

Ado. Benedito Rodolfo Galvão
Coordenador de Recursos
Avaliação - I. F.

1209.86

Ao
Setor de Adm. de Pessoal
Para informar.
Em 01/9/86.CODEMAT
LoretaVilozio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. GeralLoreta Pinheiro da Matta
Diretora Adm. Financeira
- CODEMAT -

A Div. Adm. Geral

Ref: CLELIA REGINA OLIVEIRA

Admissão: 23.09.81

Função: Ag. Administrativo

Nível: "18"

Salário: Cz\$ 5.610,00

Lotação: Agente de Financiamento

Assunto: Requer Adicional de 5% sobre seu salário base de acordo com a Resolução nº 06/83.

Informação: Trata-se de servidora desta Cia., ora solicitando o devido Adicional por tempo de serviço e o seu período aquisitivo completaram em 23.09.86.

Informamos ainda que, de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 06/83, a servidora em pauta tem direito ao solicitado Adicional de 5% sobre o seu salário base, a partir de 23.09.86 no valor de Cz\$ 280,50.

Cuiabá-MT., 01 de setembro de 1986

Loreta S. Oques Vieira
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal
- CODEMAT -

A

CEA/DIRAF

face as informações do Setor de Adm. de Pessoal
que constata os direitos da servidora opinamos
pelo deferimento do presente processo.

Em 02/09/86.



CODEMAT

Vilazir Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

A Diretoria Adm. Financeira
para apreciação

- CODEMAT -

Ado. Benedito Rodolfo Galvão
Coordenador de Estudos e
Avaliação - F

Em 09.09.86

A CEA/DIRAF

Defiro o pedido de acordo com as informações
da Div. Adm. Geral.

Luiz Batta

Oliver Pinheiro da Mota
Diretor Adm. Financeiro
- CODEMAT -

Em 02/09/86

A

Div. Adm. Geral
p/ providências

Ado. Benedito Rodolfo Galvão
Coordenador de Estudos
e Avaliação - DIRAF

Em 02-09-86

Do

Setor de Adm. Salarial

Para anotações e devolver à esta divisão p/
outras providências.

Em 31/9/86.



CODEMAT

Vilazir Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo ao Processo Nº _____

De ____/____/____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A

D. A. G.

Desenvolvemos o referido processo,
com as devidas providências.

- CODEMAT -

16/09/86

Sebastião P. C. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -Ao
Setor de Adm. de Pessoal
Para conhecimento e anotações.

Em 16/9/86



- CODEMAT -

Nilton Abreu Diniz
Ch. Div. Adm. GeralPara anotações em ficha da servidora,
que a partir de 23/09/86 a mesma
passara a perceber 530 de adicional
por tempo de serviço, sobre seu salário
base.

Em 17/09/86

Wagner Vieira

Wagner J. Taques Vieira
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal
- CODEMAT -

Protocolo
FLS. N° 06

CODEMAT
Protocolo N° 2.508/86
Processo N° 2.371/86
Data 21, 08, 86
Serviço de Protocolo

Ilmº Sr.

Diretor Adm. Financeira

: CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA
funcionário da CODEMAT, lotado... Ag. de Financiamento
vem mui respeitosamente, requerer a V.Sª., abono pecuniário de 1/3 -
(hum terço) das férias correspondentes ao período..... 85/86
nos termos do artigo 143 § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho -
CLT.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá(MT), 20 de Agosto de 1.986


ASSINATURA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N°

Anexo ao Processo Nº

2.371/86

De 21 / 08 / 86

DESPACHOS E INFORMAÇÕESA CEA / DIRAF
para instruir o presente processo.*Odilza Dinheiro da Matta*Odilza Dinheiro da Matta
Diretora Adm. Financeira
- CODEMAT -

22-8-86

A
Div. Adm. Geral
p/ providênciasAdq. Benedito Rodolfo Jacão
Coordenador de Estudos
e Avaliação - DIRAF

Em 22-08-86

Ao
Setor de Adm. de Pessoal
Para informar.

Em 22/8/86



- CODEMAT -

Odilza Dinheiro da Matta
Ch. Div. Adm. Geral

A Div. Adm. Geral

Ref. CLELIA REGINA OLIVEIRA

Admissão: 23.09.81

Função: Agente Administrativo

Nível: "18"

Salário: Cz\$ 5.610,00

Lotação: Agente de Financiamento

Assunto: Requer Abono Pecuniário correspondente ao período de 23.09.85 a
23.09.86 de acordo com CLT

Informação: Trata-se de servidora desta Cia., o devido Abono de férias que lhe será pago ao ensejo de suas férias, marcadas para o mês de setembro/86. Informamos que, de acordo com o artigo 143 § 1º da CLT, a servidora em pauta tem direito ao solicitado, uma vez tê-lo feito dentro do prazo previsto em Lei e deverá percebê-lo junto com o salário das férias à época de sua concessão, marcada para setembro/86.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 1.986

- CODEMAT -

Odilza S. Daques Vieira
Chefe do Setor de adm. de pessoal

Jo CEA/DIRAF
Base as informações da Setor de
Adm. de Pessoal de que a servidora
tem direito, oporamos pelo deferimento

Em 26/08/86



CODEMAT

Vilberto Arruda Pinto
Ch. Dir. Adm. Geral

À Diretoria Adm. Financeira

Encaminhamos a J-5^a, com as
informações solicitadas, para conhecimento
e apreciação.



- CODEMAT -

27.08.86

Adm. Benedito Rodolfo Falcão
Coordenador de Estudos e Avaliação - DIRAF

A CEA / DIRAF

Autorizo a concessão do abono solicitado com
base na informação da Div. Adm. Geral

W. B. Batta

Wlson Dinheiro da Motta
Diretor Adm. Financeira

- CODEMAT -

Em 27/08/86

A
Div. Adm. Geral
p/ providências

28.08.86

Adm. Benedito Rodolfo Falcão
Coordenador de Estudos
e Avaliação - DIRAF

Do
Setor de Adm. Salarial
Para anotações e devolver a esta Direção
p/ outras providências.
Em 28/8/86.



- CODEMAT -

Vilberto Arruda Pinto
Ch. Dir. Adm. Geral

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo ao Processo Nº _____

De ____/____/____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A

D. A. G.

Devolver ao referido processo,
com as devidas anotações.

- CODEMAT -

16/09/86

Sebastião C. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -

Ao

Setor de Adm. de Pessoal

Para anotações

Em 16/09/86.



- CODEMAT -

Milza Arruda Diniz
Cb. Div. Adm. GeralPara anotar em ficha de férias e
arquivar.

Em 17/09/86.

Wagner VieiraMilza S. Wagner Vieira
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal
- CODEMAT -

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

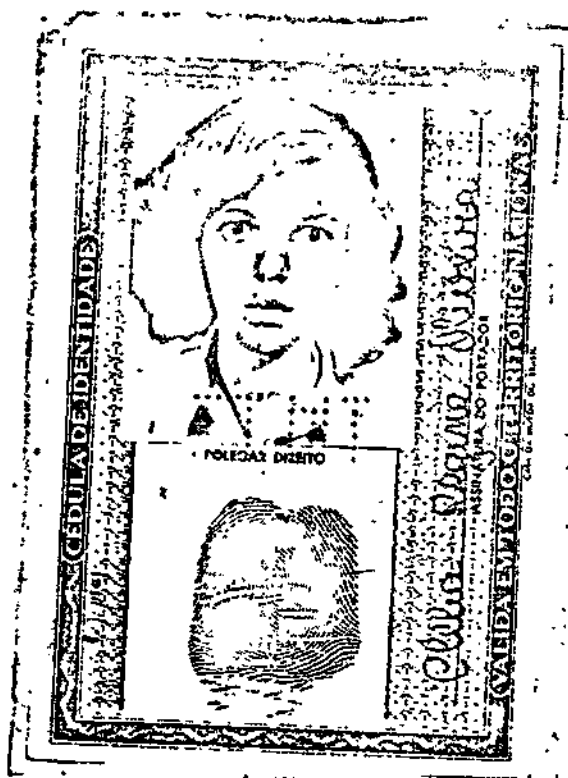
Nome: 278.902
CLAUIA REGINA OLIVEIRA

Classe: Policial de Oliveira
NOME MARIA DECELA 11/02 de Oliveira

BA. Horizontes, 11-05-40/11-1-962
DATA DO REGISTRO 11-05-40
Nº do Registro 1.980

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

7046 - Rio de Janeiro, RJ



29.3

7 Ja

ÓRGÃO/UNIDADE PRESIDÊNCIA / DATA DE ADMISSÃO: 23 / 09 / 81

RESULTADO: () Total de Pontos: 23 PONTOS

De acordo com resultado da soma dos pontos obtidos elevou-se 01 nível, passando ao Nível 09 Valor: R\$ 121.746,00.

Criabá, 06 de outubro de 1983.

V I S T O:

~~C O M I S S Ã O~~

De Abru 30 con A. Cristoforo
—lugares 12-14

Oct

Wm. Miller

C O M U N I C A D O

DO : SETOR DE PESSOAL

Nº 26

AO : Clélia Regina Oliveira.

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do mês de Dezembro..... de 1.9 83..... a importância referente ao salário do corrente mês é relativo às suas férias regulamentares do período de 23 / 09 / 83 a 23 / 09 / 84, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 30 / 01 / 84 a 28 / 02 / 84.

03 à 17/02.
01 à 15/03.

Atenciosamente

- COBEMAT -

Suarez da Silva Souza
Chefe do Setor de Pessoal

JSS/sc

RECEBI

Em 31 / 01 / 84

DEPTº DE ATIVIDADES
ACADÊMICAS

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Período

83/2

NOME

Clélia Regina de Oliveira

Nº MATRÍCULA

832030048

CURSO

Economia

CENTRO

C.C.S

O infra assinado, aluno regularmente matriculado nesta UFMT, vem mui respeitosamente requerer ao diretor do Departamento de Atividades Acadêmicas, o registro das disciplinas abaixo relacionadas de acordo com a opção feita na "SOLICITAÇÃO DE DISCIPLINAS" aprovadas pelo Colegiado de Curso.

Nº ORDEM	CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	HORÁRIO	TURMA	SUB TURMA	SALA
01	EDU-734	Ínic. Metod. Cient. I	04	21902/52102			
02	LET-201	Língua Portuguesa I	01	31902/62102			
03	HIS-313	Hist. Econômica Geral	04	51902/7032			
04	HIS-303	Introdução à Filosofia	04	32102/61902			
05	MAT-401	Introdução à Matemática I	04	42102/70932			
06	SES-418	Introdução à Sociologia I	04	22102/61902			
07		EDUCAÇÃO FÍSICA I	02	20631/50632			

TOTAL DE CR REQUISITADOS E
AUTORIZADOS

25

TOTAL DE CR REGISTRADOS

~~ALUNO~~
GINÁSTICA
ORGANICA

- Nota:**
- 1- O presente formulário não pode conter rasuras.
 - 2- Qualquer alteração deverá ser feita "a posteriori" mediante requerimento ao Departamento dentro das prerrogativas legais do aluno.
 - 3- Apresentar para o registro; comprovante de quitação de taxa de matrícula e validade quitado.

Em 29.06.183

Registrado em 29.06.183



PROF. ORIENTADOR



ENC. CURSO - DATA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

AD : EXMP.SR.

DR. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

DD. SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - G.P.C.

Senhor Secretário :

Mos termos do que determina o Decreto nº 939,
de 06/04/81, submetemos a V.Excia., justificativa para no final solici
tar o seguinte :

Considerando que houve o remanejamento da ser
vidora IVANA MARIA ROSSI VILELA, para o G.P.C.

Considerando que o não preenchimento da fun
ção vaga existente na Unidade de Financiamento desta Cia., ocasionará
problemas administrativos daquela Unidade .

Solicitamos de V.Excia., se de acordo estiver
que submeta à apreciação de sua Excelência o Senhor Governador do Esta
do para que seja dada autorização para preenchimento da função que se
encontra vaga nesta Cia., nos termos do item c do artigo 2º do já cita
do Decreto .

Cuiabá, (MT) 31 de agosto de 1.981

A

D I R E T O R I A

[Handwritten signature] U.D.M.M.M.

TÍTULO ELEITORAL		
	ZONA MATO GROSSO	N.º 170.712
	CIRCUNSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO
CUIABÁ	MUNICÍPIO OU DISTRITO	18 ZONA
OLÍLIA REGINA OLIVEIRA		
05-04-1962	BELO HORIZONTE - MG	SOLTEIRA
DATA DO NASCIMENTO	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL
GLAUB PEREIRA DE OLIVEIRA / MARIA DEACÍ M. DE OLIVEIRA		
FILIAÇÃO		
ESTUDANTE	RUA 13 DE JUNHO, 1890 - PORTO	
PROFISSÃO	RESIDÊNCIA	
VOTA NA 37ª	TRIGÉSIMA SÉTIMA	SEÇÃO
OLÍLIA REGINA OLIVEIRA		
ASSINATURA DO ELEITOR		
EM 07-5-1980	JUIZ ELEITORAL	
T. S. E. - TÍTULO MOD. 4	Juiz Eleitoral da 1ª Zona	

VOTOU:

Em ____/____/19____	Em ____/____/19____	Em ____/____/19____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em ____/____/19____	Em ____/____/19____	Em ____/____/19____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em ____/____/19____	Em ____/____/19____	Em ____/____/19____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em ____/____/19____	Em ____/____/19____	Em ____/____/19____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE

Departamento de Imprensa Nacional

Regime Diferido

CODEMAT
CENTRO DE ATIVIDADES - CTA
16 NOV 09 40 63 000019
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 6.019/87

Nº PROCESSO: 5.698/87

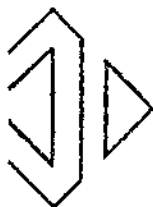
DATA 16 / 11 / 87

INTERESSADO

AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO

ASSUNTO

SOLICITA RECLASSIFICAÇÃO E AUMENTO DE NÍVEL DOS SERVIDORES, CONFORME CI Nº 39/87



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 01

31/11/87

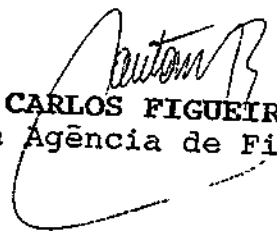
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE AGF	CODEMAT Protocolo N° 6019/87	DATA 13/11/87
PARA DIPR	Processo N° 5698/87	N° DA CL. 39/87
ASSUNTO Solicitação de (faz) 11, 12, 13		
Senhor Diretor,		
A preocupação pelo social tem sido uma das prioridades abraçadas pela atual Diretoria da CODEMAT. O bem estar do servidor, é uma preocupação constante de V.Sª. A Agência de Financiamento, ligada a essa Presidência, tentando harmonizar as ações sociais dirigidas por V.Sª, solicita atenção especial para a reclassificação e aumento de nível dos seus servidores. Tal pedido prende-se ao fato desses servidores não terem tido nestes últimos anos nenhuma reclassificação, e terem desenvolvidos relevantes serviços à CODEMAT e ao Gabinete de Planejamento. Esperando contar com o apoio que V.Sª, sempre dedicou às causas justas, antecipadamente agradeço. <i>Antonio C. F. Balbino</i> Antonio C. F. Balbino Chefe de Gabinete de Planejamento		
ENVIADO POR Antonio C. F. Balbino	DESTINADO A Dr. Ernani A. A. Camargo	RECEBIDA EM

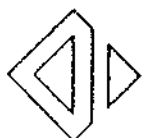
Protocolo

FLS. Nº 02

H. P. D.

S E R V I D O R	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL SOLIC.	OBSERVAÇÃO	APROVADO
JOSÉ ANTONIO C. JÚNIOR	AGF	AG. ADM.	16	18		
ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS	AGF	AG. ADM.	16	20		
MARIA DE FATIMA NOGUEIRA	AGF	AG. ADM.	14	16		
CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA	AGF	AG. ADM	18	TS 1		
WESLEY AYRES VIEIRA	AGF	AG. ADM	20	21		
Cuiabá, 11 de novembro de 1 987						
 ANTONIO CARLOS FIGUEIRA BALBINO Chefe da Agência de Financiamento						





CODENAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

I - DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR O REQUERIMENTO

A) ESTATUTO SOCIAL (16/09/86)

Art. 29º - Compete ao Colegiado de Diretores, além do que couber por força da Lei ou de outros dispositivos deste Estatuto:

III - criar e extinguir órgãos, cargos, funções e fixar os vencimentos e demais vantagens do pessoal;

Art. 32º - COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE:

VI - baixar instruções, aprovar previamente todos os atos de contratações, demissões, reclassificações e transferências de empregados da Cia. (grifos nossos).

B) REGIMENTO INTERNO (23/08/86 -- Provável equívoco quanto à data)

Art. 8º - COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE:

VI - Baixar instruções, normas e ordens de serviço ouvindo o Diretor da área, aprovar previamente todos os atos das contratações, demissões, reclassificações e transferências dos empregados da Companhia (grifos nossos).



CODERMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

c) CIRCULAR (20/10/87)

Comunicamos aos funcionários desta Cia., que, devido à contenção de gastos acarretada pela carência geral de recursos, esta Diretoria não mais concederá reclassificação ou enquadramento de funcionários, até ulterior deliberação, quando a situação econômico - financeira do Estado e da CODEMAT o permitirem.

II - REMESSA

AO DD. DIRETOR PRESIDENTE e/ou COLEGIADO DE DIRETORES para, após exame criterioso da pretensão dos dedicados servidores, exarar decisão que harmonize o alcance social da medida com os altos interesses coletivos da Companhia.

Cuiabá, 18 de novembro de 1987.

MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO
Diretor Administrativo e Financeiro

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 03

16/11/87

ANEXO AO PROCESSO N.º 5.698/87

DE 16 / 11 / 87

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO SEAP

Conforme determinação do SR DIPR, encaminho
o presente processo para instruir

Em 16.11.87

Ribeiro

Marcin Consuelo de Almeida

Chefe do Serviço de Expediente

- CODEMAT -

AO DAF

Informo a V.S. que o servidor José Antonio Cabassan Junior foi admitido em 01 de julho de 1985, para exercer as funções de Agente Administrativo - nível - 16. Até a presente data exerce as mesmas funções e recebe vencimentos condizente com o nível - 16.

Ismael Martinho de Souza Ramos - o servidor foi admitido em 04 de abril de 1974 para exercer as funções de Office-Boy - nível 01. Em 20 de junho de 1978 foi enquadrado para Auxiliar Administrativo - nível 06. Em 01 de setembro de 1980 foi reclassificado para o nível 08. Em 01 de outubro de 1983 foi reclassificado para o nível 12. Em 01 de novembro de 1984 foi reclassificado para o nível 16. Até a presente data exerce as mesmas funções e recebe vencimentos condizente com o nível 16.

1384

Maria de Fátima Vasquez - a servidora foi admitida em 16 de fevereiro de 1984 para exercer as funções de recepcionista. Em 17 de maio de 1984 foi enquadrada para Agente Administrativo - nível 11. Até a presente data exerce as mesmas funções e recebe vencimentos condizente com o nível 11.

1384

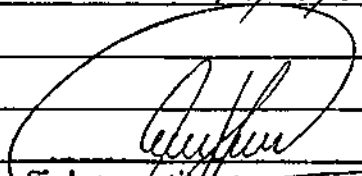
Clélia Regina Oliveira - a servidora foi admitida em 23 de setembro de 1981 para exercer as funções de datilógrafa - nível 08. Em 01 de outubro de 1983, a servidora foi reclassificada para o nível 9. Em 01 de novembro de

01 de novembro de 1984, foi enquadrado para Agente Administrativo - e reclassificado para o nível 18. A servidora apresentou em 17 de novembro de 1987 a Atestada de Conclusão do Curso de Economia, Curso este concluído no primeiro semestre de 1987. Até a presente data exerce as funções de Agente Administrativo e recebe vencimentos condizente com o nível 18. 2084

Wesley Lyris Vieira - o servidor foi admitido em 01 de julho de 1983 para exercer as funções de Agente Administrativo - nível 15. Em 01 de janeiro de 1984, o servidor foi reclassificado para o nível 20. Até a presente data exerce as mesmas funções e recebe vencimentos condizente com o nível 20.

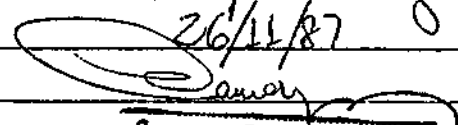
2184

Esc. 18/11/87


Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
- CODEMAT -

Do SEAP para aguardar.

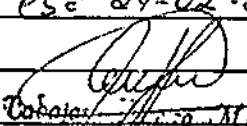
26/11/87


Ernani A. A. Camargo
Dir. Presidente
- CODEMAT -

-A DIAF

Para apuração

Esc. 24-02-88

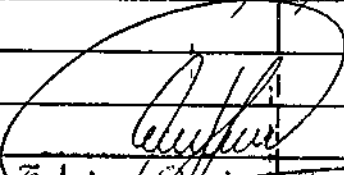

Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

01 de novembro de 1984, foi requalificado para Agente Administrativo - e reclassificado para o nível 18. A Sediadora apresentou em 19 de novembro de 1987 a Atestado de Conclusão do Curso de Economia, Curso este concluído no primeiro semestre de 1987. Até a presente data exerce as funções de Agente Administrativo e recebe vencimentos condizente com o nível 18. 2084

Wesley Ayres Vieira - o titular foi admitido em 01 de julho de 1983 para exercer as funções de Agente Administrativo - nível 15. Em 01 de janeiro de 1984, o servidor foi reclassificado para o nível 20. Até a presente data exerce as mesmas funções e recebe vencimentos condizente com o nível 20.

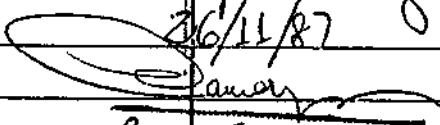
2184

050' 18/11/87


Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de A.M. Pessoal
- CODEMAT -

Do SEAP para aguardar.

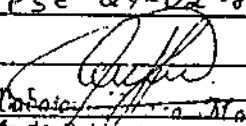
26/11/87


Genaro A. A. Camargo
Dir. Presidente
- CODEMAT -

-A DIAF

Para apreciação

050' 24-02-88


Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

5.698/87

DE 16, 11, 87

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DRH

AUTORIZO DA SEGUINTE FORMA:

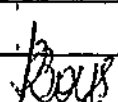
— KMAEL M. SOUZA RAMOS, PARA O NÍVEL 18, A PARTIR DE 01/04/88;

— MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA PARA O NÍVEL 13 (CATORZE), A PARTIR DE 01/03/88;

— CLELIA REGINA OLIVEIRA PARA O NÍVEL 20 (VINTE), A PARTIR DE 01/03/88;

— WESLEY AYRES VICIEIRA PARA O NÍVEL 21 (VINTE E UM), A PARTIR DE 01/03/88.

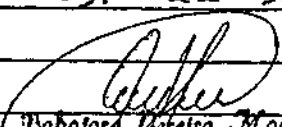
CUIABÁ, 15/03/88


Ana Maria M. Borges
Dir. Adm. Financeira
— CODEMAT —

Visto

Proceder a devidas anotações nas fichas funcionais de cada servidor e posterior xerox e arquivar na pasta de cada um.

ES 22-3-88


Cabajara Helena Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

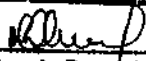
CCF AT

JOÁS - CPA

PROTÓCOLO GERAL

Ilmo Sr,

Diretor Administrativo Financeiro

CODEMAT	
Protocolo Nº	3504187
Processo Nº	— 1 —
Data	13/05/87
	
Serviço de Protocolo	

Clélia Regina de Oliveira

Funcionário da CODEMAT, lotado Agência de Financiamento

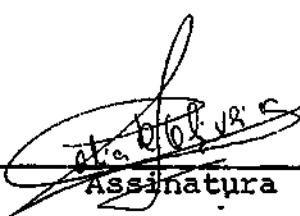
vem mui respeitosamente, requerer a V.Sª., abono pecuniário de 1/3 (hum terço) das férias correspondentes ao período...86/87.....

nos termos do artigo 143 § 1º, da consolidação das Leis do Trabalho CLT.

Nestes Termos

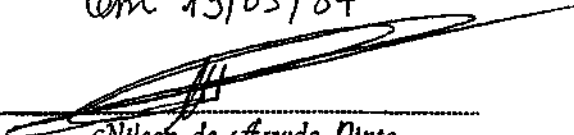
P. Deferimento

Cuiabá (MT), 22 de abril de 1.987.


Assinatura

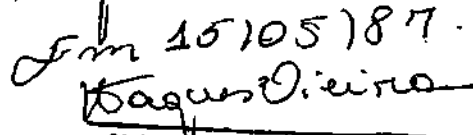
Bo
Setor de Adm. de Pessoal
Para informar.

Em 13/05/87


Nilson de Arruda Pinto
Ch. da Divisão de Administração Geral
- CODEMAT -

Para anotar em
ficha de férias
e arquivar.

Em 15/05/87.

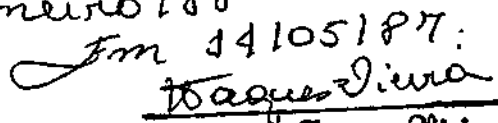

Nilza J. Taques Vieira

Nilza J. Taques Vieira
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal
- CODEMAT -

R. D. A. G.

Informamos a
R.D. que a servidora
tem direito ao
abono de 1/3 de
seus férias, de
acordo com artigo
143 § 1º da C.L.T.
Deva receber junto
com pagamento das
férias marcadas para
janeiro 1988.

Em 14/05/87:

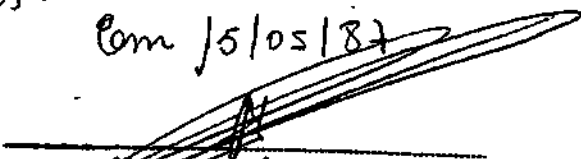

Nilza J. Taques Vieira

Nilza J. Taques Vieira
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal
- CODEMAT -

Bo
Setor de Adm. de Pessoal

Sendo em vista que a
servidora tem direito ao abono
solicitado, devolvemos para pro-
vidências.

Em 15/05/87


Nilson de Arruda Pinto
Ch. da Divisão de Administração Geral
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

SIA. N.º 02

ANEXO AO PROCESSO Nº 0116/85

DE 03 / 01 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A: Div. Adm. Geral

P/ exame e informação,
sobre orientação do Sr. DAF
25/01/03 Ubc

Ao Setor de

Pessoal

Para Informar

Cuiabá

04 / 01 / 85

Vilazio Alcada Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

A DIV. ADM. GERAL

REF. | GLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA

admissão - 23.09.81

função - Ag. Adm.

nível - 18.

salário - R\$ 1.373.115

lotação - Agência de Financiamento

ASSUNTO = requer a antecipação de 50% de seu 13º salário corres-
pondente ao exercício de 1.985 de acordo com a Legisla-
ção Trabalhista.INFORMAÇÃO - trata-se de servidor desta Cia., ora solicitando o de-
vido Adiantamento que lhe será pago ao ensejo de suas
férias.
- CODEMAT -
Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de PessoalPARECER - de acordo com o Dec. nº 17.155/65 e as informações do
Setor, a servidora em pauta tem direito ao Adiantamen-
to ora solicitado, uma vez tê-lo feito dentro do pra-
zo previsto em lei e deverá percebê-lo juntamente com

o salário das férias à época de sua concessão. S.M.J.



CODEMAT

Quiabá, 07.01.85

João da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

Helena Mariano da Silva
advogada

AO DIR. ADM. E FINANCEIRO

Faz as informações do setor

Pessoal submetemos à apreciação de V. S^a

Quiabá, 07.01.85

Vilazio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

O Dir. Adm. Geral
P/ providenciar, de acordo c/
parecer do S. de Pessoal.



CODEMAT

Genildo Graciano Barreto
Diretor Administrativo, Financeiro

Ao Setor de *Pessoal*
Para Providenciar.

EM 09 01 785

Vilazio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

Ilmº Sr.

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT

N E S T A



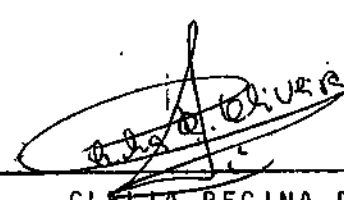
CODEMAT	
Protocolo Nº	04/985
Processo Nº	04/685
Data	03/01/85
Serviço de Protocolo	

CLELIA REGINA DE OLIVEIRA -----
brasileiro (a), Servidor (a), desta Cia., desde 19/10/82, lotado
no AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO -----, exercendo a
função de AGENTE ADMINISTRATIVO -----, vem mui respei-
tosamente requerer de V.Sª., a antecipação de 06/12 do seu 13º Salá-
rio, do corrente exercício, de acordo com a Legislação Trabalhista.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Cuiabá(MT), 03 de JANEIRO de 1.985



CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

C-11

TERMO DE RESPONSABILIDADEConcessão de Salário Família - Port. = Termo de Responsabilidade
nº MPAS - 3.040/82

EMPRESA: CODEMAT

NOME DO SEGURADO: Clelia Regina Oliveira

CARTEIRA PROFIS. OU IDENTIDADE:

BENEFICIÁRIO

NOME DO FILHO

DATA DE NASCIMENTO

Jasnyla Cristina Oliveira Guimarães

23/07/87

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinar a perda do direito ao salário-família:

- . ÓBITO DE FILHO;
- . CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- . SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREN; (casso de desquite ou separação, abandono de filho ou perda de pátrio-poder);

Estou ciente ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á as penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e a rescisão do Contrato de Trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cuiabá, 25/11/88


Servidor(segurado)

FICHA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Nome da Empregada: CLELIA REGINA DE OLIVEIRA CTPS N.º: _____ Série: _____
 Registro de Empregados (Livro ou Ficha): _____ Data da Admissão: _____ Data da Saída: _____
 Empresa: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO/CODEMAT Matrícula INPS: _____ CGC: 03474053/00001-32

AFASTAMENTO E SALÁRIO			PAGAMENTOS				OBSERVAÇÕES	Visto Fiscal INPS
			MÊS E ANO	VALOR DO SALÁRIO	DESCONTO INPS	VALOR LÍQUIDO		
1	N.º de Semanas	12(doze)	JULHO/87	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO		
	Período	23.07.87 a 14.10.87	09 Dias	31 dias	30 dias	14 dias		
			6.264,18	17.894,80	17.894,80	8.946,90		
	Atestado (INPS-Em- presa-Convênio)		INPS 563,76	1.610,53	1.610,53	805,22		
	Salário mensal ou média últ. 6 meses		liq 5.300,42	16.284,27	16.284,27	8.141,68		
	Alteração Salarial							
2	N.º de Semanas							
	Período							
	Atestado (INPS-Em- presa-Convênio)							
	Salário mensal ou média últ. 6 meses							
	Alteração Salarial							
3	N.º de Semanas							
	Período							
	Atestado (INPS-Em- presa-Convênio)							
	Salário mensal ou média últ. 6 meses							
	Alteração Salarial							

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

4ª JCU - CUIABÁ MT

R. MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI, BANDEIRANTES

NOT.Nº: 01.937-I

(RECLAMADO)

12/11/96

PROCESSO Nº: 1.911/96

AUDIÊNCIA : 2 de dezembro de 1996, segunda-feira, às 13:21 horas

RECLAMANTE : CLEIA REGINA OLIVEIRA GUTMARÃES

RECLAMADO : CODEMAT S/A

Fica V.Sa. NOTIFICADO(A) a comparecer à AUDIÊNCIA que será realizada no endereço, e na data e hora acima mencionados, e apresentar DEFESA (art.846,da CLT) com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845, da CLT),devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

Em anexo a cópia da inicial.

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário, via
postal em 13/11/96. (431)

EM

Diretor de Secretaria

Elaine Cristina M. Lemos
Estagiária

CONTRATO ECT/DR/MT.

X

T. R. T. 23ª R. - Nº. 1829

RECEBI

18.11.96
Maurício

Responsável - Protocolo CODEMAT

CODEMAT S/A

CPA - BLOCO GPC

CUIABÁ - MT

VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
ADVOGADO OAB/MT Nº 3618

MARCOS DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO OAB/MT Nº 3860

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA EGRÉGIA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - M.T.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - M.T.
052843 033 11 21 07

DISPENSADO

CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES,
brasileira, casada, RG nº 298.902-SSp/MT,
CPF nº 229.769.811-91, residente e domiciliada
à R. "F", setor Centro-Norte, nº 03, Bairro
Morada do Ouro, Cuiabá-MT, representada por
seus procuradores infra-assinados, com
escritório no endereço indicado no rodapé, onde
recebem intimações, vem respeitosamente à
honrosa presença de Vossa Excelência propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Contra **CQDEMAT - CIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO**, empresa pública, estabelecida no
CPA. Centro Político e Administrativo, Bloco
GPC, Cuiabá, MT, pelos motivos de fato e de
direito a seguir expostos:

1- Foi a reclamante admitida no quadro de pessoal da CODEMAT EM 23.09.81, exercendo a função de economista.

2- Firmou a empresa reclamada com o Sindicato obreiro, em 27.09.90, TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, cópia do exemplar anexa, estabelecendo política salarial que seria adotada no período de outubro/90 a maio/91, cujos percentuais foram consolidados no item 5 do mesmo instrumento, abaixo transcrito;

"5- Em atendimento à reivindicação do SINDPD -MT e para evitar quaisquer dúvidas na aplicação na aplicação dos percentuais dispostos nos itens

acima, foi inserido no presente instrumento o quadro demonstrativo abaixo:

Mês	Rep.Salarial	Ganhos Reais	Política Salarial
outubro	-	6,09%	-
novembro	3%	-	-
dezembro	3%	6,09%	IPC set/out/nov
janeiro	3%	-	-
fevereiro	8%	6,09%	-
março	12,55%	-	IPC dez/jan/fev
abril	12,55%	6,09%	-
maio	44,80%	-	-

3- Até o mês de fevereiro de 1991, a avença foi integralmente satisfeita, sendo entretanto, inexecutada a partir do mês de março daquele mesmo ano, tornando-se a autora, a partir de então, credora de diferenças salariais correspondentes aos seguintes índices:

a) 94,57% no mês de março/91 (12,55% da reposição pactuada, mais os IPC's dos meses de dezembro/90, janeiro/91 e fevereiro/91, de 18,30%, 19,91% e 21,87%, respectivamente) sobre os salários de fevereiro/91;

b) no mês de abril/91, 19,40% (12,55% mais 6,09%) sobre os salários de março/91; e,

c) a partir do mês de maio/91, 44,80%, sobre os salários de abril/91, incorporando-se este percentual definitivamente aos salários do obreiro;

d) todas essas diferenças devem refletir nas férias, 13º salário, licença-prêmio, gratificações e FGTS com as cominações do art.22 da Lei nº 8.036/90.

4. Malogradas as tentativas amistosas, a reclamante ingressou com reclamação trabalhista, processo nº 1353/95, na 5ª JCJ de Cuiabá, então presidida pelo Ilustre Juiz Dr. Antonio José Machado Fortuna, que ao fundamentar a análise da matéria, sinalizou pela declaração, de ofício, de nulidade do termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho acima referido e em consequência, pelo indeferimento dos reajustes perseguidos, conclusões aliás, indignas da elevada cultura jurídica do nobre magistrado.

5. Acontece porém, que na parte dispositiva da sentença nada constou a respeito, ou seja, a matéria não foi RESOLVIDA, não fazendo, ipso facto, coisa julgada (art.469 do CPC).

6. Se resolvida fosse, o demandante iria ingressar com ação rescisória. Porém, o exame técnico da r. sentença, não recomendou esse tipo de ação, uma vez que a decisão não consta do dispositivo. Assim, não resta outra alternativa senão ingressar com uma nova reclamação trabalhista, o que se faz desta feita, para requerer a condenação da empresa ré no pagamento das diferenças salariais elencadas.

7. Desta forma, REQUER a notificação da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, nas pessoas de seus representantes legais, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, com depoimento pessoal de seus prepostos, ouvida de testemunhas, juntada de documentos e que, ao final, seja a empregadora condenada a pagar, com juros e correção monetária, as diferenças salariais correspondentes aos seguintes índices:

- a) 94,57% no mês de março/91 (12,55% da reposição pactuada, mais os IPC's dos meses de dezembro/90, janeiro/91 e fevereiro/91, de 18,30%, 19,91% e 21,87%, respectivamente), sobre os salários de fevereiro/91;
- b) no mês de abril/91, 19,40% (12,55% mais 6,09%), sobre os salários de março/91; e,
- c) a partir do mês de maio/91, 44,80%, sobre os salários de abril/91, incorporando-se este percentual definitivamente aos salários do obreiro;
- d) pagamento dos reflexos das diferenças supra nas férias, 13º salário, licença prêmio, gratificações e FGTS com as cominações do artigo 22 da Lei nº 8036/90.

8. Requer, ainda, a condenação da ré em honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor líquido da sentença, eis que satisfeitos os requisitos da Lei nº 5.584/70.

9. Protesta pela oportuna produção de provas, requerendo, desde logo, que a empresa seja compelida a apresentar cópia de todos os recibos de pagamento de salário do demandante ou ficha financeira

VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
ADVOGADO OAB/MT N° 3618

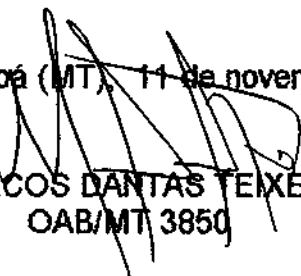
MARCOS DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO OAB/MT N° 3860

correspondente, como prova do não pagamento dos reajustes salariais estabelecidos na norma coletiva aqui invocada.

10. Para os efeitos meramente de alçada, dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Termos em que, P. Deferimento

Cuiabá (MT), 11 de novembro de 1996


MARCOS DANTAS TEIXEIRA
OAB/MT 3850



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT da 23ª Região
4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá/MT

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 1997, reuniu-se a 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá - MT, presentes o Exmº. Sr. Juiz Presidente, Dr. **TARCÍSIO RÉGIS VALENTE**, e os Senhores Juízes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. nº 1.911/96, entre partes: **CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES** e **CODEMAT**, Reclamante e Reclamada, respectivamente.

Às 17:06 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, fazendo presentes os que assinam esta ata.

Sem outras provas, declara-se encerrada a instrução processual.

Razões finais e última proposta conciliatória, restaram prejudicadas.

A seguir, após colhidos os votos dos Senhores Juízes Classistas, a Junta proferiu a seguinte sentença:

RELATÓRIO

CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES ajuizou reclamatória trabalhista em desfavor da **CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente qualificadas na inicial, aduzindo que fora admitida em 23.09.81 para exercer nas funções de "economista". Afirmar que os pedidos formulados nesta ação apesar de terem figurados em outra ação julgada pela Eg. 5ª. JCJ não restou configurado o instituto da coisa julgada, visto que "na parte dispositiva da sentença nada constou a respeito, ou seja, a matéria não foi resolvida, não fazendo, *ipso facto*, coisa julgada (art. 469 do CPC)". Requer a condenação da Reclamada nos pedidos elencados na inicial, bem como os honorários advocatícios.

Juntou documentos e atribuiu à causa o valor de R\$ 1.000,00.

Em audiência a Reclamada apresenta defesa escrita que foi juntada às fls. 155/159, alegando em preliminar coisa julgada ao fundamento de que os pedidos já foram julgados improcedentes pela 5ª JCJ desta capital, com sentença transitada em julgado. No mérito insurge-se contra os pedidos iniciais e pugna pela improcedência da ação.

A Reclamante manifestou-se, às fls. 210, sobre os documentos com a defesa.

Nesta audiência foi encerrada a instrução processual.

Razões finais prejudicadas.

Propostas conciliatórias recusada e prejudicada, respectivamente.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

I.1 - PRELIMINAR DE COISA JULGADA

A Reclamante pleiteia nesta ação o pagamento de diferenças salariais decorrentes do malfadado Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho firmando em 1990.

Afirma que os pedidos formulados nesta ação apesar de terem também figurados em outra ação julgada pela Eg. 5ª. JCJ não restou configurado o instituto da coisa julgada, visto que “na parte dispositiva da sentença nada constou a respeito, ou seja, a matéria não foi resolvida, não fazendo, *ipso facto*, coisa julgada (art. 469 do CPC)” (sic).

A tese da Reclamante além de oportunista representa um abuso do direito de ação ao tentar reverter os efeitos da matéria já julgada em seu desfavor pela primeira instância, com interposição de recurso ordinário intempestivo, conforme denunciam os documentos dos autos por ela própria juntados.

Releva-se que a tese esposada, em que pese ter sido suscitada por profissional do direito com conhecimentos técnicos da advocacia, não merece maiores divagações, visto que o pedido foi julgado improcedente, nos estritos termos do art. 468 do CPC, fazendo, inclusive, constar da parte dispositiva da sentença que fora procedente em parte.

É elementar que a *res iudicata* não envolve a sentença como um todo, pois não se inclui na coisa julgada “a atividade desenvolvida pelo julgador para preparar e justificar a decisão”, segundo há muito nos ensina *Liebman*.

O nosso Código vigente não deixa margem a dúvidas, dispondo expressamente que “não fazem coisa julgada os motivos, ainda que importantes para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença” (art. 469, I, do CPC).

Segundo esclarece Humberto Teodoro Júnior “o julgamento, que se torna imutável e indiscutível, é a resposta dada ao pedido do autor, não o “porquê” dessa resposta”.

Acrescenta o eminente mestre citando Ada Pellegrini Grinover:

“Convém advertir, contudo, que se o fundamento é tão precípuo, que abstraindo-se dele o julgamento será outro, faz ele praticamente parte do dispositivo da sentença”

E conclui:

“Há, em outras palavras, que se discutir, como o faz o Professor Ronaldo Cunha Campos, entre motivos e razões da decisão.



No plano fático há os acontecimentos que provocaram a eclosão da lide e outros que apenas servem ao processo para formação do julgado. Os primeiros seriam os fatos jurídicos litigiosos e os últimos fatos simples.

A invocação do fato jurídico básico será a **razão** da sentença e, assim, estará alcançada pelo dispositivo dela e protegida pela *res judicata*. Já os fatos simples, que apenas serviram à formação da convicção do julgador, estes são os **motivos** da sentença que nunca passam em julgado (Curso de Direito Processual Civil, vol. I, Editora Forense, pág. 534).

Entre nós, veja-se o magistério do eminente mestre Manoel Antônio Teixeira Filho, em sua Obra "Ação Rescisória no Processo do Trabalho", Ed. LTr, páginas 181 e seguintes.

A Egrégia 5ª. JCJ (Processo nº. 1.353/95) foi deveras clara ao consignar, após a exposição das razões de decidir, que "indeferem-se todos os pedidos de reajustes decorrentes do malsinado Termo Aditivo, bem assim os reflexos pretendidos" (vide fls. 95/105), fazendo-se consignar na parte dispositiva da sentença que julgava **procedentes em parte os pedidos** (vide fl. 104/105).

O comando da r. sentença é irrecorrível e faz coisa julgada formal entre as partes, apenas atacável por meio de ação rescisória.

Destarte, acolhe-se a preliminar argüida pela reclamada para extinguir o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil, de aplicação supletiva.

1.2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Indefere-se o pedido de honorários advocatícios, eis que não preenchidos os requisitos do art. 14 da Lei nº 5.584/70 consubstanciados no Enunciado nº 219 do Colendo TST.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, resolve a Eg. 4ª J.C.J. de Cuiabá-MT, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil.

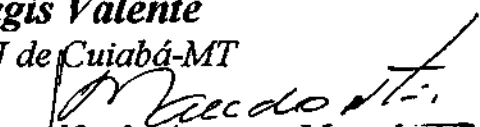
Custas processuais no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à ação, pela Reclamante.

As partes estão cientes desta decisão (En. 197 do TST).

Nada mais.


Juiz Tarcísio Régis Valente
Presidente da 4ª. JCJ de Cuiabá-MT


Paulo César Moraes Xavier
Juiz Classista R. dos Empregados


Alfredo Augusto Macedo Neto
Juiz Classista R. dos Empregadores


Adriana C. N. Benatar
Diretora de Secretaria

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FOL. N° 03

ANEXO AO PROCESSO N.º 6.067/87DE 10 / 12 / 87

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕESDo SEAPPara instruirEm 10.12.87AlmeidaDo DIPR

Informo a V.S. que a servidora Elleia Regina Oliveira,
foi admitida em 23 de setembro de 1981 para exercer as
funções de datilógrafa. Em 01 de novembro de 1984 foi
enquadrada para Agente Administrativo. Até a presente data
exerce as mesmas funções e possui documentos condizentes
com o nível 18. Consta em seu prontuário, Atestado de
Conclusão do Curso de Economia, anexos.

Em 10/12/87

Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
- CODEMAT -

Inteiro. Do SEAP para providências.
10/12/87

Genari A. A. Camargo
Dir. Presidente
- CODEMAT -

Do SEAS.

Proceder o enquadramento a partir de 01/12/87 (retroativo)
e portar devolvido a este SEAP.

Em 11-12-87

Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
- CODEMAT -

Do SEAP

Devolvemos o referido processo,
com as devidas anotações

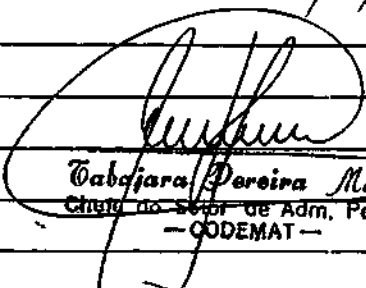
Em 11/12/87

~~Marcelo da Costa Marques~~
~~Chefe do Setor de Adm. Geral~~
~~- CODEMAT -~~

Visto

Proceder as devidas anotações na ficha funcional e
posterior arquivar na pasta.

Em 11/12/87


Tatijara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
- CODEMAT -



SUB - REITORIA
ACADÊMICA

ATESTADO DE
CONCLUSÃO DE CURSO

DAA-DDI

Atestamos, para fins que se fizerem necessá-
rios que CLELIA REGINA OLIVEIRA de nacionalidade
BRASILEIRA, portador da C. Identidade RG Nº 272902
filho(a) de GLAIR PERRIRA OLIVEIRA
e de MART DEACY M. OLIVEIRA nascido(a)
aos 05 / 04 / 62 em BELO HORIZONTE - MG
concluiu o Curso de ECONOMIA no ano de
1.987/1º período, e o mesmo já foi reconhecido
pelo CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, e que a consequente expedição
do DIPLOMA está sendo processada, conforme PROCESSO SC. Nº XXX
/ XX de XX / XX / XX. Colou Grau aos 10
XXXX dias do mês de OUTUBRO do ano de
1.987, conforme consta lavrado no Livro Ata de Colação de
Grau desta UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

Cuiabá, 17 de NOVEMBRO de 198 7

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES
ACADÊMICAS
D.A.A.

Antonia Natalina C. Costa Boez
Gerente de Documentação e Intercâmbio

VISTO:

Prof. Jaci Rosa da Silva
Diretora do Departamento
de Atividades Acadêmicas

CURSO DE ECONOMIA

Reconhecido pelo Decreto nº
72.007 de 17.1.67, publi-
cado no D.O.U. de 20.03.
1973.



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

[illegible]

NOME:

CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA

DATA ADM.

23.09.81

CARGO :

LOTAÇÃO

SEPLAN

MÊS DE GOZO

[illegible]

PROCESSO Nº 3.089/93, a servidora tem 06 meses de licença prêmio pendentes à gozar em data oportuna.....

PROCESSO Nº 3.089/93 ,a servidora recebeu na folha de pagamento do mes de abril/94 03(três)
meses de licença prêmio ^{Remunerada} incluído na folha de pagamento do mes de Abril/94
ficando somente 03(três) meses para época oportuna .



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT da 23ª Região
4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá/MT

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 1997, reuniu-se a 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá - MT, presentes o Exmº. Sr. Juiz Presidente, Dr. **TARCÍSIO RÉGIS VALENTE**, e os Senhores Juizes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. nº 1.911/96, entre partes: **CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES** e **CODEMAT**, Reclamante e Reclamada, respectivamente.

Às 17:06 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, fazendo presentes os que assinam esta ata.

Sem outras provas, declara-se encerrada a instrução processual. Razões finais e última proposta conciliatória, restaram prejudicadas.

A seguir, após colhidos os votos dos Senhores Juizes Classistas, a Junta proferiu a seguinte sentença:

RELATÓRIO

CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES ajuizou reclamatória trabalhista em desfavor da **CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente qualificadas na inicial, aduzindo que fora admitida em 23.09.81 para exercer nas funções de "economista". Afirma que os pedidos formulados nesta ação apesar de terem figurados em outra ação julgada pela Eg. 5ª. JCI não restou configurado o instituto da coisa julgada, visto que "na parte dispositiva da sentença nada constou a respeito, ou seja, a matéria não foi resolvida, não fazendo, *ipso facto*, coisa julgada (art. 469 do CPC)". Requer a condenação da Reclamada nos pedidos elencados na inicial, bem como os honorários advocatícios.

Juntou documentos e atribuiu à causa o valor de R\$ 1.000,00.

Em audiência a Reclamada apresenta defesa escrita que foi juntada às fls. 155/159, alegando em preliminar coisa julgada ao fundamento de que os pedidos já foram julgados improcedentes pela 5ª JCI desta capital, com sentença transitada em julgado. No mérito insurge-se contra os pedidos iniciais e pugna pela improcedência da ação.

A Reclamante manifestou-se, às fls. 210, sobre os documentos com a defesa.

Nesta audiência foi encerrada a instrução processual.

Razões finais prejudicadas.

Propostas conciliatórias recusada e prejudicada, respectivamente.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

I.1 - PRELIMINAR DE COISA JULGADA

A Reclamante pleiteia nesta ação o pagamento de diferenças salariais decorrentes do malfadado Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho firmando em 1990.

Afirma que os pedidos formulados nesta ação apesar de terem também figurados em outra ação julgada pela Eg. 5ª. JCJ não restou configurado o instituto da coisa julgada, visto que “na parte dispositiva da sentença nada constou a respeito, ou seja, a matéria não foi resolvida, não fazendo, *ipso facto*, coisa julgada (art. 469 do CPC)” (sic).

A tese da Reclamante além de oportunista representa um abuso do direito de ação ao tentar reverter os efeitos da matéria já julgada em seu desfavor pela primeira instância, com interposição de recurso ordinário intempestivo, conforme denunciam os documentos dos autos por ela própria juntados.

Releva-se que a tese esposada, em que pese ter sido suscitada por profissional do direito com conhecimentos técnicos da advocacia, não merece maiores divagações, visto que o pedido foi julgado improcedente, nos estritos termos do art. 468 do CPC, fazendo, inclusive, constar da parte dispositiva da sentença que fora procedente em parte.

É elementar que a *res iudicata* não envolve a sentença como um todo, pois não se inclui na coisa julgada “a atividade desenvolvida pelo julgador para preparar e justificar a decisão”, segundo há muito nos ensina *Liebman*.

O nosso Código vigente não deixa margem a dúvidas, dispondo expressamente que “não fazem coisa julgada os motivos, ainda que importantes para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença” (art. 469, I, do CPC).

Segundo esclarece Humberto Teodoro Júnior “o julgamento, que se torna imutável e indiscutível, é a resposta dada ao pedido do autor, não o “porquê” dessa resposta”.

Acrescenta o eminente mestre citando Ada Pellegrini Grinover:

“Convém advertir, contudo, que se o fundamento é tão precípuo, que abstraindo-se dele o julgamento será outro, faz ele praticamente parte do dispositivo da sentença”

E conclui:

“Há, em outras palavras, que se discutir, como o faz o Professor Ronaldo Cunha Campos, entre **motivos e razões** da decisão.

No plano fático há os acontecimentos que provocaram a eclosão da lide e outros que apenas servem ao processo para formação do julgado. Os primeiros seriam os fatos jurídicos litigiosos e os últimos fatos simples.

A invocação do fato jurídico básico será a **razão** da sentença e, assim, estará alcançada pelo dispositivo dela e protegida pela *res judicata*. Já os fatos simples, que apenas serviram à formação da convicção do julgador, estes são os **motivos** da sentença que nunca passam em julgado (Curso de Direito Processual Civil, vol. I, Editora Forense, pág. 534).

Entre nós, veja-se o magistério do eminente mestre Manoel Antônio Teixeira Filho, em sua Obra "Ação Rescisória no Processo do Trabalho", Ed. LTr, páginas 181 e seguintes.

A Egrégia 5ª J.CJ (Processo nº. 1.353/95) foi deveras clara ao consignar, após a exposição das razões de decidir, que "indeferem-se todos os pedidos de reajustes decorrentes do malsinado Termo Aditivo, bem assim os reflexos pretendidos" (vide fls. 95/105), fazendo-se consignar na parte dispositiva da sentença que julgava **procedentes em parte os pedidos** (vide fl. 104/105).

O comando da r. sentença é irrecorrível e faz coisa julgada formal entre as partes, apenas atacável por meio de ação rescisória.

Destarte, acolhe-se a preliminar argüida pela reclamada para extinguir o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil, de aplicação supletiva.

1.2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

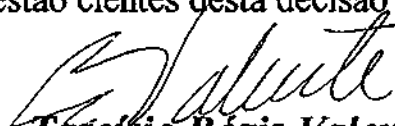
Indefere-se o pedido de honorários advocatícios, eis que não preenchidos os requisitos do art. 14 da Lei nº 5.584/70 consubstanciados no Enunciado nº 219 do Colendo TST.

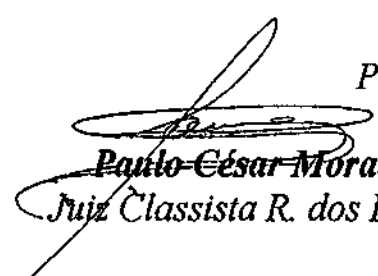
CONCLUSÃO

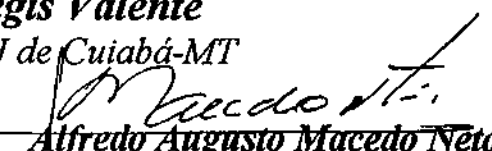
Ante o exposto, resolve a Eg. 4ª J.C.J. de Cuiabá-MT, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil.

Custas processuais no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à ação, pela Reclamante.

As partes estão cientes desta decisão (En. 197 do TST).
Nada mais.


Juiz Tarcísio Régis Valente
Presidente da 4ª. JCJ de Cuiabá-MT


Paulo César Moraes Xavier
Juiz Classista R. dos Empregados


Alfredo Augusto Macedo Neto
Juiz Classista R. dos Empregadores


Adriana C. N. Benatar
Diretora de Secretaria



CODEMAT

SECRETARIA DE
ESTADO DE MAIO GARCIA

90

COMUNICADO DE FÉRIAS

DA : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS

AO : CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES

COMUNICADO - 01

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de AGOSTO /95, a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 23 / 09 / 94 a 1º / 09 / 95, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 23 / 10 / 95, e terminar em 21 / 11 / 95.

COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações.

***FELIZ FÉRIAS**

VISTO:

[Assinatura]
Maurício E. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

RECIBO DE

[Assinatura]
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

FÉRIAS

Recebi desta Companhia a importância no valor de **CR\$ 1.415,67**, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM

23 / 10 / 95

[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR (A)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. Nº

AO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Considerando a escala de férias (em anexo) onde as mesmas foram pagas.

Considerando que essas férias deveriam ser usufruídas quando do pagamento das mesmas.

Considerando que casos semelhantes a este foram indeferidos, uma vez que a Empresa não dispõe no momento de recursos financeiros para tal.

Sugerimos que a servidora deva entrar em gozo dessas férias, uma vez que a CODEMAT ficará isenta de qualquer responsabilidade se as mesmas não forem usufruídas.

@-26/7/95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

A.C.R.H.:

Tendo em vista as informações prestadas por essa Coordenadoria, INDEFIRO o pleito da requerente, devendo a mesma entrar em gozo das repêndas fêias imediatamente. Se-se ciência a requerida e arquivê-se. Em 26.07.75

Benedito Francisco da Almeida
Diretor Administrativo

À Dir. Reg. acompanhamento
por cumprimento ao despacho do Diretor Administrativo, dando ciência ao cheque da interessada.

Em 26/7/75

Amadeu A. N. [Assinatura]
Corr.

para cumprimento do
despacho do Sr. Dir. Reg.
dando ciência ao chefe
do setor, ao chefe
do S.A., aos setores de
suas fêias de fêias
e de interesses
e arquivê-se no
pro. 27/07/75

Ana Luiza Monteiro Brito
Chefe da Divisão de F. e Acompanhamento
CUCENAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COMUNICAÇÃO INTERNA

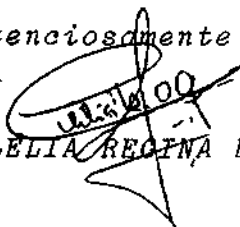
DE	PARA	REF.	DATA	Nº DA C.I.
CLÉLIA R. DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA		17/07/95	

ASSUNTO:

Senhora Secretária,

Em vista da impossibilidade de gozar minhas férias, relativas ao período 93/94; dada a exigência dos trabalhos de assessoramento aos projetos de Captação de Recursos, Rolagem das Letras Financeiras do Tesouro Estadual LFTE, Regularização das Certidões Negativas, etc., solicito de V. Sª autorizar a remuneração da referida férias.

Atenciosamente


CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA

ENVIADA POR:

Clélia R. Oliveira

DESTINADA A:

Inês M. Oliveira

RECEBIDA:

EM:

Nº E DATA DA RESPOSTA

GRÁFICA/EPLAN

A.C.R.H.:

Para conhecimento e informações relativas ao solicitado pela servidora.

Em 23.07.95

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

À Div. Reg. Acompanhamento
p/ informar situação funcional
da servidora.

Em 24/7/95

Amadeu A. Pombo de Campos
Coordenador da Rec. e Humano
CODEMAT

A COORDENADORIA DE REC. HUMANO

REF: CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA

Admitida em 23.09.81 - na Função de Economista- TNS-07, encontra-se lotada na SEPLAN e ora solicita suas férias - período 93/94 - Remuneradas, tendo em vista que até a presente data não saiu em gozo, por motivo de serviços citados na presente CI. Informamos também que esta Empresa cumpriu com a Escala de Férias a qual esta Divisão é responsável e devidamente assinada pela Servidora na época do seu pagamento, junto a esta, seg. Xerox do seu Comunicado, para apreciação

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO90
5**COMUNICADO DE FÉRIAS****DA : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS****AO : CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARAES****COMUNICADO - 01**

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de SETEMBRO / 94, a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 23 / 09 / 93 a 23 / 09 / 94, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 18 / 10 / 94, e terminar em 16 / 11 / 94.

COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações.

FELIZ FÉRIAS*VISTO:**

Vilmar de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

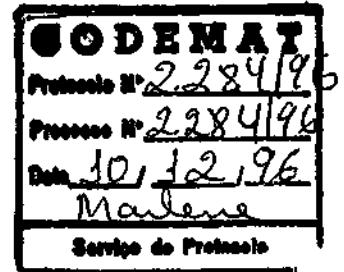
RECIBO DE FÉRIAS

Odete Dinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Recebi desta Companhia a importância no valor de **CR\$ R\$ 1.231,02**, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM 18 / 10 / 94.**ASSINATURA DO SERVIDOR (A)**

*Obs:
Remuneração 93/94
(ver recibos tributários
anexo 05)*



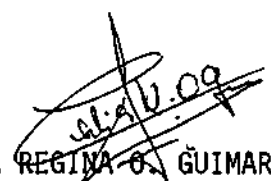
REQUERIMENTO

Eu, CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES, casada, brasileira, RG nº 278.902 SSP/MT, ex-servidora dessa Companhia, vem mui respeitosamente, requerer o pagamentos dos 40% da dife_{re}rença do FGTS (em anexo).

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá, 10 de dezembro de 1 996


CLÉLIA REGINA O. GUIMARÃES

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DATA 29/ 11/96 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS - CPF/GTS

BANCO/AGENCIA PAGADORA
01 104/19182

DOCUMENTO
02 2012486

SOLICITANTE
03 MT



DT. OPERACAO
04 28/11/96

PIS/PASEP
05 17003322526

NOME DO TITULAR / EMPRESA
06 CLELIA REGINA DE OLIVEIRA
-- CIA DESENV EST MATO GROSSO COO

CARTEIRA DE TRABALHO
07 081952 - 00547

NUM/TIPO CONTA SUREG MT
08 06756000007789/
-- 48930 - 2

DT. NASC.
09 05/04/62

DT. ADMISSAO
10 23/09/81

DT. AFAST.
11 30/06/96

CD. SAQ.
12 01

DEPOSITO	JAM	TOTAL
13 R 111,06	14 R 29,95	15

VALOR POR EXTENSO EM REAL

16 CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.*****

VALOR EM UPFGTS

BASE DE CALCULO

NOVO TOTAL

17 *10,50195

18 04/12/96

19

NOME DO SACADOR

20 CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

OBSERVACOES

21

ASSINATURA SACADOR/RESPONSAVEL LEGAL

22

DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO

23 04/12/96

P912013 / C042888

CARIMBO CIEF NO. 047/74

24

DIGITAL SACADOR

25

AUTENTICACAO-

REAL

26

1A.VIA - DOC. CAIXA

2A.VIA - SACADOR

CEF10191804DEZ96131530 12647

134,99P3233



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 2.284/96

DE 10 / 12 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.R.H.

Para informar.

Em 10/12/96

Jose G. B. do Prado
LIQUIDANTE

A DSE

Para verificação, etc.

Em 17/2/97

Carlos Roberto de Oliveira Costa
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

A CRH

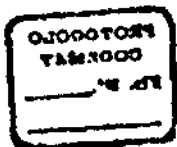
INFORMAMOS A V SA., QUE A CEF/MT., NÃO HAVIA CREDITADO A CORREÇÃO MENSAL NAS CONTAS DOS SERVIDORES DEMITIDOS, POR TANTO FOI PAGO A MENOR EM SUA RESCISAO DE CONTRATO SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA O DEVIDO PAGAMENTO DA MULTA DOS 40%, QUE IMPORTA EM R\$. 53.99

Em 03/01/97

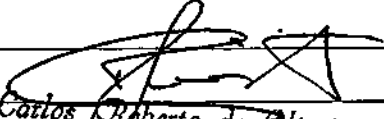
Recebido

Sebastião Carlos Correa Costa.
Chefe de Divisão de Salários e encargos
CODEMAT

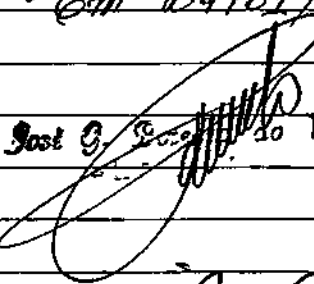
07.01.97



AO Senhor Liquidante
com os custos do DSE por autorizações.
Em 06.01.92

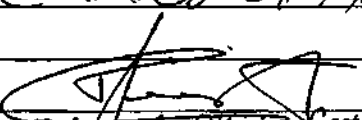

Carlos Roberto de Oliveira Costa
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

A P.R.H
Autorizo pagamento
Em 07/01/92


José G. P. do Prado

o DSE

Deo providenciar o pagamento
Em 08.01.92


Carlos Roberto de Oliveira Costa
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

PROTÓCOLO
CODEMAT
Fls. Nº 02
ny

CODEMAT	
Protocolo Nº	1.722/96
Processo Nº	1.722/96
Data	02.08.96
Maílson	
Serviço de Protocolo	

Ilmo Sr.

Dr. JOSÉ G. BOTELHO DO PRADO

MD. Liquidante da CODEMAT

N E S T A

Eu, CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES, casada, brasileira
RG. Nº 278.902 SSP/MT, ex-servidora dessa Companhia, solicito
de V.Sª, cópias das Fichas Financeira do período de 1990 a 1996.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá, 01 de agosto de 1 996.

CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES

Recb.
em 12.08.96
José Santana P. Leite.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 1.722/96

DE 02 / 08 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A.C.R.H.:

Para conhecimento e demais providências cabíveis.

Em 08.08.96.

Jose D. Pinheiro de Prado
- LICENCIANTE -

J. D. S. F.

pp providências, posterior arquivo

Em 05/8/96

Neelita L. Garcia De Souza
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT

CODEMAT	PROTOCOLO
Protocolo Nº 695/97	CODEMAT
Processo Nº 695/97	Folha Nº 02
Data 23, 10, 97	Roberto
Serviço de Protocolo	

Ilmº Sr.

Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

MD. Liquidante da CODEMAT

N E S T A

Eu, CLÉLIA REGINA OLIVEIRA

GUIMARÃES, brasileira, casada, RG Nº 278.902 SSP/MT, ex-servidora
dessa Companhia, vem mui respeitosamente, requerer o pagamento dos 40%
da diferença do FGTS (em anexo).

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá, 23 de outubro de 1 997


Clélia Regina Oliveira Guimarães

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



DATA 10/ 10/ 97 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS CPF/GTS

BANCO/AGÊNCIA PAGADORA
01 104/16956DOCUMENTO
02 2009791SOLICITANTE
03 MTDT. OPERACAO
04 09/10/97PIS/PASEP
05 17003322526NOME DO TITULAR / EMPRESA
06 CLELIA REGINA DE OLIVEIRA
CIA DESENV EST MATO GROSSO CODCARTEIRA DE TRABALHO
07 081952 - 00547

NUM/TIPO CONTA	SUREG MT	DT. NASC.	DT. ADMISSAO	DT. AFAST.	CD.SAQ.
08 0675600007789/		09 05/04/62	10 23/09/81	11 30/06/96	12 01
48930 - 2					

DEPOSITO	JAM	TOTAL
13 R 0,00	14 R 541,47	15 R 541,47

0,16

VALOR POR EXTENSO EM REAL

16 QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.*****

VALOR EM UPFGTS	BASE DE CALCULO	NOVO TOTAL
17 *39.32186	18 10/10/97	19

541.63

NOME DO SACADOR
20 CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

OBSERVACOES

21 ASSINATURA SACADOR/RESPONSÁVEL LEGAL

DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO
23 10/10/97

P925968 / 6042888

CARIMBO CIEF NO. 047/74

24

104/16956

DIGITAL SACADOR

13-1

SEF

25

AUTENTICACAO

REAL

26

1A.VIA :: DOC. CAIXA
2A.VIA :: SACADOR

CEF101695130UT97041530 04724

541.63P3013



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 695/97

DE 23 / 10 / 97

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.A.H.
P/ informar.
Em 24/10/97

Jose G. B. do Prado
LIQUIDANTE -

A D.S.E
Para informar, conforme
despacho do Sr. Liquidante.
Em 24/10/97

Adilson Nogueira Tavares
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

DPH.
Supra a V. Sa. que a C.E.F. nos havia
creditado IAM nos contos dos ex-sócios
desmitidos junto a este Cie. portanto faz
faz o remate dos 40% do FOL que
importe em R\$ 246,65

Em 29/10/97

AO SR. LIQUIDANTE

Solicitamos autorização para
pagamento da importância de R\$ 216,65
(duzentos e dezesseis reais e sessenta e
cinco centavos).

Em 29/10/97


Adilson Alagoinha Tavares
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

AUTORIZO
A CRH PARA PROVIDÊNCIAS

03/11/97

Jose G. Botelho Prado
- LIQUIDANTE -

A D.S.E

Para as devidas providências

Em 03/11/97


Adilson Alagoinha Tavares
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

CODEMAT	
Protocolo Nº	1.820/96
Processo Nº	1.820/96
Data	15, 08, 96
Maulene	
Serviço de Protocolo	

REQUERIMENTO

Eu, CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES, casada, brasileira, RG nº 278.902 SSP/MT, ex-servidora dessa Companhia, vem mui respeitosamente, requerer o pagamento dos 40% da diferença do FGTS (em anexo).

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá, 15 de agosto de 1 996.


CLÉLIA REGINA O. GUIMARÃES

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS - CPF/GTS

BA: 03/ 08/96
BANCO/AGENCIA PAGADORA
!01! 104/16956
DOCUMENTO
!02! 2001591
SOLICITANTE
!03! MT



DT. OPERACAO
!04! 02/08/96

PIS/PASEP
!05! 17003322526

CARTEIRA DE TRABALHO
!07! 081952 - 00547

NOME DO TITULAR / EMPRESA
!06! CLELIA REGINA DE OLIVEIRA
CIA DESENV EST MATO GROSSO COO

UM/TIPO CONTA SUREG:MT DT. NASC. DT. ADMISSAO DT. AFAST. CD.SAQ.
!08! 06756000007789/ !09! 05/04/62 !10! 23/09/81 !11! 30/06/96 !12! 01
48930 - 2

DEPOSITO JAM TOTAL
R\$235,78 !14! R\$60,14 !15! R\$295,92

VALOR POR EXTENSO EM REAL
!16! DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.

VALOR EM UFPGTS ! BASE DE CALCULO ! NOVO TOTAL
!17! 23.66337 !18! 07/08/96 !19!

NOME DO SACADOR
!20! CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES
!21!
ASSINATURA SACADOR/RESPONSÁVEL LEGAL ! DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO
!22! !23! 07/08/96
P 12385 /C042888

CARIMBO CIEF NO. 047/74

DIGITAL SACADOR

AUTENTICACAO - REAL

1A. VIA - OCC. CAIXA
2A. VIA - SACADOR

CEF 10169508AG096102530 05378

295,92P3

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.820/96

DE 15 / 08 / 96

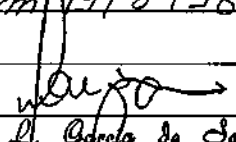
INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A C.R.H.:**Para conhecimento e informações relativas ao solicitado pela requerente.**Em 15.08.96.**D. S. E.
p/ informar.**Em 19/8/96**Moelito M. Garcia de Sousa*
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT*Jose V. Borja de Medeiros*
LIG. JUR. G. 1*A C.R.H.**Informamos a V. Sa. que trata-se de ex- servidora desta Cia, demitida em 30.06.96 sem justa causa. A mesma solicitou complementação dos 40% do FGTS que corresponde a R\$ 118,36, expondo que a C.E.F. nos tinha creditado os valores em sua conta vinculada, solicitamos autuação para o devido pagamento.**Em 19/08/96**Sebastião Carlos Correa Costa*
Chefe da Divisão de Serviços e encargos
CODEMAT

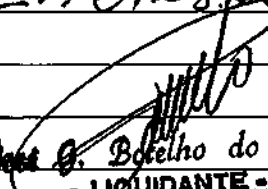
do Sr. liquidante
Cendo em vista informação da D.S.E, submeto
à apreciação de V.Sª.

Em 19/8/96

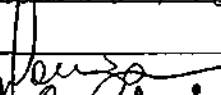

Noelita L. Garcia de Sousa
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT

~~Para providenciar o recolhimento, conforme requerido
pela ex-funcionária 1.80.21 m~~

Em 21.08.96


José G. Botelho do Prado
- LIQUIDANTE -

D.S.E
Pp providenciar, conf. despacho do Sr. liquidante.
Em 26/8/96


Noelita L. Garcia de Sousa
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT

~~Para providenciar o recolhimento, conforme requerido
pela ex-funcionária 1.80.21 m~~

Em 19/08/96



**C O D E M A T**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**C O M U N I C A D O**

DO: SETOR DE PESSOAL

Nº : 119

AO: **CLELIA REGINA DE OLIVEIRA**

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, comunicamos a V.Sª que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do mês de **DEZEMBRO** de 1.984 a importância referente ao salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do período de 23 / 09 / 83 a 23 / 09 / 84, devendo V.Sª., entrar em gozo das mesmas a partir de 07 / 01 / 85 a 26 / 01 / 85.

Atenciosamente,

**C O D E M A T -***Juarez da Silva e Souza*
Chefe do Setor de Pessoal**R E C E B I**Em 03 de 03 de 84
[Assinatura]

235

BancoCidade		Associação do Banco Nacional de Paris - BNP		EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO	
NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		Nº DA CONTA NO F. G.T.S. 16.0515.01643.80		FOLHA 2	
Nº DO P.A.S.P.A.S.E.P.C.P.F. 170.033.225.28	CARTERA DE TRABALHO 547/081952	UNID. TRABALHADA 00000	DATA ADMISSÃO 23/09/81	DATA QUITAÇÃO 23/09/81	DATA QUITAÇÃO PRECATORIA
AGÊNCIA DE POSITIVAR CUIABA	Nº MATRÍCULA EMPRESA	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE		TAXA 3	DATA AFASTAMENTO C/C
NOME DA EMPRESA CIA DES ESTADO MT - CODEMAT		C.G.C./C.P.F. INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA		CEP 78.000	CIDADE CUIABA	UF MT	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE			
DATA	HISTÓRICO		VALOR
25/08/88	DEPOSITO JUN/88		5.724,08
01/09/88	JCM CREDITADOS (INDICE 0,8023780)		162.875,01
31/08/88	DEPOSITO JUL/88		7.010,75
01/12/88	JCM CREDITADOS (INDICE 1,0178470)		393.725,65
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	APÓS E CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
	39.949,32	740.598,37	780.547,69

MOVIMENTAÇÃO / 1988 - DOCUMENTO MICROFILMADO

BancoCidade		Associação do Banco Nacional de Paris - BNP		EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO	
--------------------	--	---	--	--	--

MOVIMENTAÇÃO / 1987 - DOCUMENTO MICROFILMADO

BancoCidade Associação de Bancos Municipais do Estado de São Paulo - BMB

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.01643.80		FOLHA 1
Nº DO PIS/PASEP/CPF 170.033.225.26	CART. TRABALHO 547/081952	UN. TRAB. 00000	DATA ADMISSÃO 23/09/81	DATA OPÇÃO 23/09/81
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABÁ		Nº DA MAT. NA EMP. 00000	SITUAÇÃO DA CONTA TRANSFERIDA	
NOME DA EMPRESA CIA DES ESTADO MT - CODEMAT		C.G.C./C.F.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 003.474.053/0001-32		
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA		CEP 78.000	CIDADE CUIABÁ	UF MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
01/12/86	SALDO ANTERIOR	708,32
01/12/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0786570)	55,71
02/03/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,5100750)	389,71
01/06/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,7227320)	833,84
01/09/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3857790)	766,77
01/12/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3336970)	919,12
SALDO DA CONTA		
	DEPÓSITOS	4,45
	JUROS E CORR.MONETÁRIA	3.669,02
	TOTAL	3.673,47

MOVIMENTAÇÃO / 1988 - DOCUMENTO MICROFILMADO

BancoCidade Associação de Bancos Municipais do Estado de São Paulo - BMB

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.01643.80		FOLHA 1
Nº DO PIS/PASEP/CPF 170.033.225.26	CART. TRABALHO 547/081952	UN. TRAB. 00000	DATA ADMISSÃO 23/09/81	DATA OPÇÃO 23/09/81
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABÁ		Nº DA MAT. NA EMP. 00000	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
NOME DA EMPRESA CIA DES ESTADO MT - CODEMAT		C.G.C./C.F.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 003.474.053/0001-32		
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA		CEP 78.000	CIDADE CUIABÁ	UF MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
01/12/87	SALDO ANTERIOR	55.009,42
01/12/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,333697)	16.513,55
15/12/87	DEPÓSITO NOV/87	1.826,14
27/01/88	DEPÓSITO DEZ/87	3.794,92
01/03/88	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,5804580)	41.516,08
11/03/88	DEPÓSITO DEZ/87	1.994,72
11/03/88	JCM RECOLHIDOS	1.157,85
11/03/88	DEPÓSITO JAN/88	3.160,81
11/03/88	JCM RECOLHIDOS	1.834,72
01/06/88	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,6420200)	76.182,16
01/06/88	DEPÓSITO FEV/88	5.007,14
28/06/88	JCM RECOLHIDOS	3.214,69
SALDO DA CONTA		
	DEPÓSITOS	
	JUROS E CORR.MONETÁRIA	
	TOTAL	

MOVIMENTAÇÃO / 1988 - DOCUMENTO MICROFILMADO

BancoCidade Associação de Bancos Municipais do Estado de São Paulo - BMB

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

BANCO CIDADE DE SAO PAULO S.A. EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO: **CLELIA REGINA DE OLIVEIRA** Nº DA CONTA NO F.G.T.S.: **16.0515.01643.80** FOLHA: **1**

Nº DO R.S.P.A.S.E.P./C.P.F.: **547/081952** CART. TRABALHO: **00000** DATA ADMISSÃO: **23/09/81** DATA QDÇÃO: **23/09/81** DT. QDÇÃO RETR.:

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: **CUIABA** Nº DA MAT. NA EMP.: SITUAÇÃO DA CONTA: **OPTANTE** TAXA: **3** DTAFAST-CÓDIGO:

NOME DA EMPRESA: **CIA DES ESTADO MT - CODEMAT** C.G.C./C.F.P./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S.: **003.474.053/0001-32**

ENDEREÇO: **PALACIO PAIAGUAS CPA** CEP: **78.000** CIDADE: **CUIABA** UF: **MT**

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/12/85	SALDO ANTERIOR	4.702.830,00
02/01/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3833220)	1.728.618,00
28/02/86	DEPOSITO JAN/86	193.256,00
28/02/86	JCM RECOLHIDOS	74.079,00
28/02/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3292000)	2.117.232,00
28/02/86	CONVERSAO P/ CRUZADOS - DL-2284	5,00-
03/03/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0099690)	64,12
30/05/86	DEPOSITO ABR/86	193,25
30/05/86	DEPOSITO ABR/86	138,33
30/05/86	DEPOSITO ABR/86	386,51
30/05/86	JCM RECOLHIDOS	148,15
30/05/86	DEPOSITO ABR/86	172,67
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS	
	JUROS E CORR.MONETÁRIA	
	TOTAL	

MOVIMENTAÇÃO / 1986 - DOCUMENTO MICROFILMADO

BANCO CIDADE DE SAO PAULO S.A. EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

BANCO CIDADE DE SAO PAULO S.A. EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO: **CLELIA REGINA DE OLIVEIRA** Nº DA CONTA NO F.G.T.S.: **16.0515.01643.80** FOLHA: **2**

Nº DO R.S.P.A.S.E.P./C.P.F.: **547/081952** CART. TRABALHO: **00000** DATA ADMISSÃO: **23/09/81** DATA QDÇÃO: **23/09/81** DT. QDÇÃO RETR.:

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: **CUIABA** Nº DA MAT. NA EMP.: SITUAÇÃO DA CONTA: **OPTANTE** TAXA: **3** DTAFAST-CÓDIGO:

NOME DA EMPRESA: **CIA DES ESTADO MT - CODEMAT** C.G.C./C.F.P./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S.: **003.474.053/0001-32**

ENDEREÇO: **PALACIO PAIAGUAS CPA** CEP: **78.000** CIDADE: **CUIABA** UF: **MT**

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
30/05/86	JCM RECOLHIDOS	56,84
16/05/86	DEPOSITO ABR/86	365,93
16/05/86	JCM RECOLHIDOS	120,46
02/06/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0258820)	252,26
31/07/86	DEPOSITO JUN/86	361,92
31/07/86	JCM RECOLHIDOS	5,15
01/09/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0497800)	533,37
01/12/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0786570)	913,60
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS	
	JUROS E CORR.MONETÁRIA	
	TOTAL	

MOVIMENTAÇÃO / 1986 - DOCUMENTO MICROFILMADO

BANCO CIDADE DE SAO PAULO S.A. EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MOVIMENTACAO REFERENTE AO ANO DE 1.985

R 4 2020

BANCO CIDADE DE SAO PAULO S.A. EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO		Nº DA CONTA NO F.G.T.S.		FOLHA	
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		16.0515.01643.80		1	
Nº DO P.L.P.A.S./C.P.F.	CART. TRABALHO	UN. TRAB.	DATA ADMISSÃO	DATA OPÇÃO	DT. OPÇÃO RETR.
547/081952	00000		23/09/81	23/09/81	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA	Nº DA MAT. NA EMP.	SITUAÇÃO DA CONTA	TAXA DE FAST. CÓDIGO		
CUIABA		OPTANTE	3		
NOME DA EMPRESA		C.C.C./C.P.F. INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S.			
CIA DES ES MATO GROSSO CODEMAT		003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO	CEP	CIDADE	UF		
PALACIO PATAGUAS CPA	78.000	CUIABA	MT		

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/12/84	SALDO ANTERIOR	935.606,00
02/01/85	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3776970)	320.889,00
28/02/85	DEPOSITO JAN/85	148.486,00
29/03/85	DEPOSITO FEV/85	44.941,00
01/04/85	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,4089280)	513.815,00
30/04/85	DEPOSITO MAR/85	109.849,00
31/05/85	REGULARIZAÇÃO A CRÉDITO - DEPOSITO	109.849,00
31/05/85	DEPOSITO ABR/85	109.849,00
28/06/85	DEPOSITO MAI/85	109.849,00
01/07/85	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3535420)	733.099,00
31/07/85	DEPOSITO JUN/85	109.849,00
30/08/85	DEPOSITO JUL/85	193.256,00
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS	JUROS E CORR. MONETÁRIA
		TOTAL

MOVIMENTACAO REFERENTE AO ANO DE 1.985

BANCO CIDADE DE SAO PAULO S.A. EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MOVIMENTACAO REFERENTE AO ANO DE 1.985

NOME DO EMPREGADO		Nº DA CONTA NO F.G.T.S.		FOLHA	
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		16.0515.01643.80		2	
Nº DO P.L.P.A.S./C.P.F.	CART. TRABALHO	UN. TRAB.	DATA ADMISSÃO	DATA OPÇÃO	DT. OPÇÃO RETR.
547/081952	00000		23/09/81	23/09/81	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA	Nº DA MAT. NA EMP.	SITUAÇÃO DA CONTA	TAXA DE FAST. CÓDIGO		
CUIABA		OPTANTE	3		
NOME DA EMPRESA		C.C.C./C.P.F. INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S.			
CIA DES ES MATO GROSSO CODEMAT		003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO	CEP	CIDADE	UF		
PALACIO PATAGUAS CPA	78.000	CUIABA	MT		

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
30/09/85	DEPOSITO AGO/85	193.256,00
01/10/85	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,2796290)	876.981,00
29/11/85	DEPOSITO OUT/85	193.256,00
02/01/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3833220)	1.728.618,00
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS	JUROS E CORR. MONETÁRIA
	1.708.130,00	4.723.318,00
		TOTAL
		6.431.448,00

MOVIMENTACAO REFERENTE AO ANO DE 1.985

BANCO CIDADE DE SAO PAULO S.A. EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DOCUMENTO MICROFILMADO - MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1984
JCM DE 02.01.84 CONSTANTES NO SALDO DE 31.12.83

BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A. EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

CLELIA REGINA DE OLIVEIRA Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.01643.80 FOLHA 1

Nº DO R.S./PASEP/C.P.F. 547/081952 CART. TRABALHO 00000 DATA ADMISSÃO 23/09/81 DATA QDÇÃO 23/09/81 DT QDÇÃO RETR

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA Nº DA MAT. NA EMP SITUACÃO DA CONTA OPTANTE TAXA 3 DTAFAST.CÓDIGO

NOME DA EMPRESA CIA DES ES MATO GROSSO CODEMAT C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 003.474.053/0001-32

ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA CEP 78.000 CIDADE CUIABA UF MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE			
DATA	HISTÓRICO		VALOR
31/12/83	SALDO ANTERIOR		0,00
30/03/84	DEPOSITO FEV/84		17.024,00
30/04/84	DEPOSITO MAR/84		17.025,00
31/05/84	DEPOSITO ABR/84		17.025,00
29/06/84	DEPOSITO MAI/84		17.025,00
02/07/84	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3047380)		5.187,86
31/07/84	DEPOSITO JUN/84		17.025,00
31/08/84	DEPOSITO JUL/84		36.670,00
28/09/84	DEPOSITO AGO/84		28.670,00
27/09/84	TRANSFERENCIA A CREDITO - DEPOSITOS		149.216,00
27/09/84	TRANSFERENCIA A CREDITO - JCM		342.432,24
01/10/84	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3580880)		202.296,48
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS	JUROS E CORR.MONETÁRIA	TOTAL

DOCUMENTO MICROFILMADO - MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1984
JCM DE 02.01.84 CONSTANTES NO SALDO DE 31.12.83

BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A. EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DOCUMENTO MICROFILMADO - MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1984
JCM DE 02.01.84 CONSTANTES NO SALDO DE 31.12.83

BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A. EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

CLELIA REGINA DE OLIVEIRA Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.01643.80 FOLHA 2 L 7

Nº DO R.S./PASEP/C.P.F. 547/081952 CART. TRABALHO 00000 DATA ADMISSÃO 23/09/81 DATA QDÇÃO 23/09/81 DT QDÇÃO RETR

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA Nº DA MAT. NA EMP SITUACÃO DA CONTA OPTANTE TAXA 3 DTAFAST.CÓDIGO

NOME DA EMPRESA CIA DES ES MATO GROSSO CODEMAT C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 003.474.053/0001-32

ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA CEP 78.000 CIDADE CUIABA UF MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE			
DATA	HISTÓRICO		VALOR
31/10/84	DEPOSITO SET/84		28.670,00
30/11/84	DEPOSITO OUT/84		28.670,00
28/12/84	DEPOSITO NOV/84		28.670,00
31/12/84	ELIMINACAO DE CENTAVOS- DL-7.214/84		0,58-
02/01/85	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3776970)		320.889,00
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS 385.690,00	JUROS E CORR.MONETÁRIA 870.805,00	TOTAL 1.256.495,00

DOCUMENTO MICROFILMADO - MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1984
JCM DE 02.01.84 CONSTANTES NO SALDO DE 31.12.83

BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A. EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

BancoCidade

CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		16.0515.01643.80		1
170.033.225.26	547/081952	00000	23/09/81	23/09/81
CUIABA	000000000	OPTANTE	3	
CIA DES ESTADO DE MT-CODEMAT		003.474.053/0001-32		
PALACIO PAIAGUAS CPA		78000	CUIABA	MT

DATA	MOVIMENTACAO DA CONTA	VALOR
02/01/91	SALDO ANTERIOR	200.818,00
02/01/91	JCM CREDITADOS (INDICE 0.1968440)	39.529,98
04/02/91	JCM CREDITADOS (INDICE 0.2050650)	49.287,12
01/03/91	JCM CREDITADOS (INDICE 0.0726380)	21.030,57
01/04/91	JCM CREDITADOS (INDICE 0.0876750)	27.230,38
02/05/91	JCM CREDITADOS (INDICE 0.0919860)	31.083,25
03/06/91	JCM CREDITADOS (INDICE 0.0925870)	34.164,24
10/06/91	JCM CREDITADOS (INDICE 0.0233030)	9.394,85
10/07/91	JCM CREDITADOS (INDICE 0.1037060)	42.784,45
12/08/91	JCM CREDITADOS (INDICE 0.1092040)	50.043,65
10/09/91	JCM CREDITADOS (INDICE 0.1323050)	66.864,74
10/10/91	JCM CREDITADOS (INDICE 0.1815120)	103.869,88
11/11/91	JCM CREDITADOS (INDICE 0.2321120)	156.935,08
10/12/91	JCM CREDITADOS (INDICE 0.3023900)	251.906,89

39,94

1.084.919,94

1.084.959,88

MOVIMENTACAO / 1991 - DOCUMENTO MICROFILMADO.

BancoCidade

Assinado ao
Banco Nacional
de Paris - BNPEXTRATO DE CONTA
DO FUNDO DE GARANTIA
DO TEMPO DE SERVICO

NOME DO EMPREGADO		N. DA CONTA NO FDT9		FL.
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		16.0515.01643.80		1
N. FIS/PASEP/CPF	CART. TRABALHADOR	DT. ADMISSAO	DT. OPCAO	DT. OPCAO REV.
170.033.225.26	547/081952	00000	23/09/81	23/09/81
AGENCIA DEPOSITARIA	N. NTR. EMPRESA	SITUAÇÃO DA CONTA	TAXA	DT. AFAST.-CDB.
CUIABA	000000000	OPTANTE	3	
NOME DA EMPRESA		CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS		
CIA DES ESTADO DE MT-CODEMAT		003.474.053/0001-32		
ENDERECO	CEP	CIDADE	UF	
PALACIO PAIAGUAS CPA	78000	CUIABA	MT	

DATA	HISTORICO	VALOR
10/12/91	SALDO ANTERIOR	1.084.959,88
10/01/92	JCM CREDITADOS (INDICE 0,2751610)	298.538,65
10/02/92	JCM CREDITADOS (INDICE 0,2481460)	343.309,63
10/03/92	JCM CREDITADOS (INDICE 0,2439840)	421.313,56
30/03/92	TRANSFERENCIA DE DEPOSITOS A CEF	39,94-
30/03/92	TRANSFERENCIA DE JCM A CEF	2.148.081,78-

SALDO DA CONTA		
DEPOSITOS	JUNOS E CORRECAO MONETARIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00

CONTA TRANSFERIDA PARA A CAIXA ECONOMICA
FEDERAL SOB N: 6778600000075000000027012

PAGINA: I 10

CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

00000

16.0515.01643.80

78000 CUIABA

BancoCidade

Assessoria de
Banco Nacional
de Fomento - BNF

Estado de Contas
do Fundo de Garantia
do Trabalho de Serviço

Nome do Empregado		Nº de Contas no FGTS		1	
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		16.0515.01643.80			
Nº FGTS	CPF	Car. de Trabalho	Un. Trab.	Qt. Adm.	Qt. Desab.
170.033.225.24	547/081952	00000	23/09/81	23/09/81	
Aplicação Descontada		Nº Mês Emprego	Salário de Conto	Temp.	Qt. Mês Cont.
CUIABA		000000000	OPTANTE	3	
Nome da Empresa		CGC - CNPJ inscrito no MAPAS			
CIA DES ESTADO DE MT-CODENAT		003.474.053/0001-32			
Endereço		CEP	Cidade	UF	
PALACIO PAIAGUAS CPA		78000	CUIABA	MT	

Movimentação do Conto		
02/01/90	SALDO ANTERIOR	Valor
02/01/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,5392860)	12.058,39
01/02/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,5649500)	6.502,92
01/03/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,7320610)	10.486,21
02/04/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,8477450)	21.264,56
02/05/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,0024660)	42.651,01
01/06/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,0563980)	229,25
02/07/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,0988030)	5.255,91
01/08/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,1106320)	9.727,06
03/09/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,1085270)	11.967,79
01/10/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,1312830)	13.038,05
01/11/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,1399040)	17.484,62
03/12/90	JCH CREDITADOS (INDICE 0,1692760)	21.078,96
02/01/91	JCH CREDITADOS (INDICE 0,1968440)	29.072,52
		39.529,98

Saldo do Conto		
Depositos	Juros e Correção Monetária	Total
39,94	240.308,84	240.348,78

MOVIMENTACAO / 1990 - DOCUMENTO MICROFILMADO.

BancoCidade

Assessoria de
Banco Nacional
de Fomento - BNF

Estado de Contas
do Fundo de Garantia
do Trabalho de Serviço

Nome do Empregado		Nº de Contas no FGTS		1	
CLELIA REGINA DE OLIVEIRA		16.0515.01643.80			
Nº FGTS	CPF	Car. de Trabalho	Un. Trab.	Qt. Adm.	Qt. Desab.
170.033.225.24	547/081952	00000	23/09/81	23/09/81	
Aplicação Descontada		Nº Mês Emprego	Salário de Conto	Temp.	Qt. Mês Cont.
CUIABA		000000000	OPTANTE	3	
Nome da Empresa		CGC - CNPJ inscrito no MAPAS			
CIA DES ESTADO DE MT-CODENAT		003.474.053/0001-32			
Endereço		CEP	Cidade	UF	
PALACIO PAIAGUAS CPA		78000	CUIABA	MT	

Movimentação do Conto		
01/12/88	SALDO ANTERIOR	Valor
01/12/88	JCH CREDITADOS (INDICE 1,0178470)	386.822,04
16/01/89	REGULARIZACAO A DEBITO - DEPOSITO	393.725,65
16/01/89	REGULARIZACAO A CREDITO - JCH	7,32
16/01/89	CONVERSAO P/CRUZADOS NOVOS - MP32/89	9,32
16/01/89	DEBITO DO SALDO EM CRUZADOS N.	7,63
16/01/89	CREDITO DO SALDO EM CRUZADOS NOVOS	780.540,00
01/03/89	JCH CREDITADOS (INDICE 2,0,8790830)	780,54
01/06/89	JCH CREDITADOS (INDICE 2,0,4726210)	686,16
01/09/89	JCH CREDITADOS (INDICE 2,1,0944870)	693,19
01/11/89	JCH CREDITADOS (INDICE 2,0,8801810)	2.363,97
01/12/89	JCH CREDITADOS (INDICE 2,0,4176870)	3.981,82
02/01/90	JCH CREDITADOS (INDICE 2,0,5392860)	3.552,71
		6.502,92

Saldo do Conto		
Depositos	Juros e Correção Monetária	Total
39,94	18.521,37	18.561,31

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

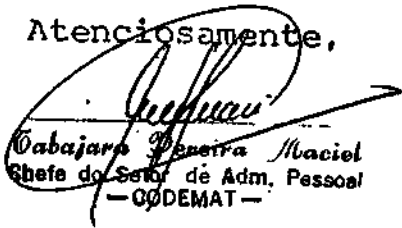
AO: **CLELIA REGINA DE OLIVEIRA**

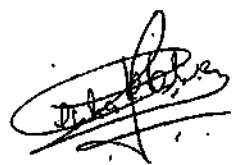
Conforme Escala de Férias, comunicamos a V.Sª., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de...**NOVEMBRO**..... à importância relativo ao sa lário do corrente mês e as suas férias regulamentares do período 23/09/87 a 23/09/88 , devendo V.Sª., entrar em gozo das mesmas a partir de 02/01/89 a 21/01/89 .

Aguardamos a carteira profissional de trabalho e Previdência Social, para as anotações.

Esperamos contar com a atenção de V.Sª. desejamo - lhe uma feliz férias.

Atenciosamente,


Cabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
- CODEMAT -

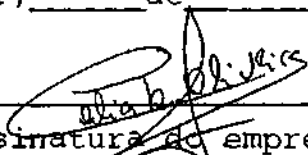


**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOR E C I B O D E F E R I A SR
E
C
E
B

I, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - "C O D E M A T" -, estabelecida no Centro Político Administrativo "C.P.A.", Palácio Paiaguás- Cuiabá-MT, a -/ importância bruta no valor de CZ\$- 397.717,25 , - (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E DEZESSETE CRUZADOS E VINTE E CINCO CENTAVOS XXXXXXXXX),

sofrendo os descontos previstos em Lei, que me é paga adiantada mente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedi-/ das e que vou gozar de acôrdo com a descrição acima, tudo con-/ forme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, -/ dando à Companhia, plena e geral quitação.

Cuiabá-MT, 16 de DEZEMBRO de 1988.

assinatura do empregadoNOME: CLELIA REGINA DE OLIVEIRACÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: 39

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO:- CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/- NOVEMBRO/89, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 23/09/88 a 23/09/89, devendo V.Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 02/01/89 e terminar em 21/01/90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT" deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá-MT, 05 de DEZEMBRO de 1.989.


Cabajara Pereira M.riel
Chefe do Setor de Adm. Pe.soa
- CODEMAT -

Dece b:
14/12/89




RECIBO DE FÉRIAS

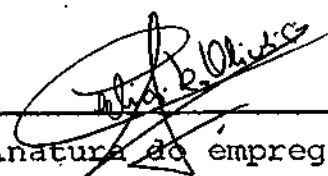
R
E
C
I
B

I, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - " C O D E M A T " --, estabelecida no Centro Político Administrativo " C.P.A ", Palácio Paiaguás - Cuiabá - MT., a importância bruta no valor de NCZ\$ - 6.985,91 SEIS MIL NOVECENTOS .
(E OITENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS E NOVENTA E UM CENTAVOS XXXXXXXXX) ,

sofrendo os descontos previstos em lei, que me é paga adiantada mente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei " CIENTE " .

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando à Companhia, plena e geral quitação.

CUIABÁ-MT, 07 de dezembro de 1989 .



assinatura do empregado

NOME: CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: 39

CODEMAT
PALACIO PALASUTAS - CTA

OUT 1988 004045

PROTOCOLO GERAL

Ilmo Sr.

Diretor ADM. FINANCEIRO.....

CODEMAT	
Protocolo N°	4.045/89
Processo N°	X-X-X-X
Data	10/10/89
<i>Almeida</i>	
Serviço de Protocolo	

CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA

funcionário da CODEMAT, lotado...AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO.....
vem mui respeitosamente, requerer a V.Sª., abono pecuniário de 1/3 -
(hum terço) das férias correspondentes ao período...1988/89.....
nos termos do artigo 143 § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho -
CLT.

Nestes Termos

P. Deferimento

Jan/90

Cuiabá(MT), 06 de outubro de 1.989

AO SEAP

[Signature]
ASSINATURA

*Para pagamento
conforme normas da CLT.*

27.10.89

[Signature]
Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Arquivo 122



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Conselho Regional de Economia 14ª Região - Mato Grosso

Of. nº 072/90

Cuiabá, 11 de maio de 1990.

Do: Conselho Regional de Economia - 14ª Região/MT

Ao: Ilmº. Sr. ANTONIO POSSAS DE CARVALHO

MD, Diretor Administrativo Financeiro da CODEMAT

CODEMAT
Protocolo Nº <u>2.115/90</u>
Processo Nº <u>1.823/90</u>
Data <u>21</u> / <u>05</u> / <u>90</u>
<i>Hilmar</i>
Serviço de Protocolo

Senhor Diretor:

Em atenção ao Of. nº 000338, datado de 09.05.90 , informamos que conforme relação remetida através do Of. nº 000115 por essa Companhia, em atendimento ao nosso Of. Circ. 003/90, relacionamos abaixo os nomes dos servidores contratados como economistas sem o competente registro profissional.

- . JAIME LUIZ POIT
- . CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA
- . MILVIO RODRIGUES DA SILVA
- . SEBASTIÃO CARLOS CORREA DA COSTA

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

[Assinatura]
Econ. Ilson Fernandes Sanchez
Presidente
CORECON - 0767 - 14ª R/MT

*AO: DR. H.
para instalação
Cuiabá 16/05/90
Antonio Possas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT*

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 1.823/90

DE 21 / 05 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Do SEAP Para contactar com os referidos
syndicos informados do IPR do Estado sobre
passando que a não regulamentação da situação
dos mesmos, junto aos conselhos em questão, afeta
na a situação salarial e a completa regulariza-
ção.

23.05.90

Ciente:

Tias

24.05.90.

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —

Visto

Requer-se cópia do
Estado da União

CSD 24.05.90

Labojano
Chefe do Setor



INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

ATESTO que a segurada Clélia Regi
da D. Guimarães
portadora da Carteira Profissional n.º.....
Série....., deverá afastar-se do trabalho por
um período de.....semanas, a partir de
25/09/90, de conformidade com o
que dispõem o parágrafo 1.º do Art. 392 da Consolidação
das Leis do Trabalho e o Art. 3.º do Decreto n.º 75.207/75.

972
Hospital - PAM

Clélia 25/9/90
Local - Data

Ass. do Médico - N.º CRM

Valéria Pretre Moratelli
MÉDICA

SAM - 64

CIC 500 639 107130
ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE

ENVIADO POR
LUIZ CARLOS ARMANI

DESTINADO A

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a Sr^a NARY NEIDE BOTTEGA para exercer o cargo de Diretor e Assessoramento Superiores de Chefe da Divisão de Contatos e Promoções do Cerimonial do Governo, Nível DAS-02, a partir desta data.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 1988.

Carlos Gomes F. Zerra
CARLOS GOMES F. ZERRA

José Esteves de Lacerda Filho
JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MAURÍCIO JOSÉ PADILHA SILVA, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - EMPA, a partir desta data.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 1988.

Carlos Gomes F. Zerra
CARLOS GOMES F. ZERRA

ORLANDO ROENEF

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear SYLVIO FEITO SA DE FREITAS NETO, para exercer o cargo de Diretor e Assessoramento Superiores de Chefe da Divisão de Atividades Regionais, Nível DAS-2, da Coordenadoria do Trabalho da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de junho do corrente ano.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 20 de julho de 1988.

Carlos Gomes F. Zerra
CARLOS GOMES F. ZERRA

Elarmin Miranda
ELARMIN MIRANDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LUCIVIO ESCARNA-MANI DA SILVA para exercer o cargo de Diretor e Assessoramento Superiores de Chefe da Divisão de Contatos e Promoções do Cerimonial do Governo, Nível DAS-02, da Secretaria do Estado do Mato Grosso, a partir desta data.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 18 de julho de 1988.

Carlos Gomes F. Zerra
CARLOS GOMES F. ZERRA

JOSÉ PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Casa Civil

PORTARIA Nº 38/88

O Secretário-Chefe da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Motorista JOAQUIM ROSA MORAES, admitido pela Portaria Casa Civil nº 81/79, de 30 de novembro de 1979 e publicado no Diário Oficial datado em 03.12.79, a partir de 30.07.88.

Palácio Palaguás em Cuiabá, 15 de Julho de 1988.

Dep. JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Gabinete de Planej. e Coordenação

PORTARIA Nº 037/88

O Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria de nº 029/87 publicada no D.O. de 15.MAI.87, que designou a Agente Administrativo LUEDIL TEREZA DA SILVA, para exercer a função de Direção e Assistência Intermediária de Assistente Especial do Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação Nível DAI-5, a partir de 11 de julho do exercício em curso.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, em Cuiabá-Mt., 18 de julho de 1988.

F/ALDO PASCOLI ROMANI

Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

PORTARIA Nº 038/88

O Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Cleia Regina de Oliveira para responder pela função de Direção e Assistência Intermediária de Assistente do Assessor do Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação, Nível DAI-2, a partir de 11/JUL/88 à 09/AGO/88, durante férias regulamentares do titular.

Registrada. Publicada, Cumpra-se.

Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, em Cuiabá, 18 de julho de 1988.

Aldo Pascoli Romani

Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

Administração

PORTARIA Nº 553/88 — SAD

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor IVAN JOSÉ GUIMARAES COSTA, para exercer, em comissão, o cargo de Direção e Assessoramento Superiores, Nível DAS-02, de Chefe da Divisão de Bens Móveis da Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Serviços Auxiliares, desta Secretaria, no período

Gabinete de Planej. e Coordenação

PORTARIA Nº 024/88

O Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Revogar a Portaria de nº 28/84, publicada no D.O. de 29.04.84, que designou a servidora ~~Cléia Regina de Oliveira~~ para exercer a função de Direção e Assistência Intermediárias de Assistente do Assessor do Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação, Nível ... DAI-2, a partir de 01 de março do exercício em curso, por ter sido nomeada para outra função. Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, em Cuiabá, 22 de março de 1.988.

P/ Aldo Pascoli Romani

Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

Administração

PORTARIA Nº 137/88 - SAD

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a servidora Vera Lúcia de Arruda, para responder pelo expediente de Diretor da Escola de Serviço Público, do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, Nível DAS-04, da Secretaria de Administração, com as vantagens do cargo, no período de 04.04.88 à 03.06.88, durante o impedimento da titular Lélia Isabel Gomes, que se encontra em gozo de suas férias regulamentares.

Registrada — Publicada — Cumpra-se
Secretaria de Administração em Cuiabá, 30 de março de 1.988.

NATALINO ANTUNES DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Tomada de preços nº 002/88 — SAD.

Objeto: — Aquisição de Material de Consumo Destinado à Secretaria da Casa Civil.

A Coordenadoria de Material SAD, torna público que se acha aberta a Tomada de Preços em referência. A Comissão de Licitação criada pela Portaria nº 101/88 — SAD, de 18.03.88, receberá as propostas no dia 13.04.88 às 15:00 (quinze) horas, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

Os interessados deverão estar registrados e habilitados no Cadastro Geral de Fornecedores C.G.F., do Sistema Estadual de Administração, na especialidade de que trata esta Licitação.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Programação e Avaliação da Coordenadoria de Material no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Regulamentação: Decreto-Lei 2300/21/11/86 com suas alterações.

Adolfo Alves da Silva
Coordenador de Material

VISTO: Natalino Antunes de Souza
Secretário de Administração.

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 130/88-SAD

CONSECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

I - Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudos médicos:

a) (artigo 106 da Lei nº 1.638 de 28.10.61).

De 15 (quinze) dias:

01) MARILZA MARINHEZ DE SOUZA CARVALHO, RG. nº 286.584, Agente Administrativo da Eco. Est. de 1ª e 2ª Grs. Adolfo Augusto de Moraes de Rondonópolis, a partir de 21.05.86. (proc. 15178/86).

02) MARIA HENRIQUETA DO NASCIMENTO, RG. nº 031.530, Agente de Portaria, da Eco. Est. de 1ª Gr. Prof. Nilo Póvoas em Cuiabá, a partir de 12.08.86. (proc. nº 16652/86).

03) MARIA GARCIA VILLACI, RG. nº 005.778, Professora da Coordenadoria de Pré 1ª e 2ª Grs. em Cuiabá, a partir de 13.10.86. (proc. nº 19218/86).

04) MARIA JOSÉ DE ARRUDA, RG. nº 205.065, Agente de Portaria da Eco. Est. de 1ª Gr. Profª Adalgisa de Barros de Varzea Grande, a partir de 22.09.86. (proc. nº 19916/86). em prorrogação.

05) MARIA JOSÉ DE ARRUDA, RG. nº 205.065, Agente de Portaria da Eco. Est. de 1ª Gr. Profª Adalgisa de Barros de Varzea Grande a partir de 01.08.86. (proc. nº 17118/86).

06) NADIR JUSTA DA COSTA E SILVA, RG. nº 003.106, Professora da Secretaria de Educação e Cultura em Cuiabá, a partir de 15.09.86. (proc. nº 16707/86).

07) ANA ANTUNES DA SILVA CERQUEIRA, RG. nº 50.146, Agente de Portaria da Eco. Est. de 1ª Gr. Senador Azeredo em Cuiabá, a partir de 20.05.86. (proc. nº 10749/86). em prorrogação.

08) ANA ANTUNES DA SILVA CERQUEIRA, RG. nº 50.146, Agente de Portaria da Eco. Est. de 1ª Gr. Senador Azeredo em Cuiabá, a partir de 05.05.86. (proc. nº 13295/86).

09) FLORENCE SOARES DA SILVA, RG. nº 125.995, Auxiliar de Epidemiologia da Secretaria de Saúde, servindo no Centro de Saúde em Cuiabá, a partir de 20.02.87. (proc. nº 7069/87).

10) LURIA DAVIAS VASCONCELOS, RG. não consta, Aux. de Arrecadação e Fiscalização da SEPAZ servindo na Estação Especial da Capital em Cuiabá, a partir de 29.11.86 (proc. nº 455/87).

11) ANA MARIA DE AMORIM, RG. nº 063.577, Agente Administrativo da Delegacia Regional de Educação e Cultura em Cuiabá, a partir de 26.02.87. (proc. nº 8103/87).

12) NILZA MOREIRA DA SILVA, RG. nº 406.729, Agente Administrativo da Delegacia Regional de Educ. e Cult. de Rondonópolis, a partir de 30.04.86. (proc. nº 11505/86).

PUBLICADA CUMPRADA-SE

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 28 de março de 1.988.

VISTO:

ORDENADOR DE MEDEIROS
Subsecretaria de Administração em Exercício.

NATALINO ANTUNES DE SOUZA
Secretário de Administração

*Para providenciar a emissão de
financiamento da Agência de
este D.O. H.
com 02.08.88
Assessor de Arruda Dink
de Divisão de Recursos Humanos
- CODENAT.*

JTO SEAT

Encaminhamos a J.S.^a, para arquivos
em sua pasta suspenso.

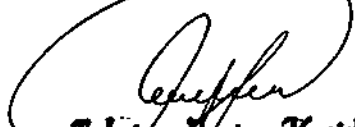
Em 02.08.88


Marcelo da Costa Marques
Chefe do Setor de Adm. Salarial
- CODEMAT -

Visto

Arquivar-se na pasta de servidores

Csc 03-08-88


Cabajota Pereira Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA



OF/SEFAZ/ 532 /90

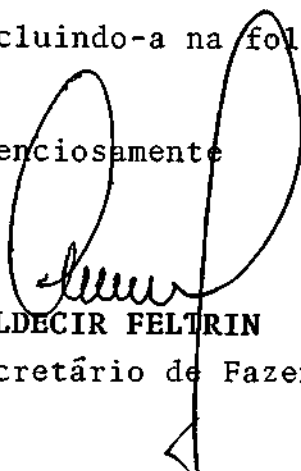
Cuiabá, 05 de setembro de 1990

CODEMAT
Protocolo Nº <u>4.085/90</u>
Processo Nº <u>3.530/90</u>
Data <u>06/09/90</u>
<i>Almeida</i>
Serviço de Protocolo

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Sa. cópia do Comunicado de Férias da Servidora Clélia Regina Oliveira, que tem direito do gozo no período de 01/09/89 a 01/09/90. Entretanto, necessitando de recursos para realizar o seu parto e considerando ser imprescindível a sua presença no serviço, até aquele evento, dado o volume de serviços nesta época do ano, solicito remunerar as férias, incluindo-a na folha de pagamento.

Atenciosamente


VALDECIR FELTRIN
Secretário de Fazenda

Ilustríssimo Senhor
Dr. JOÉ MOACIR WITCZAC
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

3.530/90

DE 06 / 09 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A DAF PARA PROVINCIA*
*10/09/90**João Paulo Winczak*
Diretor Presidente
- CODEMAT -*AO: D. R. H.,*
*para Instruir. 10/09/90**Luiz Antônio Possas de Carvalho*
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -*AO SEAP*
Para instruir e posterior retorno a este
*divisão**11/09/90**Francisco de Assis da Silva Lopes*
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -*A DEN**Informo o d.s. que de acordo com nosso fiche de controle*
de férias recebeu os pareceres ao período requerido no mês
depo juntamente com o salário de julho e o gozo entre
os dias 3 a 22/09/90, portanto até um gozo das férias
*desde 03/09/90.**CS: 17/09/90**Edaiana Pereira Maciel*
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

A DIAF Para encaminhamento das informações prestadas
pelo SEAP e posterior avaliação

17.09.90

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

AO DRH:

A informação vem de um
pronto com ofício de pls. es. cujo
origem em que se encontra lota-
do a seguinte seguinte. Portanto
tudo a solicitação comprovada atre-
vê do estado oficial, anterior e
necessários do período, descontando
isso na hipótese, a solicitação
promida, colocando em provisão
de folha do mês de setembro/90.

17/09/90.

Luiz Antônio Passos de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

AO SEAS Para as providências cabíveis

18.05.90

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

AO DENT

Para os devidos esclarecimentos
e mesmo foi lançado
folha de pagamento, mês
de setembro/90

Em 20.9.90

Elza Maria Garcia Bonato
Chefe do Setor de Adm. Geral
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

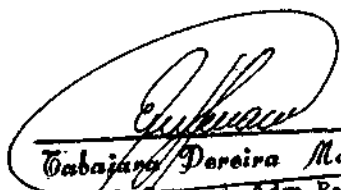
AO: CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de JULHO/90, a importância relativa ao salário do corrente mês
e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo
de 23 / 09 / 89 a 23 / 09 / 90, devendo V.Sª, entrar em
gozo a partir de 03 / 09 / 90 e terminar em 22 / 09 / 90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT"
deseja-lhes um FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá, 31 de julho de 1990.


Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
- CODEMAT -





CODEMAI

DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RECIBO

DE

FÉRIAS

R

E

C

E

B

I, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - "C O D E M A I" -, estabelecida no Centro Político Administrativo "C.P.A.", Palácio Paiaguás- Cuiabá-MT, a -/ importância bruta no valor de CZ\$ 73.129,53 SETENTA E TRES MIL, - (CENTO E VINTE E NOVE CRUZEIROS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),

sofrendo os descontos previstos em Lei, que me é paga adiantada mente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedi- das e que vou gozar de acôrdo com a descrição acima, tudo con- forme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, -/ dando à Companhia, plena e geral quitação.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 1990.

assinatura do empregado

NOME: CLELIA REGINA DE OLIVEIRA

CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: 39

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

28 JUN 11 47 SR 902672

PROTOCOLO GERAL

CODEMAT	
Protocolo N°	2.672/90
Processo N°	
Data	28.06.90
<i>Oliverio</i>	
Serviço de Protocolo	

Ilmº Sr.

Diretor ... *DJA.F.*

Clelia Regina Oliveira
funcionário da CODEMAT, lotado... *Ag. de Financ. e to.* ...
vem mui respeitosamente, requerer a V.Sª., abono pecuniário de 1/3 -
(hum terço) das férias correspondentes ao período... *89/90* ...
nos termos do artigo 143 § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho -
CLT.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá(MT), 28 de Junho de 1.990

R. Oliveira
ASSINATURA

• Ao SEAP
Para pagamento,
conforme normas da CLT.

28.06.90
Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Of

hist
Providenciado
Escº 2-7-90
Carvalho
Cabajara Moreira Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

ILMº SR.

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT

CODEMAT
PALACIO PAIASUÁS - CPA

28 JUN 11 47 00 002678

PROTOCOO GERAL

CODEMAT	
Protocolo N.º	2673190
Processo N.º	
Data	28.06.90
Bluminda	
Supervisor, Estafeta	

Clelia Regina Oliveira

brasileiro (a), Servidor (a) desta Cia, desde set/82,
lotado na Aq. de Financiamento, exercendo a função de Economista,
vem mui respeitosamente requerer a V. Sa., a
antecipação de 06/12 do 13º salário, do corrente ano, de acordo
com a Legislação Trabalhista.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá (MT), 28 de Junho de 1.990.

Do SEAP
Para pagamento
conforme normas da C.L.T.
28.06.90

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

OK

[Assinatura]

Visto

Providenciado

ES 2-7-90

[Assinatura]
Cabo de Fretes Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

CODEMAT	
Protocolo N.	757/91
Processo N.	525/91
Data	26 / 03 / 91
<i>[Assinatura]</i>	
Serviço de Protocolo	

N.º PROTOCOLO: 757/91

N.º PROCESSO: 525/91

DATA 26 / 03 / 91

Visb
881
12.4.91

INTERESSADO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ASSUNTO

SOLICITA PERMANÊNCIA DOS SERVIDORES, CONFORME SF/GPC/023/91.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT	
Protocolo n.	757/91
Processo n.	525/91
Data	26 03, 91
<i>[Assinatura]</i>	
Serviço de Protocolo	

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OF/GPC/ 023 /91

Cuiabá, 25 de março de 1 991

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando expediente OF/GPC/002/91, de 20 do corrente, que trata da disponibilidade dos servidores da CODEMAT que prestarão serviços a essa Secretaria, na Assessoria Econômica-Financeira (AECON).

Contando com a colaboração de Vossa Senhoria, apresentamos, na oportunidade, protestos de consideração e apreço.

[Assinatura de Julieta Borges Pozzetti]

JULIETA BORGES POZZETI

Secretária de Estado Chefe do Gabinete
de Planejamento e Coordenação

Ilustríssimo Senhor

Dr. JUAREZ TOLEDO PIZZA

MD. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

N E S T A



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OF/GPC/ 002 /91

Cuiabá, 20 de março de 1 991

Senhor Governador,

Refiro-me ao Decreto nº 08, de 15 de março de 1 991, que trata da lotação dos servidores da administração pública estadual.

Assim, estando o Gabinete de Planejamento e Coordenação organizando a sua equipe de apoio, vimos solicitar de Vossa Excelência autorização para que os servidores: Antonio Carlos Figueira Balbino, ~~131111~~ 131111 e Ismael Martinho de Souza Ramos, servidores da CODEMAT, lotados na Agência de Financiamento da CODEMAT e que integram o grupo da Assessoria Econômica

À Sua Excelência
Doutor JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Digníssimo Governador do Estado
Palácio Paiaguás
N E S T A

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE DIPR	DATA 20/03/91	
PARA AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO	N.º DA C.I.	
ASSUNTO Solicitação (FAZ) (ANTONIO CARLOS BALBINO/CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA/ISMAEL M. L. RAMOS) Prezados senhores: Pela presente, solicito o retorno de Vs. Ssas até o dia 21 de março corrente para a sede da CODEMAT, com os documentos referentes à Agência de Financiamento, que a partir desta data funcionará na própria sede da CODEMAT. Atenciosamente JUARez TOLEDO PIZZA Diretor Presidente		
ENVIADO POR JUARez TOLEDO PIZZA	DESTINADO À AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO	RECEBIDA BM



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

da Secretaria, permaneçam na referida função na AECON/GPC.

Da mesma forma, solicito, também autorização para que os servidores da CODEMAT: Wesley Ayres Vieira, Airtton José de Oliveira e Josilda Pacheco Elste, à disposição do GPC continuem a prestar serviços nesta Secretaria (AECON).

A disponibilidade dos servidores contemplará todas as vantagens inerentes a idêntica função aos lotados na sede da empresa.

Na oportunidade, expresso a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

JULIETA BORGES POZZETTI

Secretária de Estado Chefe do Gabinete de
Planejamento e Coordenação

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 525/91

DE 26 / 03 / 91

INTERESSADO(A)

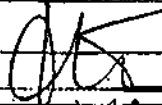
ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO DIAF,

De ordem do senhor Presidente, para
conhecimento e providências pelo setor
competente.

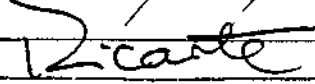
Em 05.04.91



André Porto
Presidente

A Crea/Diaf, para as providências
cabíveis.

Em 05/04/91



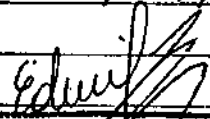
Ricardo de Mattos Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

A'

DRH

Para conhecimento e providências
necessárias.

Em 09/04/91



Edvaldo Mielam de Barros Probst
Coordenador CREA / DIAF

Do SERH, para conhecimento e as providências que o assunto
comporta.

Em 10.04.91



Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
CODEMAT

13 07 1991

Ao SEAS
p/ conhecimento e posterior envio ao SEAP p/ arquivar
na pasta do Interessado.

Em 11/04/91

Jurema *[assinatura]* Moraes
Chefe do Setor de Relações Humanas
= CODEMAT =

Ao SEAS

P/ Conhecimento p/ Arquivo

[assinatura]
Celia Regina Siguedo Ortigo
Chefe do Setor de Administração Salária

Visto
12.4.91
882



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO
CODEMAT
Fls. Nº 01
Início

COL. DI. T.
Protocolo Nº 3.629/91
Processo Nº 3.280/91
Data 05/09/91
Assinado
Serviço de Pr. e Arq.

ILMº SENHOR (a)

CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA CIA

N E S T A.

CLELIA REGINA DE OLIVEIRA GUIMARAES,
brasileiro (a) servidor(a) desta Cia, lotado (a) GPC/AECON
portador da Cédula de Identidade de nº 278.902
expedida em 17 / 01 / 80 /, vem mui respeitosamente requerer
de V.Sª., o seguinte:

☒ X - Abono Pecuniário - Art. 143 da C.L.T.
Atestado de Frequência

☐ Certidão de Tempo de Serviço
para fins de _____

Nestes Termos
Pede Deferimento

Cuiabá(MT), 05 de setembro / 91

Clelia R. de Oliveira

OBS: UTILIZAR UM IMPRESSO PARA CADA ASSUNTO REQUERIDO.



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO AO PROCESSO Nº 3.280/91

DE 05 / 09 / 91

INTERESSADO(A):

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Prof. Dr. J. C. S. S.
Para a entrega do livro
Em 05/09/91

Ricardo de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODENAT

AG D.R.H

Qua as devidas providências?
Em 09/09/91

Edmundo Miriam de Barros Provalle
Coordenadora CEA / DIAB
CODEMAT

b SEAP

Para informar a situação funcional da servidora.
Em 09/09/91

Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —

19 DQ H

Informamos a J. G^o, que tratare de funcionario desta Cia, lotado no J^o de desde ~~1943~~, como Economista, e mesmo requer pagamento de seu Plano Pecuniário, que deverá ser pago junto

as suas férias período 90/91, mandadas
para setembro 18.

Ofício

Em 10/09/91

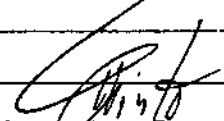
Odele P. da Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT

A: CEA/DIAF

Para conhecimento da informação de SEAP,
esclarecemos que nos termos do art. 143, § 1º CLT, a
pretensão da requerente pode ser deferida.

- A consideração superior de 31.52, para as
providências administrativas que o assunto requer.

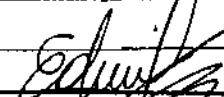
Em 10/09/91


Vilário de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

AO
DIAF

Bom dia, informamos, submetermos à
superior consideração de V. S.ª, as
que o caso requer.

Em 10/09/91


Edwiges Miriam de Barros Devotati
Coordenadora CEA/DIAF
CODEMAT

A: Cea/Diaf

Deferir, com base no despacho acima
(DRH).

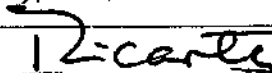
Em 11/09/91

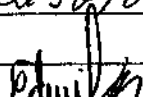
A:

DRH

Para providências

Em 12/09/91


Ricarte de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT


Edwiges Miriam de Barros Devotati
Coordenadora CEA/DIAF
CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

DE _____/_____/_____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO SEAP

Para conhecimento do deferimento do DTAE,
e tomar as providências administrativas necessárias.

Em 12/09/91

Vilazio de Arruda Pinto

Chefe da Divisão de Recursos Humanos
CODEMAT

DITO

Para anotação Fichas de Férias

requer-se.

Em 16.9.91

Odete P. da Silva

Odete P. da Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
COAF-COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

B O L E T I M D E C R E D I T O - BC N. 1120301500414011 DATA DE REFERENCIA: 10/08/95 I RELATORIO - AGU3310R I
I DATA EMIS.- 10/08/95 I
ORGAO : 20501 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO I

SOLICITAMOS AO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - SISTEMA FINANCEIRO DE CONTA UNICA, CREDITAR AO (A)
FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS, LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 001024201-5

CRETOR : CODIGO - NOME	EMPENHO	LICIT.	VALOR A PAGAR	BANCO	AGENCIA
75008527 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOC1205015011466 205015012677			630,15 -		
75077529 - CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO 205015011458 205015012669			2.129,73 000 000000000		
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO S/M PALAC					

VALOR TOTAL DA OPERACAO R\$ 2.759,88 DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS
(003 1120301500414011)
(1120301500414011)

OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO.
CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS
AUTORIZO O PAGAMENTO
ORDENADOR DE DESPESA

Mauro de Moraes Barros
Chefe da Divisão Orçamentária Financeira
COFEMAT

Luiz Emidio Dantas
Diretor Financeiro
COFEMAT

2.759,88
@ 110 (R. 4140)
01/09/95

Walter de Almeida
Coordenador de Planejamento
COFEMAT

312174) 546,89
@ 110 INSS (EMPRESA)

38860) 83,26
@ 110 INSS (EMPRESA)

REUNIVERAS
03/94



(2) 1

Anexo CI S/N.

de: ELÉIN R. de Oliveira.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. Nº

(40)

Ao

Diretor Administrativo

Considerando a escala de férias (em anexo, onde as mesmas foram pagas.

Considerando que essas férias deveriam ser usufruídas quando do pagamento das mesmas.

Considerando que casos semelhantes à estes foram indeferidas, uma vez que a Empresa não dispõe no momento de recursos financeiros para tal.

Sugerimos que a servidora deva entrar em gozo dessas férias, uma vez que a Codemat ficará isenta de qualquer responsabilidade se as mesmas não forem usufruídas.

C. 26.07.95

Amadeu A. Donipau de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DE SÃO PAULO

GOVERNAMENTO



A
DRA

Para anotações em sua folha
sendo que as referidas diárias foram
pagas @/reibo.

C 16/10/95

Sebastião Carlos Correa Costa,
- Chefe da Divisão de Salários e encargos

CODEMAT

Folhas pagas na
Folha de -pragto
~~dois~~ e outros
reais. Recebeu em
unidade

8



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

3
Anexo C.T. S/N
de: CÉLIA R. de OLIVEIRA

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. Nº

A C.R.H.:

Defiro o pleito da requerente. Anote-se e dê-se ciência a interessada.

Em 26.07.95

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

BC nº 414022/59
de 10/08/95

elb.

NOTE

para anotação no fecho
de fins de semana
seu recibo remissivo o prazo
23/24 ref. comprovante de
terminação este sig. em anexo
postura aqui no seu pete

18/10/86

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODENAT

Leucade

F. L.

30.4095

RECEBIMOS

RECEBIMOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
 CGAF-COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 SINFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

BOLETIM DE CREDITO - BC N. 1120501500414011 DATA DE REFERENCIA: 10/08/95 | RELATORIO - 4603310R
 | DATA ENIS.- 10/08/95 |
 ORGAO : 20501 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SOLICITAMOS AO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - SISTEMA FINANCEIRO DE CONTA UNICA, CREDITAR AO (A)
 FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS, LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 001924201-5

CREDOR : CODIGO - NOME	EXPENHO	LIQUID.	VALOR A PAGAR	BANCO	AGENCIA
75048527 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIO205015011466 205015012677			630,15 -		
GETULIO VAREZ GAS S/N CUIABA 78000 MT					
75077529 - [REDACTED] 205015011458 205015012669			2.129,73 000 000000000		
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO S/N PALAS					

VALOR TOTAL DA OPERACAO R\$ 2.799,88 DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS
 (VOS [REDACTED]
 [REDACTED]

OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS E ENCONTRAM-SE EM CONDIZAO DE PAGAMENTO.
 AUTORIZO O PAGAMENTO
 [Signature]
 CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS
 [Signature]
 ORDENADOR DE DESPESA

Mauro de Moraes Barros
 Chefe da Divisão Orçamentária Financeira
 CGOEMAT

Luiz Emílio Dantas
 Diretor Financeiro
 CGOEMAT

DN 2.799,88
 @ 10/08/95 (00.11/40)



[Signature]
 25 de [REDACTED]
 [REDACTED]

DN 12174 } 546,89
 @ 15/08/95 } INSS(EMPREGA)

DN 8860 } 83,26
 @ 10/08/95 } INSS(EMPREGA)

REUNERATAS
 03/09/95

FICHA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Nome da Empregada: CLELIA REGINA DE OLIVEIRA CTPS N.º: _____ Série: _____
 Registro de Empregados (Livro ou Ficha): _____ Data da Admissão: _____ Data da Saída: _____
 Empresa: codemat Matrícula INPS: _____ CGC: 03494053/0001-32

AFASTAMENTO E SALÁRIO			PAGAMENTOS				OBSERVAÇÕES	Visto Fiscal INPS
			MÊS E ANO	VALOR DO SALÁRIO	DESCONTO INPS	VALOR LÍQUIDO		
1	N.º de Semanas	12	Jul/87 09 dias	6.269,58	548,59	5.720,99		
	Período	23.07.87 a 14.10.87	Ago/87 31 dias	17.912,80	1.612,15	16.300,65		
	Atestado (INPS-Em- presa-Convênio)		Set/87 30 dias	19.384,96	1.744,65	17.640,31		
	Salário mensal ou média últ. 6 meses		Out/87 14 dias	9.613,94	841,22	8.772,72		
	Alteração Salarial							
2	N.º de Semanas	16	Set/90 - 06 dias	14.121,24	1.270,31	12.850,93		
	Período	25.09.90 a 22.03.91	Out/90 - 31 dias	74.906,22	4.804,57	70.101,65		
	Atestado (INPS-Em- presa-Convênio)		Nov/90 - 30 dias	77.153,41	6.228,65	70.924,76		
	Salário mensal ou média últ. 6 meses		Dez/90 - 31 dias	126.624,18	6.607,98	120.016,20		
	Alteração Salarial		Jan/91 - 22 dias	95.643,46	9.216,81	86.426,65		
3	N.º de Semanas							
	Período							
	Atestado (INPS-Em- presa-Convênio)							
	Salário mensal ou média últ. 6 meses							
	Alteração Salarial							

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº OF/AECON/ 001/93 DE 04.01.93

INTERESSADO(A) AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS
ASSUNTO REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS PERÍODO 91/92, DOS SERVIDORES: AIRTON

JOSÉ DE OLIVEIRA, CLELIA REGINA O. GUIMARÃES, JOSÉ SANTANA P. LEITE,

ISMAEL MARTINHO S. RAMOS E ADEMIR SOARES GUIMARÃES

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção ao despacho de V. Sa., exarado no Ofício em epígrafe, informamos o que se segue:

1 - A situação das férias dos servidores constantes do Ofício citado, é a seguinte:

- CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES

Período aquisitivo - 23.09.91 a 23.09.92.

Gozo - 17.09.92 a 18.10.92

- AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA

Período aquisitivo - 08.08.91 a 08.08.92.

Gozo - 14.07.92 a 13.08.92

- JOSÉ SANTANA PEREIRA LEITE

Período aquisitivo - 01.01.91 a 01.01.92.

Gozo - 02.03.92 a 01.04.92

- ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS

Período aquisitivo - 04.04.91 a 04.04.92.

Gozo - 18.05.92 a 18.06.92

- ADEMIR SOARES GUIMARÃES

Período aquisitivo - 06.12.91 a 06.12.92.

Gozo - 20.07.92 a 19.08.92

2 - A indenização de férias, só é devida após acumulados 2 (dois) períodos, sem que o empregado tenha sido liberado para o gozo (art. 137 CLT). Entretanto, ao nosso ver, este não é o caso dos servidores em questão, vez que esta Companhia não só os liberou para o gozo das férias, com também procedeu o pagamento das vantagens pecuniárias correspondentes.

3 - De acordo com a documentação existente, neste setor, as férias dos servidores acima relacionados, encontram-se totalmente

quitadas, como pode ser comprovado nas fotocópias dos comunicados e recibos, em anexo, tudo de conformidade com o que dispõe a CLT.

4 - Porém, se em virtude dos servidores estarem à disposição da SEPLAN, mediante convênio, aquela Secretaria não fez cumprir os comunicados, deve-se aplicar o disposto nos artigos 3º e 5º da Resolução nº 17/92, de 22 de junho de 1.992.

É a nossa informação. Atenciosamente,

Cuiabá, 11 de janeiro de 1.993.

Ilustre Sr. Diretor Presidente

CODEMAT

Área Jurídica
Para análise e parecer.
Em 14/01/93

Francisco G. A. de Almeida Lima Filho
Diretor Presidente
CODEMAT

Sr. Diretor Presidente:

Os funcionários relacionados no Ofício AECON/001/93 de 04/01/93 da Seplan, através de seu Superior, pleiteiam o pagamento das férias que não foram gozadas em época própria. A Área do Pessoal da Cia, junta os comprovantes de férias referentes a cada um dos funcionários, onde se vê nitidamente que eles já receberam as férias que agora pleiteiam.

Nota-se, ainda, que o prazo para gozá-las estão fruído e é prematuro falar-se em pagamento delas, atualmente. Mesmo levando-se em conta as razões externadas no Ofício da SEPLAN, a CLT, não prevê que a Codemat seja compelida a remunerá-las.

Entretanto, nada obsta, que o faça, por mera liberalidade.

É o nosso entendimento, S.M.J.

Área Jurídica, em 15 de janeiro 1993

Elpidio Ondre Claro
OAB-MT 3347-A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

03 474 053/0001-32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

C. P. A.

AO: CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA

CUIABÁ

CEP. 78.000

MT.

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de _____
AGOSTO/92, a importancia relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 23 / 09 / 91 a 23 / 09 / 92, devendo Vos
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 17 / 09 /
92 e terminar em 18 / 10 / 92.

Diretor de Arquivo Pessoal

C O M U N I C A D O - 02

CODEMAT

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importancia CR\$ 3.42.336,
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

VAP/ops

EM 15 / 09 / 92



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - EM LIQUIDAÇÃO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.S^a.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de JUNHO/92
_____, a importancia relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 08 / 08 / 91 a 08 / 08 / 92, devendo Vos-
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 14 / 07 /
92 / e terminar em 13 / 08 / 92.

C O M U N I C A D O - 02


Vilazio de Arruda Pinto

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importancia CR\$ 2.668,308,00
referente as Férias; sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

RECEBI EM

16/07/92




CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: JOSE SANTANA PEREIRA LEITE

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de
DEZEMBRO/91, a importancia relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 01 / 01 / 91 a 01 / 01 / 92, devendo Vos
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 02 / 03 /
92 e terminar em 01 / 04 / 92.

C O M U N I C A D O - 02

Odete Dinheiro da Silva
Chefe do Setor
CODEMAT

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importancia CR\$ 457.210,00
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FEIZ FÉRIAS.

RECEBI EM

10 / 02 / 92

Francisco



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: ADEMIR SOARES GUIMARÃES

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de JUNHO/92, a importancia relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 06 / 12 / 91 a 06 / 12 / 92, devendo Vos
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 20 / 07 /
92 e terminar em 19 / 08 / 92.

C O M U N I C A D O - 02

Vilário de Arruda Pinto

C O D E M A T

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importancia CR\$ 1.312,214,00
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

16/07/92
Guimarães



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DA : AREA DE PESSOAL

AO: ISMAEL MARTINHO SOUZA RAMOS

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.S^a.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de _____
ABRIL/92, a importancia relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 04 / 04 / 91 a 04 / 04 / 92, devendo Vos-
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 18 / 05 /
92 e terminar em 18 / 06 / 92.

C O M U N I C A D O - 02


Valério de Arruda Pinto


CODEMAT

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importancia CR\$ 671.296,00
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.


14.05.92

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 1.993

Senhor Secretário:

Para evitarmos problemas de ordem administrativo-financeira, originários dos processos de remuneração de férias não gozadas no período constante da escola organizada pela Divisão de Registro e Acompanhamento, com a anuência dos interessados, estamos encaminhando a V. Exª, para conhecimento e anotações da rotina, os avisos relacionados em anexo, devidamente recebidos pelos servidores desta Companhia, que se encontram à disposição dessa Secretaria.

Com essas providências, cumpriu a Empresa as exigências con^usubstanciadas na legislação trabalhista vigente, restando a esse Órgão provi^udenciar a liberação dos servidores no período ali especificado, vez que não mais assumiremos o ônus da remuneração de férias não gozadas.

Certos da compreensão de V. Exª para o assunto ora enfocado, agradecemos as atenções renovando-lhe nossos protestos de consideração e res^upeito.

CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo-Financeiro -

Exce^u Sr.

ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER

DD. Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

M E S T A /

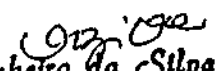
DEH/dob.

RELACÃO DOS SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE SUAS FÉRIAS
NO MÊS DE OUTUBRO/93 - LOTADOS NA SEPLAN

	<u>PERÍODO DE GOZO</u>
01 - CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES	20.10 a 18.11.93
02 - CLAUDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO	" "
03 - CENITA MARIA BERTOLDO DOARES	" "
04 - EDIO SILVA	" "
05 - HERONDINA ALVES PINTO	" "
06 - JAIR PEREIRA DA SILVA	" "
07 - JOÃO LUIZ BRAGA DE MORAES	" "
08 - JAIRCE JACOB	" "
09 - JUCINEIDE PORTO DE FIGUEIREDO	" "
10 - JOSÉ LUIZ COELHO	" "
11 - LUZINETH CONCEIÇÃO SOARES	" "
12 - MARA MARCIA DA LUZ FERNANDES	" "
13 - PAULINA ANRUNES DE BARROS GUIMARÃES	" "
14 - SEBASTIÃO CESAR DE MATTOS	" "

Cuiabá(MT), 25 de outubro de 1 993, DIVISÃO DE REGISTRO E
ACOMPANHAMENTO.


Vilário de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humano
VAP/opb.


Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

OF/AECON/ 001 /93

Cuiabá, 04 de janeiro de 1 993

Senhor Secretário,

Comunicamos a V. Ex^a a impossibilidade de gozo das férias dos servidores: Clélia Regina Oliveira Guimarães período 91/92, Airton José de Oliveira período 91/92, José Santana Pereira Leite período 91/92, Ismael Martinho de Souza Ramos período 91/92 e Ademir Soares Guimarães período 91/92, que prestam serviços nesta Secretaria. Esclarecemos que a permanência destes servidores é imprescindível para apoio aos trabalhos desta Assessoria, nesta oportunidade, quando estamos em processo de rolagem da dívida Interna e Externa do Estado e seus órgãos; Giro dos papéis do Estado (LFTE-MT); Processos de Licitação da FEMA/SEPLAN e demais tarefas inerentes aos nossos trabalhos.

Assim, não havendo condições de gozã-las, no momento, solicitamos a remuneração das férias dos servidores da seguinte forma: Clélia, Airton e José Santana janeiro; Ismael e Ademir para fevereiro.

Atenciosamente,

L. C. Armani
LUIZ CARLOS ARMANI
Assessor - AECON

Exm^o Senhor

Doutor ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA

DD. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

N E S T A

*Ass. Pessoal
17/1/93*

*Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- CODEMAT -*

*J. Codemat
para providências
Belluca*

*Ass. Pessoal
17/1/93
Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- CODEMAT -*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ — CAPITAL

Pedro D'Abbadia Maciel

Tabellão

Maria Isabel Barros Maciel

Substituto

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Civil, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá.

Nilza Maria Barros Maciel Correa
Escrivente Juramentado

Abadia Barros Maciel Lemos dos Santos
Substituto

LIVRO n. 112/A

FOLHA n. 43 v

TERMO n. 138:715

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que no Livro de Registro de Nascimentos desta Capital está registrada

uma criança do sexo Feminino nascida no dia 25 de Setembro de 19 90

às 19:00 horas na Maternidade Santa Cruz nesta Capital.

com o nome de IASMYN OLIVEIRA GUIMARÃES // // // //

filh(a) do cidadão Everaldo Jorge Guimarães // // // //

e de D. Clélia Regina Oliveira Guimaraes // // // //

sendo seus avós paternos Higino Soares Guimaraes // // // //

Ana Maria Guimaraes // // // //

e maternos Glair Pereira de Oliveira // // // //

Maria Deane Miguez de Oliveira // // // //

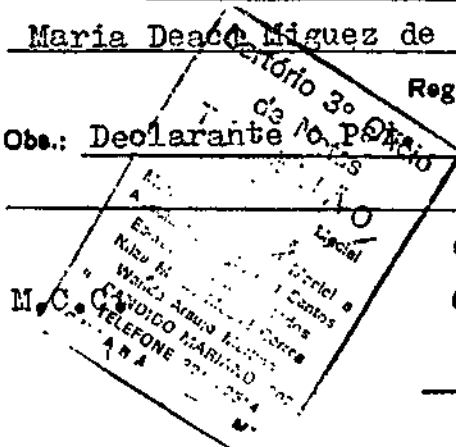
Registrado 01 de Outubro de 19 90

Obs.: Declarante no P.º 1.º

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 01 de Outubro de 19 90

Oficial do Registro Civil
Maria Isabel Barros Maciel
Tabellão Substituto do 3.º Oficial
Cuiabá — Mato Grosso



Pinto

Entregue: 09/10/90
União

Carta Comarca To - 2.º 6.º 1.º 1.º 1.º
1.º 1.º

CODEMAT	
Protocolo N°	4.160/93
Processo N°	3.089
Data	23/08/93
	

Nº PROTOCOLO: 4.160/93

Nº PROCESSO: 3.089/93

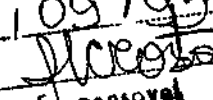
DATA: 23 / 08 / 93

INTERESSADO

SEPLAN- CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES

ASSUNTO

REQUER REMUNERAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO PERÍODO DE 23/09/81 À 23/09/91, A QUE TEM DIREITO.

LANÇADO 8070
 Em: 23/09/93

 Servidor Responsável



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

Protocolo N° 4.160/93
Processo N° 3.089/93
Data 23/08/93
Serviço de Protocolo

Cuiabá, 13 de agosto de 1 993

Ilmo Sr.

Doutor CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

MD. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

N E S T A

CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileira, servidora desta Companhia deste 23 de setembro de 1 981, lotada na Assessoria Econômica/Financeira da SEPLAN, portadora da Carteira de Identidade 278.902 SSP/MT, vem mui respeitosamente requerer de V. Sã, a remuneração de 06 (seis) meses de Licença Prêmio referente ao período de 23/09/81 à 23/09/91, a que tem direito.

Tal solicitação prende-se ao fato de ter que arcar com despesas médicas, hospitalares e medicamentos farmaceuticos em uma cirurgia de que necessita o seu pai.

Atenciosamente,


CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

3.089/93

DE 23 / 08 / 93

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Do Diretor Adm. e Finanças

Para conhecimento e providências,
dentros das normas Legais.

Em 23 / 08 / 93

Carlos A. A. Gomes
Diretor-Presidente

A C.R.H.

para informar.
Em 27/8/93

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

À Direção de Registro e Acompanhamento
pl informar situação funcional da servidora.

Em 30/8/93

W. Pinto
Walter de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

Zuceno

Em

VIRE

PA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

REFERENCIA: CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARAES

ADMISSÃO: 23.09.81/ FUNÇÃO: ECONOMISTA

LOTAÇÃO: SEPLAN

ASSUNTO: Requer Remuneração de sua Licença Prêmio

Informamos a V.Sa., que a servidora requer a sua Licença Prêmio do período de 23.09.81 / 23.09.91 (10) - anos - que dá direito ao gozo de 06 (seis) meses de acordo com a Resolução 20/90 de 12 de setembro de 1990.

~~Também informamos que a solicitação em pauta encontra-se suspensa de acordo com a Resolução nº-09/91, de 27 de março de 1991.~~

Em 03.09.93

Odete Pinheiro da Silva
Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Do Diretor Adm. Financeiro
Para a Informação da Div. Reg. e Acompanhamento,
submetemos à apreciação de V.Sa.,

Em 08/19/93

Armando de Arruda Pinto
Armando de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

Do Sub. Procurador

Esta Diretoria entende que o pedido não deve prosperar, pois reza da Lei pertinente a seguinte emenda, sendo assim, submeto a V.Sa. a decisão do pedido.

15/5/93

Francisco G. de Andrade Lima Silva
Francisco G. de Andrade Lima Silva
Diretor Administrativo e Financeiro



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 3.089/93

DE 23 / 08 / 93

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Entendo que nenhuma ^{medidas} ^{sejam} ^{considero} ^{conclusivo} ^{parecer} ^{proceder}
antes ^{medidas} ^{sejam} ^{considero} ^{conclusivo} ^{parecer} ^{proceder}
demonstrando ^{considero} ^{conclusivo} ^{parecer} ^{proceder}
sua validade - ^{considero} ^{conclusivo} ^{parecer} ^{proceder}
desta ^{considero} ^{conclusivo} ^{parecer} ^{proceder}
do ^{considero} ^{conclusivo} ^{parecer} ^{proceder}

Carlos A. P. Gomes
Diretor Presidente
CODEMAT

21/07/93

A C.R.H.
para conhecimento e providências,
conforme despacho do Diretor Presidente.
Em 22/9/93.

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

A Div. de Registro e Acompanhamento
p/ dar ciência à interessada, e posterior
arquivo.

Em 22/9/93

Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humano

males

Dê ciência a interessada,
arquivar-se

Em 23/9/93

Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

A servidora nas competências
para dar ciência neste processo
estas archive-se.

OD. 29/19/93
Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

COMUNICADO DE FÉRIAS

DA : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS

AO : CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARAES

COMUNICADO - 01

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de SETEMBRO / 94, a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 23 / 09 / 93 a 23 / 09 / 94 devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 18 / 10 / 94 e terminar em 16 / 11 / 94.

COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações.

*FELIZ FÉRIAS

VISTO:

Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

RECIBO DE FÉRIAS

Odete Dinheiro da Silva
Chefe Divisão de Rec. e Acompanhament

Recebi desta Companhia a importância no valor de CR\$ R\$ 1.231,02, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM

18 / 10 / 94

ASSINATURA DO SERVIDOR (A)



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE MUDANÇA - TNS *Economista*

NOME	DATA DE FOMATURA	1993 06a	1994 07a	1995 08a	1996 09a	1997 10a	1998 11a	1999 12a	2000 13a	2001 14a	2002 15a
	10/10/87	-	IV	-	V	-	VI	VII	VIII	IX	X
Eléia Regina de Oliveira - III											
OBSERVAÇÕES: Mudança de nível para a servidora; <u>mês de Outubro.</u>	2003 16a	2004 17a	2005 18a	2006 19a	2007 20a	2008 21a	2009 22a	2010 23a	2011 24a	2012 25a	
	XI	XII	XIII	XIV	XV	-	-	-	-	XVI	
	2013 26a	2014 27a	2015 28a	2016 29a	2017 30a	2018	2019	2020	2021	2022	
	-	-	-	-	XVII						

[Signature]
Diloxio de Arruda Pinto



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

Ilmo Sr.

Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

MD: Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

N E S T A

Handwritten notes and signature:
SEPLAN
02/05/91

CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileira, servidora desta Companhia desde 23 de setembro de 1981, lotada na Assessoria Econômica/Financeira da SEPLAN, portadora da Carteira de Identidade 278.902 SSP/MT, vem muito respeitosamente requerer de V. Sã, a remuneração de 06 (seis) meses de Licença Prêmio referente ao período de 23/09/81 à 23/09/91, a que tem direito.

Tal solicitação refere-se a necessidade de uma cirurgia, devido a problemas de coluna.

N. Termos

P. Deferimento

612,83
143,08
759.91

Handwritten signature: Clélia Regina Oliveira Guimarães
CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES

Handwritten notes:
A Coord. de Recursos Humanos
Para providenciar conforme
despacho do Sr. Governador
Em 02/05/91

Carlos A. A. Gomes
Diretor Presidente
CODEMAT



CODEMAT
EM LIQUIDAÇÃO

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT.

CODEMAT
Protocolo nº 3.057/92
Processo nº 8.44
Data 29.07.92
Serviço de Protocolo

*A área de Pessoal
para as devidas
providências.*

Francisco G. de Andrade Lima Filho
LIQUIDANTE

CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES, funcionária des-
ta Empresa, portadora da CI RG Nº 278.902 SMT, vem muito respeitosamente
solicitar que determine o setor competente, o cancelamento de sua contri-
buição a favor da ~~seguridade~~ que é feito em seus vencimentos, a partir do cor-
rente mês, por não mais desejar pertencer ao seu quadro.

Nezess. Termos

Pede deferimento

Cuiabá-MT, 29 de julho de 1.992

CLÉLIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES

*Seu pedido
é lido*

*servidora Clélia / Diana
p/ providenciar e posterior an-
quiro na pasta.*

Em 04/8/92

Wlazio de Arruda Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO E
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO
SINDICAL - GRCS

0000266-00124

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA
DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1- CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO <i>Securado 19/03/92</i>		2- RESERVADO 9
3- CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO 229769811-91		4- DATA LIMITE DE PAGAMENTO 19.03.92
5- EXERCÍCIO 92		

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL									
8- NOME DA ENTIDADE SIN ECONOMISTAS CUIABA						7- CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 012.027.01546-0			
9- ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) 9- NÚMERO 10- COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) Casa do Economista Caixa Postal 250						11- CGC DA ENTIDADE 03.787.702/0001-55			
12- BARRIO ou DISTRITO C.P.A		13- CEP 78070		14- MUNICÍPIO (CIDADE) Cuiabá		15- SIGLA UF MT			
DADOS DO CONTRIBUINTE									
16- NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL Cláudia Regina Oliveira						17- CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO			
18- ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) 19- NÚMERO 20- COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)						21- DATA INÍCIO ATIVIDADE			
22- CEP 78000		23- MUNICÍPIO (CIDADE) Cuiabá		24- BARRIO ou DISTRITO Morada do ouro		25- SIGLA UF MT			
26- ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE Economista		27- Cód. ATIVD. 121		28- SUB-CÓDIGO ATIVD.		29- CÓDIGO CBO		30- TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ 01 ÚNICO ☐ 02 PRINCIPAL ☐ 03 FILIAL ☐ 04 OUTROS	
31- Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA									
DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO						DADOS DA CONTRIBUIÇÃO			
32- ☒ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 AUTÔNOMO/LIBERAL		DV		OU ☐ 03 EMPREGADOS		DV		42- VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	
33- CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9		38- Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8		43- MULTA	
34- TOTAL DA EMPRESA		6		39- TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5		44- JUROS DE MORA 10%	
35- DESTE ESTABELECIMENTO		8		40- TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3		45- CORREÇÃO MONETÁRIA 1%	
36- CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7		41- Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2		46- TOTAL A RECOLHER 13.600,00	
37- VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3		49- AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					
47- LOCAL Cuiabá		48- DATA 19 Março 92							

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PRESSIONAR, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CEF10168119MAR92102710 06359

13.600,00R3070



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

G P C

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de AGOSTO/91, a importancia relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 23 / 09 / 90 a 23 / 09 / 91, devendo Vossa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 24 / 10 / 91 e terminar em 02 / 11 / 91.

C O M U N I C A D O - 02

Odete P. da Silva
Odete P. da Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importancia CR\$ 285.034,00 referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, aproveitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.



322-3928 - Cleide

CAPEMI CAIXA DE PECULIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE.
CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO GOVERNO FEDERAL DECRETO Nº 61707 DE 20 DE NOVENBRO DE 1967
SEDE PRÓPRIA R. São Clemente 70 CEP 22290-900 RIO DE JANEIRO RJ CX POSTAL 1101 CEC 33.787.319 TEL (021) 245522 FAX (021) 5371354
PORTARIA MF 161/81 CARTA PATENTE 067

EXCLUSÃO DE PLANO DE PECÚLIO E/OU PENSÃO

☐ A PEDIDO - CÓD. 03
☐ POR DESISTÊNCIA - CÓD. 05

A SER PRESENTADO PELO PARTICIPANTE (LETRA DE FORMA)

EU, ABaixo ASSINADO, PEÇO MINHA EXCLUSÃO DO QUANTO DE PARTICIPANTES DA CAPEMI NA FORMA REGULAMENTAR DOS PLANOS SUBSTITUÍDOS CONFORME INDICAÇÃO(S) INDICANDO ESTAR CIENTE QUE DO MÊS DESTES PEDIDO ESTÃO GARANTIDOS OS MEUS DIREITOS À AQUISIÇÃO, POR SER DEVIDA A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO, E, A PARTIR DE ENTÃO, NÃO TEREI MAIS PAGAMENTOS QUE VIREM A SER EFETUADOS A PARTIR DO MÊS SUBSEQUENTE, NÃO TENDO A PARTIR DE ENTÃO NADA A RECLAMAR DE MINHA PARTE E DE MEUS BENEFICIÁRIOS.

NOME Debia Regina Oliveira

CPF 229.469.811-91 DATA DE NASCIMENTO 05/01/62

FORMA DE RECEBIMENTO

NOME EM SIGLA DO O.A.

ESTABELECIMENTO CGC

SFZ

☐ CARNE ☒ AVERBAÇÃO

552124

002.114.405.3.0001.32

RESPONSÁVEL PELA AVERBAÇÃO

MATRICULA FUNCIONAR

Debia Regina

1392

CONTRATO	PLANO	VALOR CONTRIBUIÇÃO	VALOR BENEFÍCIO
<u>5042781-3</u>	<u>Pensão JA</u>	<u>R\$ 2.114,00</u>	<u>R\$ 5.114,308,48</u>

LOCAL E DATA

Curitiba, 20/03/93

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

[Assinatura]

USO CAPEMI

SUSPENSÃO DESCONTO
MÊS _____ ANO _____

TEM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA / FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO ?

☐ SIM ☒ NÃO

QUITOU ?

☐ SIM ☐ NÃO

ASSINATURA FUNCIONÁRIO ATENDENTE

[Assinatura]

CIAPA

006833

DATA

/ /

STADEST

COD _____ ANO _____ SEQUENCIAL _____

DOM _____

POSSA

Dine
Para arquivo.
Cópia em 81619

Lançado em Ficha
Simone em
03.06.93
[Assinatura]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

03 474 053/0001-32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

C. P. A.

AO: CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA

L GUIABA

CEP. 78.000

MT.

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.S^a.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de _____
AGOSTO/92, a importancia relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 23 / 09 / 91 a 23 / 09 / 92, devendo Vos
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 17 / 09 /
92 e terminar em 18 / 10 / 92.

C O M U N I C A D O - 02

Dilazio de Arruda Dias

- CODEMAT -

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importancia CR\$ 3.42.336,
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

VAP/ops

EM 15 / 09 / 92

EXTRATO DE CONTA VINCULADA

PARA SIMPLES CONFERÊNCIA



**BANCO DO ESTADO
DE MATO GROSSO S.A.**

C.G.C. 03.468.907/001

F. G. T. S.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

EMPREGADO				SITUAÇÃO	
CLELIA REGINA OLIVEIRA				☒	OPTANTE
				☐	NAO OPTANTE
CTPS N.º	ADMISSÃO	OPÇÃO	AGÊNCIA		TX
81.952/547	07.05.80	07.05.80	CUIABÁ/MT.		3%

EMPRESA	C. G. C.	CÓDIGO
PREMIURA S/A.	03.533.064/0001	

SALDO ANTERIOR →			RECOLHIMENTO	J. C. M.	SALDO
DATA	COMPETÊNCIA	COD.	4.457,26	21.473,03	25.930,29
03.10.83	04º TRIM.	02	2.0	7.901,24	23.831,53
			Banco do Estado de Mato Grosso S.A. DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Edio Bosco Botelho 100 Armando Francisco da Silva Furtado		

CODIFICAÇÃO DO HISTÓRICO

00 ABERTURA DE CONTA

01 RECOLHIMENTO

02 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

03 RETIRADA DE VALOR RECOLHIDO

04 RETIRADA DE J.C.M.

05 TRANSFERÊNCIA DE RECOLHIMENTO

06 TRANSFERÊNCIA DE J.C.M.

07 ESTORNO RECOLHIMENTO

08 ESTORNO DE J.C.M.

09 RECOLHIMENTO COM ATRASO

10 J.C.M. COM ATRASO

11 CORREÇÃO DE SALDO P/CÁLCULO J.C.M.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO DE FÉRIAS

DA : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS

AO : CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES

COMUNICADO - 01

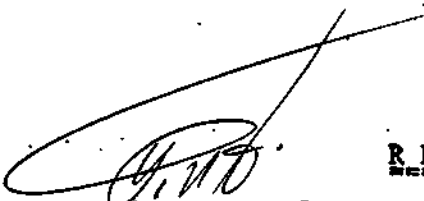
Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de SETEMBRO / 93, a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 23 / 09 / 92 a 23 / 09 / 93, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 20 / 10 / 93, e terminar em 18 / 11 / 93.

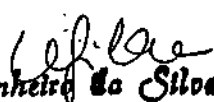
COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações,

VISTO:

***FELIZ FÉRIAS**


Vilas de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos


Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

RECIBO DE FÉRIAS

CR\$ 120.370,52

Recebi desta Companhia a importância no valor de 120.370,52, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM 18 / 10 / 93.


ASSINATURA DO SERVIDOR (A)



CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS - BENEFICENTE.
CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO GOVERNO FEDERAL (DECRETO Nº 81707 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1967).
SEDE PRÓPRIA R. São Clemente, 38 CEP 22260-900 - RIO DE JANEIRO - RJ - CX. POSTAL 1180 - CGC 33.287.319 - TEL. (PABX) 2865522 - FAX (021) 5371356
PORTARIA MF 161/81 - CARTA PATENTE 067

QUEM AMA, PROTEGE!

OFÍCIO Nº 5421/93

ORIGEM FATURAMENTO 2/CANAC

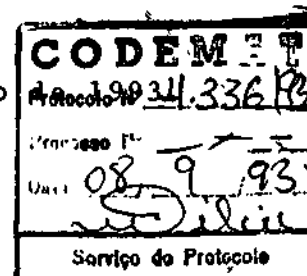
DESTINO ILMO SR. CHEFE DE PESSOAL DA CIA DESENV. MT - CODEMAT

ASSUNTO REGULARIZAÇÃO DE DESCONTOS

Prezado(s) Senhor(es)

Pelo presente encaminhamos a V.Sa(s) a relação de funcionários dessa conceituada Organização, que deverão ter seus descontos incluídos, alterados ou excluídos nos pagamentos, em favor desta Caixa, pelo(s) motivo(s) enumerado(s) abaixo

Cuiaba, 01 de setembro



NOME	FUNCIONAL (x) CPF ()	CÓDIGO	COM	MOTIVO	VALOR	PRAZO	
						INÍCIO	TÉRMINO
CLELIA REGINA OLIVEIRA OK	001392	01	03	02	0,00	-	09/93
ALBERTO MACEDO SÃO PEDRO -OK	002088	01	03	02	0,00	-	09/93
MARILZA ANTUNES BARRETO -OK	028851	01	03	02	0,00	-	09/93

CONVENÇÕES

CÓDIGO = UTILIZAR O CÓDIGO DO ÓRGÃO AVERBADOR REFERENTE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E MENSALIDADE SOCIAL

QUANDO NÃO EXISTIR CODIFICAÇÃO DO O.A. UTILIZAR CÓDIGO { 01 - MENSALIDADE SOCIAL
02 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

12 - RESGATE

COMANDOS = 01 - INCLUSÃO, 02 - ALTERAÇÃO PARA, 03 - EXCLUSÃO OU CANCELAMENTO

MOTIVOS = 01 - IRREGULARIDADE DE DESCONTOS; 02 - EXCLUSÃO/A PEDIDO; 03 - APOSENTADORIA OU ÓBITO; 04 - DESCONTO INDEVIDO; 05 - DESCONTO ASSISTÊNCIA FINANCEIRA APÓS LIQUIDAÇÃO;
06 - BENEFÍCIO INSTITUÍDO (Anexo: AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÕES E XPROX DO CONTRACHEQUE DO MÊS); 07 - DÉBITO ANTERIOR; 08 - REAJUSTE INDIVIDUAL DE PLANO

CONTANDO COM SUA ESPECIAL ATENÇÃO, APROVEITAMOS PARA REITERAR NOSSOS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO

ATENCIOSAMENTE,

Alvaro Cardoso

Ger. Geral Ag. MT

Capemi - Pecúlio



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

Ilmo Sr.

Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

MD - Diretor Administrativo e Financeiro da CODEMAT

N E S T A

C O D E M A T
Protocolo Nº 1967193
Processo Nº
Data 07/05/93
Serviço de Protocolo

Clélia Regina Oliveira, brasileira, casada, servidora desta Companhia, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, vem mui respeitosamente, requerer a V. Sa. o gozo de suas férias regulamentares, referente ao período de 91/92, não usufruída por necessidade da permanência em serviço.

⑤ A.C.R.H. -
Deferimento
do gozo das férias por necessidade da presença da servidora
autorizada a requerer
em 12/7/93

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

CLÉLIA REGINA OLIVEIRA

LANÇADO

Em: 02/08/93

Servidor Responsável

① A.C.R.H.,
para informar
em 7/5/93.

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

③ mal
Para autuação
Ficha de Férias.
Ocorre em 30/7/93
Odete Dinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

① à divisão de Registro e Acompanhamento
p/ informar situação funcional da
servidora.

Em 10/5/93

Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

TAF: G. C. A. COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

③

Informamos a V.Sª., que a requerente é servidora desta Cia,
admitida em 23.09.81 - Economista à disposição da SEPLAN ora solici-
tando o gozo de suas férias período 91/92.

Também informamos o seguinte: Férias do período aquisitivo
de 23.09.91/92, estavam marcadas para o gozo de 17.09.92 a.....
18.10.92, tendo percebido todas as vantagens correspondentes, como
pode ser comprovado nas fotocópias da Ficha de Férias e Comunicado
e Recibo em anexo.

Em 11.05.93

Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

④

Senhor Diretor Administrativo

Com a informação da Divisão de Registro e Acompa-
nhamento, submetemos a pretensão da servidora CLÉLIA RE-
GINA OLIVEIRA à superior consideração de V.Sª., esclare-
cendo que não vemos possibilidade de deferimento do pos-
tulado, pelo menos temporariamente, vez que referida se-
vidora é a responsável pela condução do processo de par-
celamento do débito do FGTS não somente da Empresa, mas
também de todos os órgãos governamentais junto à Caixa
Econômica Federal e o seu afastamento, no estágio atual,
poderá causar sérios transtornos para a conclusão do
feito.

São os nossos esclarecimentos.

Em 13 Mai 1993

Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

⑥ à Div. de Salários e Encargos/Div. Reg. Acompanhamento
p/ providenciar pagto, conf. autorização do DIAF

Em 13/7/93

Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

⑤ Form Pagos em
folhas suplementares nº 21/93
de 13.07.93
Simone

C O M U N I C A D O

03 474 053/0001-32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

C. P. A.

AO: CLÉLIA REGINA DE OLIVEIRA

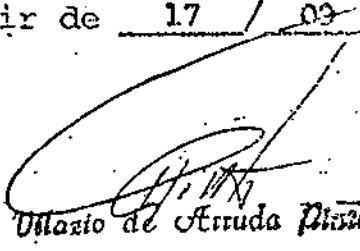
CUIABÁ

CEP. 78.000

MT.

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de AGOSTO/92, a importância relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 23 / 09 / 91 a 23 / 09 / 92, devendo Vos
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 17 / 09 /
92 e terminar em 18 / 10 / 92.


Otiliano de Arruda Pinto

- CODEMAT -

C O M U N I C A D O - 02

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importância CR\$ 3.42.336,
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

VAP/ops

EM 15 / 09 / 92

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT	
Protocolo N°	133/93
Processo N°	— + —
Data	05/01/93
Serviço de Protocolo	

ILMº SENHOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT

N E S T ACLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES

Brasileiro(a), servidor (a) desta Companhia, lotado (a) SEPLAN/
AECON ----- portador (a) da Cédula de Identidade
de nº 278 902 Série _____ expedida em 05/01/80
SSP/MT, vem mui respeitosamente requerer de V.Sa., o seguinte:

☐

Abono Pecuniário de 1/3 (Hum terço)
das Férias Período de _____

☒

Antecipação do Abono Natalino (13º Sa
lário 6/12 avos)

☐

Licença Prêmio referente ao Período
de _____
à partir de _____

☐

Averbação de Tempo de Serviço para
Percebimento do Adicional, conforme
documentação em anexo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá(MT), 05 de JANEIRO 1993

OBS: UTILIZAR UM IMPRESSO PARA CADA ASSUNTO REQUERIDO.

*A Área de Pessoal
Para informar.
Em, 06/1/93*

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- CODEMAT -

CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT
Protocolo N° <u>134/93</u>
Processo N° <u>---</u>
Data <u>05/01/93</u>
Serviço de Protocolo

ILM^{te} SENHOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT

N E S T ACLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃESBrasileiro(a), servidor (a) desta Companhia, lotado (a) SEPLAN -AECON ----- portador (a) da Cédula de Identidadede nº 278 902 Série --- expedida em 17/01/80

SSP/MT, vem mui respeitosamente requerer de V.Sa., o seguinte:

☒Abono Pecuniário de 1/3 (Hum terço)
das Férias Período de 92/93☐Antecipação do Abono Natalino (13º Sa
lário 6/12 avos)☐Licença Prêmio referente ao Período
de ---
à partir de ---☐Averbação de Tempo de Serviço para
Percebimento do Adicional, conforme
documentação em anexo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá(MT), 05 de JANEIRO 1993

OBS: UTILIZAR UM IMPRESSO PARA CADA ASSUNTO REQUERIDO.

*A Área de Pessoal
Para Informar.
Em, 05/01/93**12/09*
CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃESFrancisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- CODEMAT -

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ		3 CÓDIGO 801
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO RUA BARÃO DE MELGAÇO Nº 3 508		
5 DISTRITO, BAIRRO CUIABÁ	6 MUNICÍPIO CUIABÁ	7 UF MT.
8 BANCO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A		
9 AGÊNCIA CENTRAL	10 MUNICÍPIO CUIABÁ	11 UF MT.
12 EMPREGADO CLÉLIA REGINA OLIVEIRA		
13 CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO 81.952 SÉRIE 5478	14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP	15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO

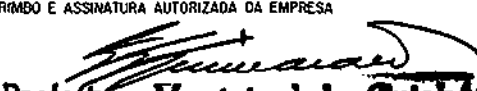
20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO		
B	C X	E

1 C.G.C. CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA) 03533064/0001-46	
CUIABÁ - PREFEITURA RUA BARÃO DE MELGAÇO 3508 CEP 78.000 MT	

16 DATA DE NASCIMENTO 05 / 04 / 62	17 DATA DE ADMISSÃO 07 / 05 / 80
18 DATA DE OPÇÃO 07 / 05 / 80	19 DATA DE AFASTAMENTO 31 / 01 / 81

21 DEPOSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO	
COMPETÊNCIA	VALOR - CR\$
22 MÊS ANO	23
24 MÊS ANO	25
TOTAL	26

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPOSITOS RECOLHIDOS NOS TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA  Prefeitura Municipal de Cuiabá

29 DATA DA EMISSÃO 31 / 01 / 81

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE CÓDIGO CÓDIGO POR EXTENSO	31 SACADOR
---	------------

32 VALOR AUTORIZADO		
1 PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA	2 TOTAL	3 FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE
4 IMPORTÂNCIA DE CR\$	LIMITADA AO SALDO DA CONTA	

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO EMPRESA MTB INPS JUSTIÇA BNH 1 2 3 4 5	34 DATA DA AUTORIZAÇÃO	35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
--	------------------------	---

36 CARIMBO PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO	37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF N.º 47/74)	38 VALOR DO SAQUE 39 DEPOSITOS CR\$ 40 JCM CR\$ 41 TOTAL DO SAQUE CR\$
---	---	--

RECIBO

42 IMPRESSÃO DIGITAL	43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO
44 ASSINATURA DO SACADOR	45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

001 Para uso do processamento

0135

IDENTIFICAÇÃO										01 Carimbo padronizado do CGC			
02 Empregador CODEMAT- CIA DES DO EST DE MATO GROSSO										03 Código 6756			
04 Endereço PALACIO PAIAGUAS - BLOCO SEPLAN										03 474 053 / 0001 - 37 IA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT C.P.A.			
05 CEP 78050870		06 Bairro C P A		07 Município CUIABA		08 UF MT							
09 Banco C.E.F.		10 Agência/UF CUIABÁ/MT		11 Cód. Agência									
12 Empregado CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES													
14 PIS/PASEP 17003322526				15 Código empregado		16 Data nascimento 09.04.62		17 Data admissão 23.09.81		18 Data opção 23.09.81		19 Data afastamento 30.06.96	
20 Maior remuneração 1.482,30				21 Aviso prévio 30.05.96		22 Pens. Alim. %		23 Causa afastamento SEM JUSTA CAUSA		24 Cód. saque 01			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indentização ____ anos		Valor		26 Saldo de salários ____ dias		Valor		27 FGTS-multa rescis. ____ %		Valor	
28 Aviso prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		17.995,60	
31 13º sal. inden. ____ /12 avos		741,15		32 Horas extras ____ horas				DESCONTOS			
33 13º sal. inden. ____ /12 avos				34 Gratificação				35 Previdência		105,33	
36 13º sal. inden. ____ /12 avos				37 Adicional Insalubridade/periculosidade				38 Previdência 13º sal.		81,52	
39 Férias vencidas				40 Adicional noturno				41 Adiantamentos			
42 Férias proporc. ____ /12 avos		1.111,68		43 L. PRÊMIO		8.893,80		44 IRRF		2.352,20	
45 1/3 salário s/ férias		948,67		46				47			
48 Sal. maternidade ____ dias				49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		889,38		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		15.456,55	
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal					
		Jose G. Bofalo do Prado LIQUIDANTE		Ana Luiza Moreira Brito CONFIRMAT							
55 Assinatura do empregado		56 Assinatura do responsável legal									
7											

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco		
Jose G. Bofalo do Prado LIQUIDANTE			Ana Luiza Moreira Brito CONFIRMAT		
59 Sacador - Nome CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES			60 Carimbo da agência (norma CSA/CEF - 47/74)		
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
				Autenticação	

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

001 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO C-11										01 Carimbo padronizado do CGC			
02 Empregador CODEMAT- CIA DES DO EST DE MATO GROSSO										03 Código 6756			
04 Endereço PALACIO PAIAGUAS - BLOCO SEPLAN										05 CEP 78050870			
06 Bairro C P A										07 Município GUIABA			
08 UF MT										09 Banco C.E.F.			
10 Agência/UF GUIABÁ/MT										11 Cód. Agência			
12 Empregado CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES										13 Carteira de Trabalho (nº e série e UF) 081952 547 MT			
14 PIS/PASEP 17003322526										15 Código empregado			
16 Data nascimento 05.04.62										17 Data admissão 23.09.81			
18 Data opção 23.09.81										19 Data afastamento 30.06.96			
20 Maior remuneração 1.482,30										21 Aviso prévio 30.05.96			
22 Pens. Alm.										23 Causa afastamento SEM JUSTA CAUSA			
24 Cód. saque 01													

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização ____ anos	Valor	26 Saldo de salários ____ dias	Valor	27 FGTS-multa rescis. 40 %	Valor
28 Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	17.995,60
31 1º salário 06 /12 avos	741,15	32 Horas extras ____ horas		DESCONTOS	
33 13º sal. inden. ____ /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	105,33
36 Salário-família ____ dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	81,52
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporc. 09 /12 avos	1.111,68	43 L. PRÊMIO	8.893,80	44 IRRF	2.352,20
45 1/3 salário s/ férias	948,67	46		47	
48 Sal. maternidade ____ dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior	889,38	50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	15.456,55
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto Jose G. Boffo do Prado LIQUIDANTE DATA DA DIVISÃO DE REG. E ACOMPANHAMENTO CODEMAT			53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado					
56 Assinatura do responsável legal					

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa Jose G. Boffo do Prado LIQUIDANTE DATA DA DIVISÃO DE REG. E ACOMPANHAMENTO CODEMAT			58 Data recepção pelo Banco		
59 Sacador - Nome CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque			
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador			
		67 Assinatura do responsável legal			
Autenticação					

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CGC			
02 Empregador CODEMAT - CIA DES DO EST DE MATO GROSSO				03 Código 6756			
04 Endereço PALACIO PAIAGUAS - BLOCO SEPLAN				CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT			
05 CEP 78050870		06 Bairro CPA		07 Município CUIABÁ		08 UF MT	
09 Banco C.E.F.		10 Agência/UF CUIABÁ/MT.		11 Cód. Agência		C.P.A.	
12 Empregado CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES				13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 081952 547 MT			
14 PIS/PASEP 17003322526		15 Código empregado		16 Data nascimento 05.04.62		17 Data admissão 23.09.81	
18 Data opção 23.09.81		19 Data afastamento 30/06/96		20 Maior remuneração 1.482,30		21 Aviso prévio 30/05/96	
22 Pens. Alim.		23 Causa afastamento SEM JUSTA CAUSA		24 Cód. saque 01			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização ____ anos	Valor	26 Saldo de salários ____ dias	Valor	27 FGTS-multa rescis. 40 %	Valor
28 Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	17.862,57
31 13º salário 06 /12 avos	741,15	32 Horas extras ____ horas		DESCONTOS	17.995,60
33 13º sal. inden. ____ /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	105,33
36 Salário-família ____ dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	81,52
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporc. 09 /12 avos	1.111,68	43 L. PRÊMIO	8.893,80	44 I.R.F.	2.352,20
45 1/3 salário s/ férias	948,67	46 JUROS	-	47	
48 Sal. maternidade ____ dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior	889,38	50 TOTAL LIQUIDO. RECEBIDO	15.456,55

51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto <i>José G. Botelho do Prado</i> LIQUIDANTE	53 Impressão digital Empregado <i>Ana Regina Moreira Brito</i> Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento CODEMAT	54 Impressão digital Responsável legal 15.456,55
55 Assinatura do empregado			
56 Assinatura do responsável legal			

RECIBO DO FGTS			58 Data recepção pelo Banco
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa <i>José G. Botelho do Prado</i> LIQUIDANTE			
59 Sacador - Nome CLELIA REGINA OLIVEIRA GUIMARÃES			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador	
		67 Assinatura do responsável legal	
Autenticação			

00	Para uso do processamento
----	---------------------------

RECIBO DO FGTS		68 Data recepção pelo Banco	
Carimbo e assinatura autorizada da empresa 2.6.18		69 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 477/4)	
Sacador - Nome			
Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária		
Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador	
		67 Assinatura do responsável legal	
Autenticação			

[Handwritten signature]

180